

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

RONALDO MUTZ

**ECOS DA CONSTITUINTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA
POLÍCIA CIDADÃ.**

**VITÓRIA
2008**

RONALDO MUTZ

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História, na área de concentração História Social das Relações Políticas.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Vinícius Costa de Mendonça.

VITÓRIA
2008

M993e Mutz, Ronaldo, 1967-

Ecos da Constituinte na construção de uma polícia cidadã / Ronaldo Mutz. – 2008.

177 f. : il.

Orientador: Carlos Vinícius Costa de Mendonça.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Polícia militar. 2. Segurança pública. 3. Cidadania. 4. Brasil – Constituição (1988). I. Mendonça, Carlos Vinícius Costa de. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 93/99

RONALDO MUTZ

**ECOS DA CONSTITUINTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA
POLÍCIA CIDADÃ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História na área de concentração História Social das Relações Políticas.

Aprovada em ____/____/____.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Vinícius Costa de Mendonça
Universidade Federal do Espírito Santo
Orientador

Prof^a Dr^a. Maria Cristina Dadalto
Centro Universitário Vila Velha - UVV

Prof^a. Dr^a. Márcia Barros Ferreira Rodrigues
Universidade Federal do Espírito Santo

A Edna - amor eterno e ombro amigo.

A Pedro Henrique e Luiza – luzes de
proa para a direção de minha vida.

AGRADECIMENTOS

A difícil tarefa de promover reconhecimentos pode culminar em desagradáveis situações uma vez que invariavelmente temos que iniciar tal agradecimento por alguém.

Salutar reportar que uma obra de arte tem suas particularidades próprias, entretanto, por ser uma obra, o seu conjunto não pode ser dissociado.

A seqüência de reconhecimentos e agradecimentos a que me proponho constitui-se num todo uma vez que, por ter chegado até aqui, muitos foram os que continuaram com seu apoio quando a desistência batia à porta, aos quais reconheço de público.

Entretanto, sofrimento maior passa nossos familiares que pagam pela nossa ausência, substituindo-nos nos nossos afazeres.

Com a devida vênua dos profissionais que muito contribuíram para meu sucesso, inicio minha gratidão à minha “Fofinha”, Edna, a mulher que me aceitou como seu par e que não raras às vezes se fez pai junto aos meus filhos para que eu pudesse dar continuidade aos meus estudos. A você o meu amor e gratidão eternos.

Ao meu filhote Pedro Henrique e minha princesa Luiza, que muitas vezes, resignados, foram privados de desfrutar poucos momentos de folga do meu trabalho.

Ao meu amigo orientador, Professor Doutor Carlos Vinícius Costa de Mendonça, responsável pela consecução da presente pesquisa uma vez que não aceitou que a “toalha batesse o chão do ringue”. A doação deste distinto educador em prol do engrandecimento intelectual alheio é merecedora de destaque e exemplo a ser seguido.

Aos demais professores e servidores do programa do Mestrado, meu reconhecimento e agradecimento pelos ensinamentos e disponibilidade em ouvir.

Aos meus colegas, obrigado pela oportunidade que tive de compartilhar gratificantes momentos de colóquios que muito contribuíram para a capacidade cognitiva de todos. É na desconstrução de nossos pontos de vistas que nascem nossas verdades.

Enfim, o presente trabalho é resultado de participação coletiva no que apresento a todos que direta ou indiretamente contribuíram com ele, o meu muito obrigado.

*Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um
novo começo, qualquer um pode começar agora
e fazer um novo fim.*

Chico Xavier.

RESUMO

Sendo componente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, carreira iniciada no início de 1990 quando fui à Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais com vistas à realização do Curso de Formação de Oficiais, tive a oportunidade de observar e atuar como policial na cidade de Belo Horizonte por um período de quatro anos.

Depois de formado, apresentei-me para minhas atividades operacionais no Espírito Santo em fins de 1993 e já pude notar a forma diferente de ser e agir entre as duas corporações, apesar de executar um serviço que tem como característica universal a busca pela paz e tranquilidade social.

Com o passar do tempo, tive o primeiro contato com uma nova modalidade de policiamento, denominado Policiamento Interativo, que preconiza modificações no modo de agir dos policiais buscando a adoção de conceitos voltados para a cidadania e direitos humanos, iniciativa processada no interior da Polícia Militar.

Na continuidade das minhas atividades operacionais, e invariavelmente fazendo um paralelo entre as formas de agir das duas corporações policiais, vários questionamentos foram se acumulando, no que pretendo, no presente trabalho, adentrar no mundo do outro – o cidadão – para buscar sua visão de polícia para prover sua segurança cotidiana.

Uma marca que ficou tão logo pude manifestar minha observação acerca da polícia, quando ainda estudante – cadete, foi a repreensão ao comentar: “A polícia começará sua transformação tão logo os Coronéis formatados pela ditadura coloquem seus pijamas”.

Minha impressão, ao expressar tal comentário, era a de que as transformações democratizantes processadas pela nova condição política do país ainda não havia chegado à tropa, isso em 1990.

A repreensão foi a confirmação.

Palavras-chave: Polícia Militar; transformações democratizantes.

ABSTRACT

As part of the Military Police of the State of Espírito Santo, career started at the beginning of 1990 when I went to the Academy of Military Police of State of Minas Gerais attend the Training Course for Official, I had the opportunity to observe and act as police in the city of Belo Horizonte for a period of four years.

After formed, presented me to my operational activities in the State of Espírito Santo in late 1993 and now I notice the different ways of being an act between the two corporations, in spite of performing a service that is to feature the universal quest for peace and tranquility.

Over time, I had the first contact with a new method of policing, called Policing Interactive, which advocates changes in the mode of action of the police seeking the adoption of concepts aimed for citizenship and human rights initiative processed within the Military Police.

In continuation of my operational activities, and invariably making a parallel between the forms of action police of the two corporations, several questions were accumulating if, as I intend, in this work, enter the world of another – the citizen – to pursue his version of police to provide their safety daily.

A mark that was once so I could express my observation about the police, even when student – cadet -, was the reprimand commenting: “The police will begin its transformation as soon as the colonels formatted by the dictatorship put their pajamas”.

My impression, to express such a comment, was that the changes democratizing processed by the new political condition of the country had not yet reached the troops, that in 1990.

The reprimand was the confirmation.

Keywords: Military Police; changes democratizing.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

FIGURA 01 – SITE DO SENADO FEDERAL	83
FIGURA 02 – SITE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	84
GRÁFICO 01 – PARTICIPAÇÃO GERAL POR REGIÕES	85
GRÁFICO 02 – REPRESENTAÇÃO MASCULINA POR REGIÕES	86
GRÁFICO 03 - REPRESENTAÇÃO FEMININA POR REGIÕES	86
GRÁFICO 04 – TOTAL DE SUGESTÕES POR GÊNERO.....	87
GRÁFICO 05 – MELHOR PREPARO PROFISSIONAL	99
GRÁFICO 06 – PENA DE MORTE	103
GRÁFICO 07 – REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL	104
GRÁFICO 08 – MAIS RIGOR/AUTORIDADE DOS POLICIAIS	111
GRÁFICO 09 – DIREITO DE VOTAR	117
GRÁFICO 10 – MELHORES SALÁRIOS	120
GRÁFICO 11 – UNIFICAÇÃO DAS POLÍCIAS E DESMILITARIZAÇÃO	127
GRÁFICO 12 – CONTRÁRIOS À EXTINÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	134
GRÁFICO 13 – FEDERALIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES	139
GRÁFICO 14 – CRIAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS	143

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO DO TEMA-PROBLEMA DA DISSERTAÇÃO.....	14
2	SEGURANÇA PÚBLICA: APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA	20
3	A PROXIMIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM O PODER POLÍTICO NO BRASIL	40
	3.1 SOBRE A ATUAÇÃO DAS POLÍCIAS	40
	3.2 O EMBRIÃO DA POLÍCIA BRASILEIRA E A FASE REPUBLICANA	49
	3.2.1 POLÍCIA OLIGÁRQUICA: 1835 – 1934	53
	3.2.2 POLÍCIA GETULISTA: 1934 – 1964	54
	3.2.3 POLÍCIA POLÍTICA: 1964 – 1984	55
	3.2.4 TRANSITORIEDADE (1984 - ...) E CONSOLIDAÇÃO DA “POLÍCIA CIDADÃ”?	56
	3.3 MISSÕES DAS POLÍCIAS MILITARES	58
4	A CONSTITUINTE DE 1987/1988 - A POLÍCIA MILITAR E AS SUGESTÕES POPULARES	63
	4.1 A POLÍCIA PRÉ-CONSTITUINTE DE 1987-1988	63
	4.2 METODOLOGIA DA PESQUISA	82
	4.3 ANÁLISES DAS SUGESTÕES	91
	4.3.1 AÇÕES PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE	93
	4.3.1.1 Melhor Preparo Profissional dos Policiais	93

	4.3.1.2 Pena de Morte	99
	4.3.1.3 Redução da Maioridade Penal	103
	4.3.1.4 Maior Rigor e Autoridade por parte dos Policiais.....	105
	4.3.2 DIREITOS INDIVIDUAIS DOS POLICIAIS	111
	4.3.2.1 Direito de Voto para Cabos e Soldados	111
	4.3.2.1 Melhorias Salariais	117
	4.3.3 MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS NAS CORPORAÇÕES POLICIAIS	120
	4.3.3.1 Unificação das Polícias e Desmilitarização da Polícia Militar..	121
	4.3.3.2 Contrários à Extinção das Polícias Militares	128
	4.3.3.3 Federalização das Polícias Militares	135
	4.3.3.4 Criação de Guardas Municipais	139
	4.4 AS ATIVIDADES ELABORATIVAS NA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-1988	144
5	CONCLUSÃO	162
6	FONTES BIBLIOGRÁFICAS	170
7	LEVANTAMENTOS BIBLIOGRÁFICOS	171

TRAJETÓRIA DO INTELLECTUAL

Realizei minha graduação profissional na Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, no período de 01 de fevereiro de 1990, sendo declarado Aspirante a Oficial em 12 de novembro de 1993 (parecer CFE 237/83, homologado pelo Ministro da Educação e Cultura, Processo MEC 23.000.004481/83-3, de 10 de junho de 1983).

Em virtude de condição necessária para acesso aos quadros de Oficial Superior da Polícia Militar do Espírito Santo, realizei pós-graduação na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória, no período de abril de 2002 a março de 2003, no II Curso Integrado de Especialização em Segurança Pública, obtendo em 13 de março de 2003 a habilitação de Especialista em Segurança Pública.

Como Oficial da Polícia Militar, tenho uma formação acadêmica voltada para a área humana, uma vez que no desempenho de minha função, além dos ditames castrenses com pilares na hierarquia e disciplina militares, necessário o estudo das ciências que norteiam o trato com os seres humanos, sejam eles vítimas de crimes, criminosos ou os subordinados na profissão militar.

No transcurso da Especialização me propus a pesquisar procedimento operacional executado pela Polícia Militar, restringindo a área de pesquisa à Região Metropolitana da Grande Vitória, por entender que a atividade policial é revestida do princípio da universalidade, que preconiza em nosso meio que a forma de agir deve ser abrangente e similar, não importando a localidade, ressaltando certas peculiaridades regionais.

E no interregno da execução do trabalho monográfico, um sem-número de indagações permeou os estudos para a pesquisa, questionando o porquê de estarmos sendo assolados por um incremento nos índices de criminalidade e violência, índices estes que ultrapassam as fronteiras estaduais, sendo prejudiciais, em todos os sentidos, ao desenvolvimento do Espírito Santo e do Brasil.

Surgiram ainda, questionamentos acerca do nosso verdadeiro papel como integrantes do aparato de coerção do Estado, questionamentos estes que pretendo abordar no presente trabalho.

Apesar de não concluso, iniciei a graduação em História na Universidade Federal do Espírito Santo em 2000, tendo interrompido seu prosseguimento no ano de 2002 por imperiosa necessidade do serviço.

Quando da oportunidade em dar continuidade em meus estudos, surgiu a hipótese de me lançar em um nível mais elevado, optando por concorrer a uma das vagas ofertadas no programa de pós-graduação em História, através do Mestrado.

Após extenuantes estudos, logrando êxito, a recompensa veio na freqüência às gratificantes disciplinas ministradas nos períodos letivos de 2006.

No primeiro semestre daquele ano, em **Fundamentos de História Social das Relações Políticas**, levada a cabo pelos professores Dr. Gilvan Ventura da Silva e Dr. Valter Pires Pereira, houve a abordagem de autores e temas relacionados à História Política, proporcionando a contextualização do tema na conformação do poder, das relações políticas, e seus relacionamentos nos mais variados e dinâmicos segmentos sociais.

Tal abordagem demonstrou-se significativa no que tange ao aproveitamento em minha pesquisa haja vista que a análise de permanências e discursos de poder quando dos debates da Assembléia Nacional Constituinte de 1987/1988 foi uma constante.

Também no primeiro semestre de 2006, com a disciplina **Representações Políticas e Movimentos Sociais, abordando Autoritarismo, Imaginário e Poder: Reflexões sobre o Processo Histórico Republicano Brasileiro**, o professor Dr. Carlos Vinícius Costa de Mendonça através de uma abordagem da dinâmica do pensamento autoritário ao longo do processo republicano brasileiro proporcionou a reflexão em torno de conceitos e categorias de poder na conformação dos órgãos de repressão utilizados no período da Era Vargas, os quais atuaram como objeto de sustentação do Estado autoritário. Tal análise possibilita um processo metodológico comparativo com a atuação dos organismos policiais da atualidade e de sua formatação no processo de democratização do País, tendo como referência os organismos policiais criados/formatados por Getúlio Vargas para a consecução de seus objetivos de poder e governança.

Já nos idos do segundo semestre de 2006, através da disciplina **Urbanização e Políticas Públicas no Brasil Republicano**, ministradas pelas professoras Dra. Maria da Penha Smarzaro Siqueira e Dra. Maria Beatriz Nader, tivemos a demonstração dos processos de urbanização empreendidos no limiar da República Brasileira, bem como suas políticas que engendraram uma reengenharia no espaço público. Demonstrou-se claramente que em sua

maioria, as políticas públicas foram direcionadas ao atendimento das classes dominantes, criando espaços de dominação específicos e estigmatizantes que poderiam permitir uma facilidade maior de controle por parte do Estado, este se utilizando dos órgãos policiais.

Tal contextualização possibilita a análise de procedimentos que são bastante atuais, haja vista que os órgãos policiais têm demonstrado, historicamente, um modo de agir que vai de encontro às deficiências sociais dos menos favorecidos, elegendo estes como alvos na manutenção da ordem pública.

Também no referido semestre, em **Frenteira e Políticas Públicas**, ministradas pelos professores Dr. Luiz Cláudio Ribeiro e Dr. Ricardo da Costa, estes procuraram problematizar a demarcação de “lugares sociais” e sua expansão no espaço desconhecido, analisando as ações do setor público na separação dos grupos sociais. Sua contextualização se deu no transcorrer da Idade Média, permitindo a complementação dos estudos efetuados na disciplina Urbanização e Políticas Públicas no Brasil Republicano.

Guardando as devidas diferenças temporais e passando ao largo do anacronismo, a exposição dos assuntos abordados permitiu uma análise comparativa em épocas diferentes sobre um tema atual, a segregação e a elaboração das políticas públicas com vistas a aprofundar tal processo.

INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO DO TEMA-PROBLEMA DE DISSERTAÇÃO

Em virtude de cotidianamente a sociedade conviver com os mais variados tipos de violência, há uma maior cobrança para o Estado se fazer imperar frente à sensação de insegurança que assola as ruas restando, portanto, buscar mecanismos para que a ordem e a paz possam ter condições de prosperar, alicerçando políticas de segurança pública fundamentadas por conhecimentos diversos: demandas, deficiências, áreas críticas etc.

Dentre as várias políticas públicas desenvolvidas, em consonância com as variadas ações de cunho social, passou-se pela criação de corpos policiais com o monopólio do uso legal da força, para emprego em detrimento dos possíveis desvios de conduta que se apresentassem frente aos ditames ordenadores do Estado.

Para a eficiência e eficácia destas instituições, também políticas públicas tiveram que ser traçadas para delinear sua forma de atuação para torná-la não só coercitiva, mas essencialmente preventiva a serviço do cidadão, “... desvinculada de qualquer paixão ou influências de compromissos derivados da arena política”¹.

Na verdade, estas instituições durante considerável parte do nosso processo histórico imperial e republicano não conseguiram desvincular a sua função primordial – proteger e servir à sociedade – das ambigüidades e contradições da arena política².

De fato, desde a Primeira República (1889-1930) foram utilizadas como braço forte das oligarquias dominantes e hegemônicas nos Estados, passando pela Era Vargas (1930-1945) onde se salientou como polícia política a serviço do combate às tendências ideológicas que se contrapunham aos ideais do Estado.

No período de 1946-1964 atuou, mesmo que de forma insipiente, como instrumento de repressão aos movimentos sociais e políticos derivados do conflito entre o capital e o trabalho

¹ **MONET, Jean-Claude. Polícias e Sociedade na Europa.** Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Edusp, 2001, p. 16.

² Buscaremos esclarecer melhor no capítulo II do presente trabalho, a proximidade das polícias com o poder estatal.

e finalmente, como instituição auxiliar da coalizão civil-militar no processo da repressão e da tortura aos inimigos do Estado de Segurança Nacional.

Observa-se, assim, que na contramão da história, as Polícias atuaram, grosso modo, mais como órgãos públicos para manutenção e sustentação dos poderes políticos dos regimes que se instalaram nas diversas fases da história do Brasil, sendo mais utilizadas como polícia política.

Na atualidade, temos observado que as atuações das polícias militares têm se revestido de um caráter mais humanitário³, levando-se em consideração sua formação e atuações pretéritas.

Seria tal situação, um reflexo das mudanças processadas através da redemocratização de nosso País iniciada na década de 1980? Ou seria, por instinto, uma transformação autônoma ocorrida no interior das próprias organizações policiais militares?

Bengochea⁴ ilustra em seu artigo em que data o alvorecer dos anos 90 o início do rompimento processado pelas polícias no que se refere a sua forma de atuação e seu comportamento frente a sociedade, ao mesmo tempo em que questiona acerca das alterações frente uma nova realidade:

É possível ter uma polícia diferente numa sociedade democrática? A concretização dessa possibilidade passa por alguns eixos. Primeiro, por mudanças nas políticas de qualificação profissional, por um programa de modernização e por processos de mudanças estruturais e culturais que discutam questões centrais para a polícia: as relações com a comunidade, contemplando a espacialidade das cidades; a mediação de conflitos do cotidiano como o principal papel de sua atuação; e o instrumental técnico e valorativo do uso da força e da arma de fogo. São eixos fundamentais na revisão da função da polícia.

A abordagem na busca para tal resposta pode se dar em várias vertentes uma vez que há a possibilidade de estudos das disciplinas ofertadas no processo de formação dos policiais. Da

³ Não queremos com isso afirmar que os organismos policiais brasileiros encontram-se em consonância com a forma de atuar das polícias dos países considerados do primeiro mundo, mas, tão somente, atentar para o fato de que sua forma de atuação com implementação de novas formas e modalidades de policiamento - como o policiamento interativo no Espírito Santo e o policiamento comunitário em São Paulo e Minas Gerais, por exemplo - são visíveis e quantificáveis no que tange à diminuição de violência policial e excessos de arbitrariedades. Na presente pesquisa não iremos tratar desses dados.

⁴ **BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã.** Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100015&script=sci_arttext> acesso 12/01/2007, p.2-5.

mesma forma, há a possibilidade de estudar uma polícia em particular e identificar eventuais elementos transformadores na conduta de ser dos policiais⁵.

A presente dissertação busca verificar no processo constituinte ocorrido no Brasil entre 1987 e 1988 como se deu a participação da população em tal transformação, analisando as propostas enviadas a título de sugestões aos constituintes, abordando variados temas, com vistas a processar modificações nas estruturas das corporações policiais militares e, por conseguinte, na forma de ser e agir dos policiais.

Também, aborda o direcionamento ou não destas sugestões pelos constituintes no sentido de identificar as propostas que foram utilizadas na propositura de matéria legislativa para compor a futura Constituição da República Federativa do Brasil.

O que se pretende é a identificação do perfil e comportamento profissional pretendido às Polícias Militares no Brasil, através da análise das sugestões e, analisar, ainda, sob que circunstâncias houve a participação do cidadão neste processo de estruturação para transformação de uma polícia política para uma polícia cidadã.

Nesse sentido, o primeiro capítulo aborda uma discussão sobre o papel e função das polícias militares buscando nas análises de sociólogos e estudiosos do tema da polícia no mundo todo, com ênfase na questão da polícia cidadã, ou seja, a polícia como órgão integrante de um sistema de controle social e não a polícia do “prendo e arrebeno”.

A proximidade histórica da Polícia Militar com o Poder Político no Brasil é o assunto do segundo capítulo. Neste capítulo, a idéia foi fazer uma representação historicizada do vínculo polícia e “arena política”⁶ no processo republicano.

No terceiro capítulo, a abordagem será no sentido de conhecer as propostas apresentadas pelos cidadãos e pelos constituintes para a construção do projeto votado pela Comissão de Sistematização na Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988.

Das matérias surgidas para análise, em virtude do problema da pesquisa, serão analisadas as relativas à Segurança Pública no Brasil, tendo por objeto o perfil pretendido à Polícia Militar

⁵ A pesquisadora Beatriz Graeff efetuou pesquisa de campo na Polícia Militar do Estado de São Paulo, em dissertação de mestrado, na qual buscou identificar tais variantes. Em abordagens diretas aos policiais com entrevistas, foram categóricos em afirmar que várias transformações se processaram na corporação, principalmente após o evento ocorrido na Favela Naval em Diadema, quando um policial em uma abordagem e tendo disparado um tiro desnecessário, mata um jovem que retornava para sua residência. Para maiores informações, GRAEFF, Beatriz Porfírio. **O Policial Militar em tempos de mudança: ethos, conflitos e solidariedade na Polícia Militar do Estado de São Paulo**. Universidade de Brasília, 2006. Disponível para download em <<http://www.unb.br/ics/dan/Dissertacao208.pdf>>. Acesso em 13/03/2008.

⁶ MONET, *opus cit*, p. 16.

em seu modo de atuação na manutenção da ordem pública, redução da criminalidade e estrutura funcional.

A história brasileira deixou claras mostras de que os aparelhos estatais para a manutenção da ordem sempre se revestiram de um caráter belicista a mando do poder, seja como braço armado de sustentação política e manutenção do *status quo* ou como força de guerra, uma vez que na Guerra do Paraguai, segundo Demoner⁷, nossas forças policiais foram enviadas para dar combate aos ímpetos de Solano Lopez.

Atesta esta visão, Bengochea⁸ quando nos aponta que

A polícia representa o resultado da correlação de forças políticas existente na própria sociedade. No Brasil, a polícia foi criada no século XVIII, para atender a um modelo de sociedade extremamente autocrático, autoritário e dirigido por uma pequena classe dominante. A polícia foi desenvolvida para proteger essa pequena classe dominante, da grande classe de excluídos, sendo que foi nessa perspectiva seu desenvolvimento histórico. Uma polícia para servir de barreira física entre os ditos “bons” e “maus” da sociedade. Uma polícia que precisava somente de vigor físico e da coragem inconseqüente; uma polícia que atuava com grande influência de estigmas e preconceitos.

As modificações recentes ocorridas no Brasil a partir de uma abertura política gradual que culminou com a queda do regime militar, permitiram o surgimento de uma nova forma nas relações e no trato das forças policiais com a população, fato que teria ainda maior destaque com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, a chamada “Constituição Cidadã”.

Resta buscar, então, de que forma se tratou nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988 sobre a temática relacionada à Polícia Militar, com foco na participação popular na chamada “Constituição Cidadã” para a construção do perfil de uma polícia cidadã a serviço das demandas coletivas e não mais como uma polícia política de manutenção de regimes governamentais.

A problematização metodológica do presente trabalho dá conta de que para a formação do poder de polícia das Polícias Militares de uma sociedade democrática, importante é a participação do público alvo em tal processo, a população, pois é sobre quem recai, em grande

7 DEMONER, Sônia Maria. **História da Polícia Militar do Espírito Santo: 1835 – 1985**. Vitória/ES: 1985, p. 67.

8 BENGOCHEA, *opus cit*, p. 6.

parte, as mazelas de um sistema de segurança pública com deficiências estruturais e logísticas. A participação tem peso relevante uma vez que há a oportunidade de expressão de visões externas do sistema de segurança pública.

Para compreender o conceito de poder de polícia, adotamos as considerações de Marcineiro⁹

A Polícia não se constitui em um poder. Ela é instrumento do poder de polícia do Estado. Baseia a legitimidade de suas ações no poder de polícia que o Estado possui, de forma exclusiva. Assim, não existe poder *da* polícia, mas sim poder *de* polícia, mesmo porque o poder *de* polícia do Estado é exercido por outros órgãos além das organizações policiais, tais como Vigilância Sanitária, Fiscalização da Fazenda, etc.

Embasando sua análise sobre a distinção entre poder *de* polícia e poder *da* polícia, utiliza argumentos de Cretella Júnior, o qual atesta que

[...] se a Polícia tem as possibilidades de agir, em concreto, pondo em atividade todo o aparelhamento de que dispõe, isso se deve a ‘potestas’ que lhe confere o poder de polícia. Este sem aquele seria o arbitrário, verdadeira ação policial divorciada do Estado de Direito.

Continua ainda, Nazareno, que “neste contexto é importante frisar que nas democracias, o Poder de Polícia é discricionário, mas não arbitrário. Fundamenta-se na Constituição e por via de consequência no ordenamento jurídico da nação”¹⁰.

Isto posto, tem-se o seguinte problema: A participação da população foi fator suficiente para processar modificações no papel e função das Polícias Militares quanto ao seu verdadeiro poder de polícia na Constituição de 1988?

Apresentamos como resposta a seguinte hipótese: houve no evento da Assembléia Nacional Constituinte a permanência em se reproduzir uma instituição secular que, historicamente, tem sido utilizada como braço do poder político, apesar de estas mesmas instituições apresentarem atualmente, transformações internas em busca de uma difusão da necessidade em se trabalhar o reforço da cidadania através da participação popular e respeito aos direitos humanos.

Assim sendo, como objetivo geral, iremos identificar qual o papel e função pretendidos para as Polícias Militares, pela análise das propostas enviadas pelos cidadãos e adotados nos documentos produzidos pela Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988.

⁹ **MARCINEIRO**, Nazareno & **PACHECO**, Giovanni C.. **Polícia Comunitária. Evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005, p. 48.

¹⁰ *Idem*, p. 48.

De se ressaltar que não conhecemos estudo semelhante sobre o tema desta pesquisa, no que não se vislumbrou um modelo teórico objetivo que propiciasse embasamento à análise e, também, não se encontrou qualquer referência sobre os fatos sobre os quais se pretendem analisar.

Tendo feita a catalogação dos registros das propostas dos cidadãos e dos constituintes, buscaremos, então, como objetivos específicos:

- Analisar como se deu a participação popular através de apresentação de sugestões e nos debates de matérias constitucionais relacionadas à Polícia Militar;
- Identificar as propostas de reformulação e transformação das Polícias Militares;

CAPÍTULO I

SEGURANÇA PÚBLICA: APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA

“Chegar a possíveis explicações ou soluções para um problema pode significar não apenas aquisição de conhecimentos, mas, também, favorecer uma determinada intervenção. Um problema é sempre uma falta de conhecimentos.” Christian Laville

A proposta deste trabalho é contribuir para o entendimento do papel e função da Polícia Militar a partir da problematização dos discursos e documentos produzidos na constituinte de 1987/1988 visando à elaboração da Constituição de 1988.

Não pretendemos esgotar o assunto tratado por reconhecer sua complexidade e necessidade de aprofundamento mais detalhado quanto às categorizações que possam simplificar o entendimento do papel e função da Polícia Militar como elo do sistema de segurança pública.

De fato, com o retorno recente da liberal democracia no Brasil, buscou-se novo norteamento à Nação através da escrituração de uma nova Constituição que estabelecesse uma sintonia mais adequada com as transformações processadas no país.

Nessa linha, procurou-se eleger o cidadão como ator principal do novo regime e a Assembléia Nacional Constituinte, instaurada em 1987, se propôs redigir uma Carta Magna mirando naquilo que seria um “documento da liberdade, da dignidade, da democracia, da justiça social do Brasil” ¹¹.

Em análise acerca do desenvolvimento da cidadania no Brasil, José Murilo de Carvalho expõe sua visão acerca do advento de tal Constituição no sentido de que:

[...] A constituinte de 1988 redigiu e aprovou a constituição mais liberal e democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã. ... Os direitos políticos atingiram uma amplitude nunca antes atingida. A democracia política não resolveu os problemas econômicos mais sérios, como

¹¹ Discurso proferido pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Deputado Federal Ulisses Guimarães em 05/10/1988 por ocasião da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. Anais da Assembléia Nacional Constituinte – acesso pela Internet – <<http://www2.camara.gov.br/publicacoes>>. Acesso em 01/Nov/2006.

a desigualdade e o desemprego. Continuam os problemas da área social, sobretudo na educação, nos serviços de saúde e saneamento, e houve agravamento da situação dos direitos civis no que se refere à segurança individual. [...].¹²

Com efeito, embora a Constituição de 1988 tenha aprofundado a democracia política “numa amplitude nunca antes atingida”, os problemas da transição da coalizão civil-militar para a liberal democracia, como sugere José Murilo, continuam representando um desafio constante.

E em se tratando de assuntos relacionados à Segurança Pública, a prática cotidiana aponta para certa permanência de inconsistência na forma de ser e agir, haja vista que os órgãos constitutivos do aparato de força do Estado apresentam resquícios da cultura dos anos de chumbo, atuando de forma repressiva em detrimento dos anseios da maioria.

Tal condição parece ser presença constante desde o surgimento de nossa sociedade. Segundo Pedroso

A mentalidade autoritária no Brasil teve como pressupostos básicos o modelo jurídico, o poder centralizado e elitizado e a organização das forças policiais que se incumbiram de perseguir as camadas sociais desprivilegiadas.¹³

E no processo histórico brasileiro, o que se tem observado é que a polícia tem funcionado muito mais como órgão público para a manutenção e sustentação dos poderes políticos dos regimes, e até como polícia política que foi utilizada como tratamento aos desvios patológicos, sejam eles criminológicos ou políticos. Velloso *apud* Cancelli¹⁴ nos coloca que “[...] a polícia, [...] era o principal agente desta profilaxia, já que a ela cabia extrapolar as meras funções de vigilância e manutenção da ordem”.

Ao abordarmos o tema Segurança Pública, temos observado que mais ainda que as transformações sociais, a própria criminalidade possui a capacidade de se transformar para fazer frente às medidas adotadas pelo Estado e muitas das vezes, procuram adotar novas formas de agir, fazendo com que o aparelho estatal se encontre em completo estado de desvantagem e inércia.

A redemocratização ocorrida no Brasil, a partir da queda do regime militar, apontou a necessidade de reformulação e nova formatação no relacionamento e no trato das forças

¹² CARVALHO, José Murilo. **A Cidadania no Brasil: O Longo Caminho**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p.199.

¹³ PEDROSO, Regina Célia. **Estado Autoritário e Ideologia Policial**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas - Fapesp, 2005, p.49.

¹⁴ CANCELLI, Elizabeth. **O Mundo da Violência: a polícia na Era Vargas**. Brasília: EDUNB, 1993, p.79.

policiais com a população, fato que teria ainda maior destaque com a promulgação da Constituição de 1988.

Seria tal reformulação já uma antecipação daquilo que viria a ser pronunciado por Monjardet¹⁵, quando este defenderá o ideal de que na democracia há que se ter o cidadão comum como cliente de uma polícia urbana para assegurar a ordem e a tranquilidade?

Bayley salienta que a demanda pelos serviços policiais está relacionada pelo caráter das relações interpessoais na sociedade, apontando em sua análise comparativa que:

[...] à medida que as sociedades se tornam mais industriais e urbanas, e menos agrárias e rurais, a polícia vai lidar com mais serviços e menos solicitações relacionadas com crimes. [...] À medida que as sociedades desenvolvem modernos sistemas econômicos e estruturas sociais, chamadas de serviço vão aumentar em relação à população, mas a proporção de requisições não relacionadas com crimes se tornará maior. O desenvolvimento produz tanto mais crimes em números absolutos quanto uma maior proporção de requisições relacionadas com serviços.¹⁶

E em se tendo o cidadão comum como o principal ator da democracia que retornava ao cenário político nacional, tais relações interpessoais, ao mesmo tempo em que são formatadas pelas características da nova sociedade, também trazem a reboque a capacidade de uma reestruturação da interação entre o Estado, aqui representado pela polícia, e a população em geral.

Octávio Ianni *in* Camacho, em seu texto Raízes da Violência, aborda a globalização e a “destruição criativa” dela advinda como transformadora das relações sociais em um nível abrangente, deixando transparecer que a violência é um seu subproduto. Conforme afirmado

Pode ser muito provável que haja relações diretas e indiretas entre globalização, urbanização e violência urbana. Na medida em que a cidade se torna maior e mais complexa, por suas diversidades e desigualdades, acomodações e tensões, hierarquias e tensões, produzem-se e reproduzem-se as condições de ruptura, conflito e violência.¹⁷

E no que tange ao espaço urbano, Ianni através de sua visão, atesta, ainda, que:

¹⁵ MONJARDET, Dominique. **O que faz a Polícia: Sociologia da Força Policial**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003, p.284.

¹⁶ BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa**. Tradução de René Alexandre Belmonte. São Paulo: Edusp, 2001, p.183.

¹⁷ CAMACHO, Timóteo (Org). **Ensaio Sobre a Violência**. Vitória: EDUFES, 2003, p.25.

É possível afirmar que a cidade revela-se o lugar por excelência da violência, já que aí parece ocorrer a maior parte das tensões e fragmentações, desigualdades e alienações, fermentando agressões e destruições, atingindo pessoas, coisas e idéias, sentimentos, atividades e ilusões. Em pouco tempo, ou de repente, algo, alguém, alguma idéia ou símbolo, pode ser atingido, mutilado, deformado, arruinado.¹⁸

Temos assim, pela abordagem do autor que é na cidade que as conseqüências maiores advindas do desenvolvimento capitalista se manifestam, com a violência se apresentando como um subproduto da competição inerente a tal processo, estimulado ou não pelo Estado que se arvora em participar como sujeito ativo do mercado globalizado.

Com relação ao próprio Estado, este não pode se deixar levar pelas demandas mercantis deixando à margem o cidadão, para não incorrer no risco de confirmar a máxima popular de que “os menos importantes na ordem são os mais importantes na desordem”, pois, é um preço muito alto a ser pago.

E não há que se pagar o preço utilizando-se dos meios repressores dos quais dispõe, o que pode parecer tentador, e já o foi feito.

E Hannah Arendt alerta para o perigo da destruição do próprio poder do Estado constituído:

A violência sempre pode destruir o poder; do cano de uma arma emerge o comando mais efetivo, resultando na mais perfeita e instantânea obediência. O que nunca emergirá daí é o poder. [...] o domínio pela pura violência advém de onde o poder está sendo perdido. [...] Substituir o poder pela violência pode trazer a vitória, mas o preço é muito alto; pois ele é não apenas pago pelo vencido como também pelo vencedor, em termos de seu próprio poder.¹⁹

Com isso, queremos apontar para a existência de uma questão paradoxal da função do aparato de força do Estado que historicamente no Brasil, foi burocratizada e formatada aos moldes de um exército, com indicações de força para manutenção do poder através da violência, porém, na atualidade, com as atribuições modernas de atendimento às demandas sociais, “... mais serviços e menos chamadas relacionadas com o crime”.

¹⁸ *Idem*, p. 25.

¹⁹ ARENDT, H. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p.42.

Nesse sentido, Costa²⁰ destaca que: “[...] As polícias são definidas por suas funções, especialmente a manutenção da lei e da ordem. Entretanto, elas não servem apenas para manter a lei e a ordem, já que também reproduzem e reinterpretam essa ordem social. [...]”.

Sendo os servidores dos corpos policiais cidadãos provenientes de diversas camadas sociais, trazem consigo suas experiências e conceitos que irão justamente servir de base para sua atuação na manutenção da ordem social, no que deverão ser, então, direcionados para que tais conceitos e experiências não se sobreponham aos ditames legais e a arbitrariedade se sobressaia.

As políticas emanadas pelo poder público devem levar em consideração sua exequibilidade tendo como pressupostos a cidadania, procurando reforçar o caráter proativo dos aparelhos policiais no sentido da prevenção e, para tal, buscar o intercâmbio com as comunidades, até mesmo porque, os próprios policiais, hoje, são representantes também de uma democracia fardada tendo que ser observados, também, os próprios direitos de cidadania destes policiais, até pouco tempo desprezados.

Com tal postura, o Estado tira o foco dos esforços para atuar exclusivamente contra o criminoso e passa a atender aos anseios da sociedade.

E aparentemente foi o que se buscou com a elaboração de uma nova Carta Magna que se fizesse reflexo dos aportes democráticos que se apresentavam no cenário político.

Segundo Moulin²¹ a Constituição de 1988 fomentou as discussões acerca do Estado, momento em que houve uma busca pela diminuição de seu papel intervencionista, ao mesmo tempo em que se avolumaram discussões acerca do papel do município no novo contexto nacional. Para o autor, porém, não se buscou discutir a questão da Segurança Pública, sendo as Polícias administradas pelos governos Estaduais, e havendo, ainda, a permanência desta instituição como “força auxiliar do Exército”.

Não se processava, assim, sua modernização à altura da qual se submetia à Nação.

Também acerca desta condição de similaridade com um “exército”, Carvalho se pronuncia analisando tal Constituição com a assertiva de que

[...] A Constituição de 1988 apenas tirou do Exército o controle direto das polícias militares, transferindo-o para os governadores dos estados. Elas

²⁰ COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a Lei e a Ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p.29.

²¹ MOULIN, Luiz Ferraz. **Polícia Interativa**. Vitória: 2003, p.34.

permaneceram como forças auxiliares e reservas do Exército e mantiveram as características militares. Tornaram-se novamente pequenos exércitos que às vezes escapam ao controle dos governadores. Essa organização militarizada tem-se revelado inadequada para garantir a segurança dos cidadãos. O soldado da polícia é treinado dentro do espírito militar e com métodos militares. Ele é preparado para combater e destruir o inimigo e não para proteger cidadãos.²²

Temos, então, que de subordinadas diretamente ao Exército Brasileiro, na atualidade as polícias estaduais, militares e civis, de acordo com o Art. 144 da Constituição de 1988²³, passaram ao comando dos governadores dos Estados brasileiros, que ficaram responsáveis pela elaboração e implementação de políticas de Segurança Pública para fazer frente às demandas da população, sejam nos assuntos referentes ao crime como nos assuntos referentes ao não-crime²⁴.

Loureiro *apud* Zaverucha salienta, acerca desta preocupação com relação à condição das polícias militares:

Quando se dá a transição para a democracia, há uma preocupação dos novos governantes em tirar a polícia do controle das Forças Armadas. O objetivo é tornar nítida a separação de suas funções: a polícia é responsável pela ordem interna, ou seja, pelos problemas de segurança pública, enquanto os militares federais se encarregam dos problemas externos, leia-se, da guerra. A Constituição de 1988 não procurou fazer essa separação. Ao contrário, dificultou-a.²⁵

Continua o autor, abordando sob o mesmo enfoque, destacando este sentido dúbio quando afirma que

As Polícias Militares têm mantido uma dupla função ao longo das constituições federais brasileiras. Elas são órgãos de segurança pública dos estados federados e, ao mesmo tempo, forças auxiliares do Exército Brasileiro.

²² CARVALHO, *opus cit*, p. 213.

²³ **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais 1/92 a 35/2001 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

²⁴ Para uma compreensão acerca do termo não-crime, consideramos os assuntos diversos que se relacionam com as atividades policiais como: conflitos de trânsito, discussão de vizinhos, embriaguez, transporte de enfermo etc.

²⁵ LOUREIRO, Ythalo Frota. **As Polícias Militares na Constituição Federal de 1988: polícia de segurança pública ou forças auxiliares e reserva do Exército?** Disponível em <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=5866>> Acesso em 05/02/2006.

Tais desígnios seriam “funções paradoxais” haja vista que seriam atividades incompatíveis entre si, uma vez que em uma situação há o treinamento e o emprego para a guerra e, em outra, atividades para a manutenção da ordem social, ou seja, a paz.

José Murilo de Carvalho antevê o prejuízo de tais funções paradoxais, que contribuem para a construção da cidadania e, substancialmente, para a democracia, de uma forma negativa. Sob sua abordagem, houve no Brasil a inversão da “[...] cronologia e da seqüência lógica descrita por Marshall [...]” quando da distribuição dos direitos concernentes à cidadania, tendo, inicialmente, se sobressaído “[...] direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis [...]”²⁶.

Sob a ótica de Goldstein no que se refere à democracia, esta

[...] depende de maneira decisiva da força policial. Cabe à polícia prevenir contra a pilhagem de coisas alheias, dar uma sensação de segurança, facilitar o ir e vir, resolver conflitos e proteger os mais importantes processos e direitos – como eleições livres, liberdade de expressão e liberdade de associação -, em cuja continuidade está a base da sociedade livre. O vigor da democracia e a qualidade de vida desejada por seus cidadãos estão determinados em larga escala pela habilidade da polícia em cumprir suas obrigações.²⁷

Na abordagem de tal autor, a atividade policial transcende de maneira incisiva o que se configura no imaginário da população, de que o papel e função das polícias é agir na repressividade, tendo por “missão” o prender os indesejáveis e apresentá-los à justiça.

Na mesma linha de raciocínio de Goldstein temos Monet para quem mais do que em qualquer outro regime político, a democracia depende muito da qualidade de sua polícia e dos valores que a fundamentam. E acrescenta:

Melhor é reconhecer a natureza política da função policial. Só os regimes autoritários podem fingir acreditar que manter a ordem pública é simplesmente uma questão de técnica [policial]. Com a democracia, a função policial reencontra suas raízes gregas e aparece pelo que ela é: uma dimensão central da ação política.²⁸

²⁶ CARVALHO, *opus cit*, p.221.

²⁷ GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre**. Tradução de Marcello Rollemberg. São Paulo: EDUSP, 2003, p. 64.

²⁸ MONET, *opus cit*, p.29.

Continua Monet, discorrendo acerca da função primaz dos corpos policiais, destacando que é lugar comum a utilização da força física para a manutenção da ordem e da segurança, porém, elenca de forma contundente sobre o papel dos agentes que compõem tais instituições:

Esses agentes, enfim, são especializados no emprego da força, a serviço de quatro grandes tipos de atividades: a proteção das pessoas e dos bens contra as agressões ilegítimas de outrem; a provisão do sistema penal graças à detecção e prisão dos criminosos; a manutenção da ordem na rua, especialmente diante das formas de ações políticas extra-institucionais; a coleta e a transmissão às autoridades políticas no local, de informações sobre toda uma gama de atividades que, de perto ou de longe, pareçam pôr em causa os fundamentos da organização social e política.²⁹

Na ciência de tal conceito moderno acerca das funções dos corpos policiais e seus agentes, cabe ao administrador público, municipal e/ou estadual, ensejar os devidos esforços para a mutação necessária destes corpos para uma nova realidade em busca da satisfação do cidadão com a manutenção da ordem e respeito à dignidade humana.

A preocupação com os desígnios paradoxais adotados para os corpos policiais passou a figurar nas agendas de discussões haja vista que se processa a busca em transformar práticas autoritárias destes corpos em ações de reforço da cidadania.

Costa, em sua obra Entre a Lei e a Ordem, fazendo um paralelo entre atuação e controle das atividades policiais, salienta que mesmo que de forma restrita, alguns estudos buscam analisar e avaliar a qualidade e eficácia das organizações policiais, destacando que muito recentemente especial atenção se tem dado a verificar como se processa o controle e a participação popular nas atividades policiais, destacando que “[...] a questão central é a conciliação entre a atividade cotidiana das polícias e o respeito aos direitos individuais, políticos e sociais dos cidadãos”³⁰.

Nesta ótica, Bayley aponta a falta de preocupação por parte dos estudiosos científicos em estudar a instituição policial, seja ela de caráter civil ou militar. A crítica do autor é consistente no que tange a reforçar a importância das instituições policiais na manutenção das atividades cotidianas:

A manutenção da ordem é a função essencial do governo. Não apenas a própria legitimidade da ordem, mas também a ordem funciona como critério para se

²⁹ *Idem*, p. 26-27.

³⁰ COSTA, *opus cit*, p. 31.

determinar se existe de fato algum governo. Tanto conceitual quanto funcionalmente, governo e ordem devem andar juntos. [...] As atividades policiais também determinam os limites da liberdade numa sociedade organizada, algo essencial para se determinar a reputação de um governo. Embora governos imponham restrições de outras maneiras, a maneira pela qual ele mantém a ordem certamente afeta de modo direto a liberdade real.³¹

O que se pretende, portanto, na pesquisa é a identificação de um novo perfil e comportamento profissional pretendido às Polícias Militares do Brasil, através da análise das sugestões propostas pelos cidadãos aos constituintes da Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988, analisando as circunstâncias da participação do cidadão no processo de estruturação e transformação de uma polícia política para uma polícia cidadã.

Pateman em trabalho acerca da participação popular nos desígnios da democracia, tendo como suporte as chamadas teorias recentes da democracia, destaca

[...] a palavra participação tornou-se parte do vocabulário político popular. Isso aconteceu na onda de reivindicações, em especial por parte dos estudantes, pela abertura de novas áreas de participação [...] e também por parte de vários grupos que queriam, na prática, a implementação dos direitos que eram seus na teoria [...].³²

Chama atenção a abordagem da autora dando conta da “ironia” da elevação de tal tema, a participação, sob o enfoque dos teóricos da política e sociólogos políticos, pois, para estes

[...] a teoria da democracia mais aceita (aceita de maneira tão ampla que se poderia chamá-la de doutrina ortodoxa) é aquela na qual o conceito de participação assume um papel menor. Na realidade, não apenas tem um papel menor, como nas teorias de democracia atuais um dado predominante é a ênfase colocada nos perigos inerentes à ampla participação popular em política. Tais características derivam de duas preocupações principais de teóricos atuais que escrevem sobre a democracia (...) Primeira, sua convicção de que as teorias dos seus predecessores mais antigos (os chamados “teóricos clássicos”), que acalentavam o ideal do máximo de participação do povo, precisam de uma revisão drástica, quando não uma rejeição pura e simples. Segunda, uma preocupação com a estabilidade; do sistema político e com as condições ou pré-requisitos necessários para assegurar tal estabilidade [...].

³¹ BAYLEY, *opus cit*, p.17.

³² PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990, p. 9-10.

Buscaremos analisar as sugestões apresentadas pela população para a formatação de um novo modelo de instituição policial, identificar as propostas que se fizeram representar no corpo da nova Constituição Federal para, com isto, identificar a leitura da população acerca do tema Polícia Militar e suas visões para a transformação dos aparatos de força do governo. Ainda em Pateman temos que:

[...] embora a democracia, enquanto governo do povo por meio do máximo de participação de todo o povo, ainda possa ser um ideal, sérias dúvidas, postas em evidência em nome da ciência social, parecem ter se levantado quanto à possibilidade de se colocar esse ideal em prática.³³

Bayley enfatiza de forma bastante esclarecedora acerca do relacionamento povo e instituição policial, deixando antever que há uma importância sobressaltada para se permitir que este relacionamento tenha um caráter democrático, que traga benefícios a ambos. Apesar de não ter escrito sua obra acompanhando a linha de raciocínio apresentado quando da abordagem das teorias democráticas, aquele autor destaca que nos temas relacionados à suprir as demandas da população nos assuntos referentes à sua segurança e no trato diário com os órgãos responsáveis por garanti-la, é salutar, sim o máximo de participação.

De acordo com o autor: “O relacionamento da polícia com a sociedade é recíproco [**deve ser**³⁴] – a sociedade molda o que a polícia é e a polícia influencia aquilo em que a sociedade pode se tornar.”³⁵

Acerca de tal assertiva, José Murilo de Carvalho se pronuncia quando afirma que, quem define a cidadania, na prática, é o policial³⁶.

Apresentando o livro do pesquisador e policiólogo Jerome H. Skolnick, o Diretor do National Institute of Justice, James K. Stewart aborda aquilo que seria “questão central no policiamento moderno”:

O papel da polícia face à comunidade é uma questão central no policiamento moderno. Cada vez mais, tanto as forças policiais como as comunidades reconhecem quanto umas necessitam das outras [...] quando as forças policiais e os cidadãos começam a ver a si mesmos como co-produtores da segurança

³³ *Idem*, p. 10. Apesar de trabalhar com tal abordagem, a autora chama a atenção para o fato de que “... muitas pessoas achavam que o ideal estava sendo questionado. A ‘democracia’, de qualquer forma, ainda era o ideal; o que se tornara suspeita era a ênfase na participação ...”.

³⁴ Grifo meu.

³⁵ BAYLEY, *opus cit*, p.173.

³⁶ CARVALHO, *opus cit*, p.216.

pública acumulam-se benefícios substantivos. Para o público, isso pode significar mais prevenção efetiva do crime e menos medo, assim como uma maior responsabilização por parte da polícia. Para a polícia, um apoio e um respeito maiores por parte da comunidade fortalecem o moral e intensificam a motivação policial.³⁷

Nesse sentido, as polícias têm que superar o anacronismo histórico de considerar a questão social nos dias que correm como uma questão de polícia, no sentido da violência física e simbólica. A corporação precisa ser vista pela sociedade como uma instituição cidadã que atua com energia em nome do Estado de direito, da democracia e agindo no sentido de reforçar a cidadania.

Com a constituição formal do Estado moderno a partir do Século XV, houve a necessidade do desenvolvimento de diversos procedimentos com vistas à garantia dos direitos fundamentais dos indivíduos, então alçados à categoria de cidadãos.

O estabelecimento destes procedimentos veio com alguns requisitos que visavam a tornar mais viável o fortalecimento das relações interpessoais e que facilitassem a convivência harmoniosa e pacífica das pessoas em uma nova conjuntura. Em vista disso, alguns pressupostos foram necessários serem observados para tal fortalecimento, principalmente por parte dos poderes constituídos, tornando-se condição básica, segundo Cristiane Rozicki³⁸:

- 1) a valorização e atualidade da dignidade do homem e o reconhecimento da importância de dispensar a todos, tratamento fraternal, igualitário e não discriminativo;
- 2) a confiança nos talentos e possibilidades latentes dos homens;
- 3) a segurança e o crédito nos valores institucionalizados pelas massas, como fundamentos para o progresso do bem comum e o alcance da justiça;
- 4) a aceitação da legitimidade das decisões tomadas por meio de processos racionais e participativos de deliberação, com o consenso da maioria, que constitui o reflexo, o resultado de debates livres entre todos;
- 5) o respeito aos grupos minoritários;

³⁷ SKOLNICK, Jerome H. & BAYLEY, David. **Policiamento Comunitário**. Tradução de Ana Luisa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2002.

³⁸ ROZICKI, Cristiane. **Cidadania: reflexo da participação política**. Disponível em: < http://www.espacoacademico.com.br/003/03col_cris.htm > Acesso em 24 jan. 2007.

6) e, a compreensão de que todo o interesse geral é a síntese dos diversos interesses e idéias dos indivíduos e dos grupos, diferentes centros de poder, que integram a sociedade pluralista.

A observância aos princípios estabelecidos pelo Estado de Direito, com direitos, deveres e obrigações para todos, indistintamente permitem sobremaneira a facilitação da convivência pacífica e harmoniosa buscada.

O processo histórico de desenvolvimento das sociedades e dos Estados constituídos levou a demandas para conciliar expectativas de toda ordem – econômica, política, social – bem como os mínimos direitos fundamentais dos indivíduos.

Quando passam a viver em comunidades com vínculos em comum, surge também a possibilidade da eclosão de conflitos dos mais variados, haja vista que interesses individuais tendem a se sobressair e se chocam com interesses alheios, necessitando da devida mediação.

Quanto ao conflito, Costa citando Simmel, afirma que este “[...] é destinado a resolver dualismos divergentes; é uma forma de conseguir algum tipo de unidade [...]”. Complementa o autor:

[...] o conflito surge em função de elementos de dissociação da sociedade, tais como o ódio, inveja e necessidade. [...] É exatamente esta tensão que vai moldar as estruturas sociais. Tais estruturas não são resultados da simples soma ou subtração desses elementos, como se pudéssemos atribuir-lhes sinal positivo ou negativo. [...] Neste sentido, o conflito não é patológico e tampouco é a negação da sociedade, mas condição de sua estruturação.³⁹

Portanto, temos no conflito uma situação que vai permitir o reforço e adequação das relações interpessoais, permitindo moldar comportamentos que venham a reforçar o caráter de sociabilidade entre as pessoas, mesmo que com a utilização de instituições que façam a intermediação necessária para que as contendas não se sobreponham às mínimas condições de civilidade pacífica.

Com o modo de produção capitalista⁴⁰ despontando em determinadas sociedades e determinando as relações de convivência, há o agravamento de tais conflitos. E o Estado, tendo que se adequar aos novos ditames da realidade econômica, transforma, ele próprio, sua forma de agir, conforme salienta Gonçalves:

³⁹ COSTA, *opus cit*, p. 44.

⁴⁰ Para Costa, “o modo de produção capitalista caracteriza-se pela venda da força de trabalho para a subsistência da classe dominada, ou seja, pelo assalariado. *Idem*, p. 43.

O Estado contemporâneo está cada vez mais submetido aos mecanismos financeiros, ocupando-se de forma crescente com questões de ordem técnica, perdendo as instituições como, por exemplo, o direito, a economia e a política, ao longo desse processo, a ligação com os fins para os quais foram criadas. Temos, assim, um Estado que, por um lado, se vê subtraído de parte de suas funções sociais e primordiais e, por outro, na ampliação crescente de subsistemas de ação racional com respeito a fins, se vê submerso numa administração burocrática que, imbuída de uma racionalidade instrumental, pretende dotá-lo de eficácia na gestão dos problemas sociais.⁴¹

A eclosão de conflitos de ordem sócio-econômica produziu efeitos políticos que marcaram de forma indelével a estruturação da sociedade e ainda é tema discutido por muitos teóricos e pesquisadores, os quais procuram a confirmação do estado de natureza em que viviam as primeiras sociedades e que viriam a formar o que hoje chamamos de Estado de Direito.

Ribeiro interpretando Hobbes afirma que “[...] a origem do Estado e/ou sociedade está num contrato: os homens viveriam naturalmente, sem poder e sem organização – que surgiria depois de confirmado um pacto estabelecendo as regras de convívio social e de subordinação política [...]”.⁴²

Dentro deste pacto estaria a cessão ao Estado constituído da primazia em fazer valer leis e convenções que regulariam a vida em harmonia. Inclui-se, aí, o direito e o dever do Estado em estabelecer e aplicar a justiça através de órgãos de controle social, retirando-a das mãos dos particulares fazendo com que os órgãos responsáveis pela segurança sejam dotados de regulamentos e normas para a consecução do seu objetivo.

Nessa linha, retomamos Costa⁴³ o qual conclui que:

No que concerne ao controle social, diferentemente das outras estruturas sociais⁴⁴, [...] no capitalismo o controle social passou a ser exercido fundamentalmente pela superestrutura política. Esta superestrutura inclui o

⁴¹ GONÇALVES, Maria Augusta Salin. **Teoria da Ação Comunicativa de Habermas: Possibilidades de uma Ação Educativa de Cunho Interdisciplinar na Escola**. Revista Educação e Sociedade. Ano XX. No. 66, Abril/1999, p. 127.

⁴² RIBEIRO. Renato Janine. **Hobbes: o medo e a esperança**. In Os Clássicos da Política. Francisco C. Weffort (Org). São Paulo: Editora Ática, 2002, p.53.

⁴³ COSTA, *opus cit*, p. 43.

⁴⁴ *Idem*. O autor apresenta breve explanação à p. 61: “[...] na estrutura política feudal ou escravocrata, o controle social era prerrogativa dos senhores das terras, [...]”.

sistema de crenças e valores e as instituições sociais e políticas que moldam e são moldadas pelo processo produtivo.⁴⁵

Historicamente, o período que cobre a constituição do Estado de Direito nas sociedades européias e sua extensão, a partir do Século XIX, para as outras partes do globo, demonstra que houve um agravamento das desigualdades sociais mais do que a expansão dos direitos dos cidadãos, especialmente nos países em desenvolvimento. Podemos dizer, grosso modo, que na consolidação da hegemonia burguesa no Terceiro Mundo, o Estado de Direito expressou contradições entre variados interesses. Nesse processo tem-se, principalmente a partir de meados do século XX, um esfacelamento dos valores morais e éticos que preconizam as condições da vida em sociedade.

Com isso pode-se propiciar o surgimento, então, de segmentos sociais descrentes de princípios morais e humanos, sofrendo influências dos pensamentos e ideais que vogam que mais vale ter do que ser, idolatrando ícones que simbolizam o capitalismo (dinheiro, ouro, bens gerais...) desprezando o contato com vistas a permitir uma maior sociabilidade da humanidade.

Agravamento que pode ser verificado quando do surgimento da chamada sociedade tecnológica excludente que, segundo Santos:

[...] conduz ao aparecimento de micro identidades e de seus próprios códigos morais, pois, mais do que nunca, hoje, podemos nos relacionar com aqueles com quem partilhamos os mesmos interesses, através dos meios de comunicação mediados por dispositivos tecnológicos, sem a necessidade de sairmos territorialmente de casa. De acordo com essa lógica, passamos a valorizar aqueles com quem temos mais similaridades, mesmo que estejam distantes, e a desvalorizar ou nem perceber o próximo [...].⁴⁶

De fato, a segunda metade do século XX trouxe mudanças significativas, tanto no âmbito político e econômico, quanto no cultural e social. Neste período, tivemos um incremento do processo de mundialização da economia o qual foi extremamente reforçado com o advento e socialização dos meios científicos e melhorias tecnológicas; os meios de comunicação e informação redimensionaram as relações entre o tempo e o espaço, o que veio a contribuir,

⁴⁵ Para melhor compreensão acerca de superestrutura política e processo produtivo, ver **MARX, Karl. Para a crítica da economia política.** São Paulo: Abril Cultural, 1982.

⁴⁶ **SANTOS, Tarciane C. O Eticismo da Sociedade Tecnológica e a Ética em Espinosa.** Disponível em <<http://www.eca.usp.br/nucleos/filocom/home.html>> Textos/Downloads. Acessado em 20 dez. 2006.

ainda, para a formatação de sociabilidades diversas entre os indivíduos, tendo como contexto influenciável uma sociedade focada no consumo.

Tal condição pode ser terreno fértil para a entrada em um ciclo vicioso que facilita o gerar da violência em suas mais sofisticadas variáveis e que aparece, por exemplo, no aumento significativo dos índices de criminalidade nos grandes centros econômicos mundiais, quer do primeiro mundo, quer do bloco dos países em “vias de desenvolvimento”.

Como consequência, há uma cobrança cada vez maior de todos os segmentos sociais para que o Estado se faça mais presente para fazer frente à escalada generalizada desta violência, restando a implantação e implementação de políticas de segurança, tendo por escopo a garantia da ordem pública. Segundo Pedroso

[...] a ordem pública está ligada a situações de normalidade social, a partir das quais os poderes constituídos do Estado têm leis legítimas como parâmetros. Os governantes enquanto detentores do poder de Estado aplicam as leis com o intuito de justiça, em busca da preservação dos valores fundamentais da sociedade e da moralidade, tendo como parâmetros a liberdade alheia.⁴⁷

Portanto, nada mais compreensível que ocorra uma preocupação maior por parte do Estado com vistas a conhecer as mais diversas variáveis que transformam o viver das comunidades, gerando então novas variantes, e conhecedor de tais transformações, compreendendo e assimilando causas e consequências, projetar ações políticas voltadas ao anseio comum e não agindo na dependência das demandas sociais.

Skolnick & Bayley, em análise acerca dos programas de policiamento comunitário em algumas regiões do planeta, apontam suas considerações sobre tais políticas de manutenção da ordem pelas instituições policiais afirmando que “[...] A manutenção da ordem representa uma ampliação dos propósitos do policiamento, ultrapassando a estrita supressão dos crimes para chegar ao desenvolvimento de comunidades nas quais se pode viver dignamente. [...]”⁴⁸.

E dentre as mais variadas políticas públicas de manutenção da ordem desenvolvidas, passou-se pela criação de organismos de controle social, os corpos policiais, com o monopólio do uso legal da força.

Importante reflexão foi adotada por Costa quando salienta o papel destes corpos no que diz respeito ao controle pretendido pelo Estado, uma vez que:

⁴⁷ PEDROSO, *opus cit*, p.40.

⁴⁸ SKOLNICK, Jerome H. & BAYLEY, David H. **Nova Polícia**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Edusp, 2001, p. 29.

[...] as polícias desempenham diferentes papéis. Podem assumir o papel central em detrimento dos outros mecanismos de controle social existentes no Estado e na sociedade. Podem também tornar o uso da força como seu principal instrumento de atuação. Ou, ao contrário, podem desempenhar papel complementar ao controle social promovido pela sociedade civil.⁴⁹

A respeito do papel da polícia no que tange a ser órgão de controle social, há que se salientar, ainda em concordância com Costa, que “[...] o controle social é função do Estado como um todo, e não uma tarefa exclusiva das polícias. [...] Não é possível realizar esse controle social exclusivamente por meio da repressão policial. [...]”.⁵⁰

Bergali *apud* Neder⁵¹ no texto Cidade, Identidade e Exclusão Social, aponta para o fato de que existem as instituições de controle social formal – que seriam as polícias e a justiça – e as instituições de controle social informal – família, religião, assistência social e escola.

E as diferenças nos papéis destas instituições podem se sobressair em virtude do tipo de estrutura política adotada pelo Estado, pois, segundo Pedroso⁵² múltiplas facetas de dominação são plausíveis de serem manifestadas no exercício da atuação destas instituições de controle social.

Ao cidadão não é questão preponderante saber os fatores geradores da criminalidade ou do seu incremento, bem como “as múltiplas facetas de dominação”, mas sim, importa sobremaneira as medidas para fazer frente a elas, muitas das vezes supondo e crendo que o que resolve é tão somente um aumento da presença física do Estado na rua, representado pelo aparato policial, conduzido por uma falsa idéia de segurança.

Tal suposição é atestada por Costa quando expõe que:

O debate sobre polícia e criminalidade tem enfatizado a idéia de que as polícias precisam fazer alguma coisa para conter as crescentes taxas de criminalidade. Nesse sentido, cobram-se maiores investimentos em segurança pública, seja na contratação de novos contingentes policiais, seja ainda na aquisição de novos equipamentos. Por outro lado, cobra-se das polícias maior eficiência, e às vezes inovações, na realização das suas tarefas cotidianas.⁵³

⁴⁹ COSTA, *opus cit*, p. 46.

⁵⁰ *Idem*, p. 55.

⁵¹ O texto da professora Gislene Neder refere-se a cópia xerográfica, porém, sem conter referências bibliográficas exatas, constando da cópia a citação à Revista Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, no. 3, p. 106-134.

⁵² PEDROSO, *opus cit*, p. 45.

⁵³ COSTA, *opus cit*, p. 47.

Ultimamente, o que tem chocado a sociedade como um todo é o aumento de crimes contra o seu mais precioso bem: a vida. As constantes cenas de horror estampadas pela mídia permitem visualizar a banalização da vida ante o aumento considerável de mortes, associado a outros delitos, que tornaram a questão da violência e criminalidade assunto de extrema urgência no dia-a-dia dos cidadãos, e abrindo as portas para a mesma preocupação no meio rural, haja vista que o crime não possui fronteiras demarcatórias.

De se ressaltar, ainda, que tal situação não é apenas um problema urbano uma vez que também se nota sinais de crime e violência nas zonas rurais e menos populosas, apesar de sua incidência maior ser nos centros urbanos, por estar presente uma população mais concentrada, e onde é mais forte a confluência de fatores predisponentes para a prática de delitos.

Gomes *apud* Elliot⁵⁴ afirma que “[...] muitos delitos são frutos de uma acumulação de sete ou mais circunstâncias negativas: família desagregada, miséria, falta de educação, embriaguez dos pais, desemprego, falta de segurança, más companhias, drogas [...]”. Argumenta ainda, que:

[...] a miséria por si só, não é fator determinante de crime, mas se aliada à urbanização desordenada (condições de vida precárias, falta de policiamento, falta de segurança, de saúde, de educação, de lazer, falta de expectativa de vida, etc.) que se deve à quase total e absoluta ausência do Estado, torna-se naturalmente causa determinante da violência (dos homicídios, roubos, seqüestros...).

Óbvio é que tal soma de fatores predisponentes não irá ser determinante para a eclosão da criminalidade e/ou violência, bem como não podemos considerar que ao Estado bastaria manter uma estrutura coercitiva de vigilância em locais em que Gomes caracteriza como propícios à criminalidade, haja vista que ainda assim, haveria a impossibilidade de demover os ímpetos que levam pessoas a delinquir.

Nessa linha, Araújo salienta que:

O controle da criminalidade, cujas condicionantes são sobretudo estruturais (no campo econômico e social), exige soluções que ultrapassem a capacidade das polícias, quando estas não pautam as suas ações operacionais pela solidariedade das comunidades. O desiderato da segurança pública é a garantia da ordem

⁵⁴ **GOMES, Luiz Flávio. Urbanização Desordenada.** Disponível em http://www.mauraroberti.hpg.ig.com.br/artigos/flavio_gomes/urbanizacao_desordenada.doc. Download efetuado em 28/12/2003.

pública, que se traduz pela convivência harmoniosa e pacífica da sociedade que deve ser também fruto da consciência participativa de todo o estamento societal.⁵⁵

A própria concepção usual de Segurança Pública, erroneamente, nos leva à compreensão de que são os corpos policiais que falham quando há a quebra de qualquer ordenamento que venha a culminar com delitos e/ou crimes, o que demonstra salientar serem estas instituições as únicas responsáveis pela manutenção das regras sociais, numa total desconsideração à complexidade do tema para a sociedade.

Sua complexidade vem a exigir que a sociedade como um todo tenha sua participação em tal missão, uma vez que as desigualdades, conforme exposto acima, podem ser fatores que deterioram a convivência pacífica e harmoniosa, não devendo, portanto, caber tal responsabilidade apenas às organizações que fazem cumprir a lei.

Isto posto, temos por questão crucial identificar qual a verdadeira função pretendida pelos cidadãos a estas organizações de aplicação da lei no novo contexto da sociedade brasileira, uma vez que o desejo de mudança pretendido por esta mesma sociedade não pode ficar estancada somente na troca do regime de governo de nosso País. Deve, primordialmente, abranger as instituições de prestação de serviços à disposição da população, mesmo que com a utilização da força, a qual deverá ser utilizada conforme delimitado nos ditames constitucionais.

De acordo com o Manual de Premissas Básicas da Aplicação da Lei, do Comitê Internacional da Cruz Vermelha⁵⁶, “[...] as funções das organizações de aplicação da lei, independentemente de suas origens, estrutura ou vinculação, estão geralmente relacionadas à”:

- Manutenção da ordem pública;
- Prestação de auxílio e assistência em todos os tipos de emergência; e
- Prevenção e detecção do crime.

Já resta claro uma significativa diferenciação das funções destes modernos corpos policiais quando confrontados com aos antigos desígnios da força policial listado pela historiadora

⁵⁵ **ARAUJO**, Adauto da Silva *et all*. **Polícia Interativa: a democratização e universalização da Segurança Pública**. Universidade Federal do Espírito Santo. CAO – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo. Vitória, 1998, p. 73.

⁵⁶ **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU**. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. 1979. In: Manual de Polícia Interativa. Vitória: Sest/Senat, 1999.

Pedroso⁵⁷ abordando o “[...] primeiro regulamento do Corpo Policial Permanente de 17 de junho de 1840. [...]”.

Segundo a historiadora, seriam suas incumbências:

- 1.Cuidar de tudo o que for relativo à conservação do material de serviços do corpo.
- 2.Responsabilizar-se pelo serviço da guarda da cadeia, da casa de prisão com trabalhos, do Palácio do Governo e das repartições.
- 3.Serviço da guarda das prisões ou trabalhos públicos em qualquer ponto da Província a que o governo remeter presos condenados às galés, ou quaisquer outros, em número maior de seis, para cumprirem sentenças.
- 4.Conduzir os presos por crimes.
- 5.Capturas de indivíduos.
- 6.Destacamento de barreiras e escolta.

Denota-se, com tais desígnios pretéritos, uma atividade eminentemente repressiva destinada aos agentes dos corpos policiais, ressaltando o caráter autoritário pretendido a esta instituição.

Aos agentes públicos encarregados da aplicação da lei são concedidos poderes característicos com vistas a dar um suporte legítimo ao desempenho de suas funções. São poderes definidos em lei, devendo seu exercício ser feito de acordo com os ditames legais para o objetivo a que se propõe de forma sua aplicação não poder, em hipótese alguma, ser baseada em práticas ilegais, discriminatórias ou arbitrárias por parte dos seus encarregados. Assim agindo, por práticas ilegais, há a desfragmentação da fé, da confiança e apoio públicos, contribuindo para destruir a autoridade das corporações.

Corroborar com esta linha de pensamento, Costa, quando afirma que “[...] o estado de direito implica a idéia de que os agentes estatais agirão em conformidade com o que prescreve a legislação e todos receberão tratamento igual perante a lei”.⁵⁸

Porém, importante ressaltar que não pode o cidadão, ou até mesmo as outras instituições de controle, ficar inerte quanto à operacionalidade dos corpos policiais, estes centralizando atividades e executando ações de cunho autoritárias, indo de encontro ao que preconiza os ditames legais que regem a vida da Nação, a Constituição da República Federativa do Brasil.

⁵⁷ PEDROSO, *opus cit*, p. 72.

⁵⁸ COSTA, *opus cit*, p. 26.

Apesar de ser dever do Estado a segurança e a manutenção da ordem, também é responsabilidade de todos, a participação na resolução de conflitos de toda ordem que depauperem a vida social. E tal responsabilidade passa pela participação na determinação das atividades dos corpos policiais no trato com o cidadão e com a manutenção da ordem.

As permanências devem ser sobrepujadas e a vontade geral deve imperar frente a práticas seculares de autoritarismo e desmandos que promoveram o desnivelamento da cidadania.

A força gerada pela união e pelo espírito de participação levará, com certeza, a uma remodelação das instituições policiais, transformando o ciclo autoritário apresentado no presente capítulo, buscando o início de uma nova realidade na atuação das corporações.

CAPÍTULO II

A PROXIMIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM O PODER POLÍTICO NO BRASIL.

“Ser PM é fácil, é só ter o poder, a farda e a truculência. Ser Polícia é difícil, tem que trabalhar, ser idealista e honesto.” Capitão Helvécio – Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Não obstante os diversos conceitos acerca do termo polícia nos levar a compreender que se tratam de organismos estatais à disposição da sociedade para atendimento dos diversos anseios sociais e serviços e chamadas relativas a distúrbio da ordem pública, não sem levar em consideração a autorização desta sociedade para que este grupo de pessoas possa agir em detrimento de conflitos pessoais, temos que nem sempre tais organismos agiram em conformidade com seus desígnios, no que discorreremos sobre a constituição das forças policiais e sua proximidade “política” com o poder governamental atuando de forma antagônica com os princípios da cidadania.

2.1 – SOBRE A ATUAÇÃO DAS POLÍCIAS.

Ao se buscar nos registros bibliográficos acerca do tema da segurança pública, Monet⁵⁹, aponta para a Grécia antiga, o surgimento pela primeira vez de agentes especializados, encarregados de fazer respeitar as leis da cidade, utilizando-se, para tanto, de coação física e ameaça de ações penais.

Já Bayley⁶⁰, destaca a datação recente dos corpos policiais, atentando para o fato de que nas civilizações antigas cabia ao prejudicado apresentar o acusado aos magistrados para que esses fizessem o julgamento. Se condenado, o acusado seria entregue ao prejudicado para a aplicação da pena cabível, para a implementação da idéia de justiça vigente.

⁵⁹ MONET, *opus cit*, p. 32.

⁶⁰ BAYLEY, *opus cit*, p. 40.

Antevê-se, que as digressões acerca do que seja o termo polícia carecem de acalorados debates para se formar alguma conceituação que venha abarcar este órgão de controle social que é tão demandado pelas diversas sociedades.

O próprio Bayley discorre e questiona sobre a atividade de manutenção da ordem:

[...] Historicamente a ordem pública tem sido mantida por cavaleiros na Europa medieval, samurais no Japão, vigilantes nos Estados Unidos da América, ‘bandos treinados’ entre os índios Cheyenne, potwaris na Índia, haus na China e hundreds na Inglaterra. Será que essas organizações podem ser consideradas ‘policiais’[...]? A menos que haja algum acordo ao significado de ‘polícia’ [...] quaisquer generalizações a respeito da polícia podem ser contestadas [...].⁶¹

Segundo o autor⁶², o termo polícia refere-se a pessoas autorizadas por um grupo para fazer valer as relações sociais dentro desse próprio grupo, através da possibilidade de aplicação da força física.

Temos, então, que independente de qualquer conceituação a ser aceita acerca do termo polícia, imprescindível que haja uma “autorização” coletiva para que sua atuação possa ser revestida de um caráter legal e, com isso, não venha a divergir com o ordenamento vigente.

Tal seria para os casos em que impere a relação legal democrática do Estado de Direito.

Na definição de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira⁶³, temos o termo definido como sendo: o conjunto de leis ou regras impostas aos cidadãos visando à moral, a ordem e a segurança pública, bem como “[...] corporação que engloba os órgãos e instituições incumbidos de fazer respeitá-las”.

Isto posto, temos que em todas estas definições não há direcionamentos específicos sobre a imposição das leis, devendo ser obedecidas por todo o conjunto que compõe a sociedade, sem distinção de qualquer natureza.

Monet, sobre o desenvolvimento dos corpos policiais na Europa atesta que:

Não há uma história ‘natural’ da polícia: a função policial como hoje é compreendida nem sempre existiu. Ela é mais o produto de uma sucessão de rupturas do que a consequência de um desenvolvimento que teria existido em germe desde as origens. Mesmo quando se começa a discernir seus vestígios

⁶¹ *Idem*, p. 19.

⁶² *Ibidem*, p. 20.

⁶³ FERREIRA, Aurélio Buarque de H. **Miniaurélio Século XXI Escolar: o minidicionário da língua portuguesa**. 4. ed. Ver. Ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001, p. 542.

nas sociedades do passado, nem por isso ela era composta por corpos de agentes profissionais, recrutados, nomeados e remunerados por uma autoridade pública.⁶⁴

Admite-se, com isso, que o desenvolvimento dos corpos policiais, como não poderia deixar de ser, foram sofrendo adaptações pertinentes aos momentos políticos vividos pelas sucessivas sociedades, demonstrando ser um processo natural de adaptação e adoção de novas normas e formas de agir.

Deixa transparecer, não se adotando os períodos de exceção como parâmetro, que há uma simbiose destes corpos policiais com a sociedade da qual faz parte, com seus membros processando mudanças estruturais em decorrência de conceitos e valores que trazem de seu meio circundante.

Não obstante todas as digressões acerca do tema, prevalece no imaginário que à polícia caberia tão somente a vigilância das ruas no que concerne a obediência às normas e, também, a captura e apresentação a quem de direito para a devida análise dos fatos, ou seja, prender. Segundo Pedroso tal atribuição estaria a cargo da polícia diária, ou ostensiva, que “[...] passou a ter a função de garantir a segurança pública e suas necessidades a partir da proteção da propriedade privada. [...]”.⁶⁵

Quanto às expectativas acerca de tal instituição, o Professor Donnici⁶⁶, se pronuncia de forma bastante eloqüente demonstrando a sua vital importância, afirmando que esta é uma condição de liberdade à sociedade e que uma polícia despreparada é perigosa, principalmente em contato com a população.

Ao mesmo tempo em que demonstra sua importância, o Professor Donnici alerta sobre sua periculosidade, uma vez que tal instituição deve ter o mister de prover a segurança do cidadão, aquele mesmo que abriu mão de seus direitos em defender-se e aos seus através da justiça privada.

A primeira idéia de polícia de que se tem notícia no Brasil, remonta ao período colonial quando foi instituído o sistema de governadores gerais. Naquela época puderam se identificar princípios militares trazidos pelas tropas de ocupação que passariam a se constituir de modelo de formação das nossas forças policiais.

⁶⁴ **MONET**, *opus cit*, p. 31.

⁶⁵ **PEDROSO**, *opus cit*, p. 43.

⁶⁶ **DONNICI**, Virgílio Luiz. **Polícia: guardião da Sociedade ou parceira do crime?** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990, p. 55.

Tomando por base os estudos de Costa temos que:

A palavra polícia deriva do termo grego *polis*, usado para descrever a constituição e organização da autoridade coletiva. Tem a mesma origem etimológica da palavra política, relativa ao exercício dessa autoridade coletiva. Assim, podemos perceber que a idéia de polícia está intimamente ligada à noção de política. Não há como dissociá-los. A atividade de polícia é, portanto, política, uma vez que diz respeito à forma como a autoridade coletiva exerce seu poder.⁶⁷

Tal associação semântica não se traduziu em realidade concreta quando se fala em “[...] exercício dessa autoridade coletiva [...]”, que daria a percepção de uma utilização de tão importante corpo de controle social para o bem comum, uma vez que tais corpos policiais tiveram como fato comum e marcante, na história brasileira, o atuar em benefício à elite, aos “donos do poder”.⁶⁸

Particularmente analisando o caso brasileiro, as polícias foram sendo desenvolvidas com propósitos diversos, ou seja, não se embasaram tão somente na defesa das normas e leis que regulam as condições mínimas de convivência harmoniosa, já que desde sua gênese, foram empenhadas, em diversas ocasiões, mais à proteção das classes dominantes, relegando aos brasileiros uma posição de menor importância, o qual em diversos eventos da história nacional foi reprimido e até mesmo massacrado quando se tornou um estorvo aos poderosos.

Pedroso⁶⁹ analisando o período de nascedouro de nosso país confirma que os desmandos autoritários foram pilares da construção de nosso Estado-Nação, em que houve a utilização de “[...] estratégias de ordenação, racionalização e exclusão [...]”, o que vem a demonstrar que houve uma manipulação devidamente orquestrada para a continuidade de facilidades e benesses aos mandatários portugueses.

Azkoul⁷⁰ salienta que esse processo teve início nos primórdios da colonização brasileira, uma vez que a “idéia de polícia” no Brasil teria nascido em 1530 quando D. João III resolve adotar o sistema de capitanias hereditárias, outorgando a Martin Afonso de Souza uma Carta Régia para estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, nas terras que administrasse no Brasil.

⁶⁷ COSTA, *opus cit*, p. 35.

⁶⁸ FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. Porto Alegre: Editora Globo, 1979.

⁶⁹ PEDROSO, *opus cit*, p. 48.

⁷⁰ AZKOUL, Marco Antônio. **A Polícia e sua função constitucional**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998, p.9-10.

Pedroso pormenoriza esta fase inicial detalhando o desembarque em solo brasileiro do primeiro Governador Geral, Tomé de Souza, que aqui aportou com

[...] o Alcaide-Mor, um funcionário que tinha atribuições militares e policiais e do Alcaide-Menor, funcionário policial. [...]. Além do que, foi necessária a criação das chamadas Companhias de Ordenanças que seriam [...] a principal força de manutenção da ordem pública interna e externa.⁷¹

De se ressaltar, então, que desde o início de nossa colonização, houve já uma preocupação por parte do governo português em se instituir nas novas terras uma instituição que permitisse a ocupação do território tendo em vista a “manutenção da ordem pública interna e externa”. Resta saber, porém, sob que circunstâncias se deram tal manutenção, ou seja, qual foi o direcionamento dado à instituição criada para que tal “manutenção da ordem pública” pudesse ser levada a cabo.

Azkoul *apud* Rodrigues⁷², no entanto, denuncia o fato de uma importante função, a guarnição das terras e pessoas que para cá viessem, ficar a cargo dos mandatários, uma vez que recebiam as Capitanias somente aqueles que dispusessem de recursos suficientes para tal empreendimento declarando o início, no Brasil, da dominação privada sobre uma causa pública, como é o caráter da segurança pública.

Denota-se, ainda, que o que se formou no nascimento de nosso País continuou quando os laços com a metrópole portuguesa foram rompidos, uma vez que os dizeres de D. Pedro I, às margens do Ipiranga, não foi uma independência por completo. As práticas privadas continuaram a reinar sobre a coisa pública.

Atesta o professor Donnici, que a organização policial no Império foi deplorável e esteve sempre dominada pelo aspecto político-partidário, juntamente com a então corrupção da magistratura, com o juiz politiquieiro, especialmente do interior. No Império, a ação política pertencia ao Governo Central, com o Poder Moderador nas mãos do Imperador, e naquela época, pela lei processual penal de 1841, o juiz nomeado pelo Governador Central tinha poderes para prender, processar e julgar.⁷³

⁷¹ PEDROSO, *opus cit*, p. 66-67.

⁷² RODRIGUES, Andrey Carlos *et all*. **O Uso da Força Letal da Ação Policial Militar no Espírito Santo**. Universidade Federal do Espírito Santo. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Vitória, 1998, p. 34-35.

⁷³ DONNICI, *opus cit*, p.59.

Bengoechea⁷⁴ fazendo uma reflexão dos aspectos a serem observados na transformação do aparato policial, salienta que:

A polícia representa o resultado da correlação de forças políticas existente na própria sociedade. No Brasil, a polícia foi criada no século XVIII, para atender a um modelo de sociedade extremamente autocrático, autoritário e dirigido por uma pequena classe dominante. A polícia foi desenvolvida para proteger essa pequena classe dominante, da grande classe de excluídos, sendo que foi nessa perspectiva seu desenvolvimento histórico.

E finda a fase imperial brasileira, não ocorrem mudanças significativas no cenário nacional, uma vez que a Proclamação da República não tornou a administração do governo uma coisa essencialmente pública, ficando mais uma vez a aristocracia no poder, subjugando os menos favorecidos.

E em não mudando o cenário político, também não mudam as atribuições das polícias, haja vista que ainda permanecem com um caráter belicista a mando do Estado, e destarte, dos poderosos que controlam o Estado, não processando modificações no agir policial, com vistas a dar segurança ao cidadão.

E muito menos ao cidadão, é estimulada a capacidade ou oportunidade de intervir nas atribuições operacionais dos corpos policiais, mesmo sendo sobre este mesmo cidadão que recai a atuação policial, dependendo de sua condição na escala elaborada por Carvalho, o qual dá conta de que

[...] Do ponto de vista da garantia dos direitos civis, os cidadãos brasileiros podem ser divididos em classes. Há os de primeira classe, os privilegiados, os ‘doutores’, que estão acima da lei, [...]

Ao lado dessa elite privilegiada, existe uma grande massa de ‘cidadãos simples’, de segunda classe, que estão sujeitos aos rigores e benefícios da lei. São a classe média modesta, os trabalhadores assalariados com carteira assinada, os pequenos funcionários [...]. Essas pessoas nem sempre têm noção exata dos seus direitos, e quando a têm carecem dos meios necessários para os fazer valer, como o acesso aos órgãos e autoridades competentes, [...]. Frequentemente, ficam à mercê da polícia e de outros agentes da lei que definem na prática que direitos serão ou não respeitados. [...] Para eles, existem códigos civil e penal, mas aplicados de maneira parcial e incerta.

⁷⁴ **BENGOCHEA**, *opus cit*, p. 6.

Finalmente, há os ‘elementos’ do jargão policial, cidadãos de terceira classe. São a grande população marginal das grandes cidades, trabalhadores urbanos e rurais sem carteira assinada, posseiros, empregadas domésticas, biscateiros, [...]. São quase invariavelmente pardos ou negros, analfabetos, ou com educação fundamental incompleta. Esses ‘elementos’ são partes da comunidade política nacional apenas nominalmente. Na prática, ignoram seus direitos civis ou os têm sistematicamente desrespeitados por outros cidadãos, pelo governo, pela polícia. [...] Alguns optam abertamente pelo desafio à lei e pela criminalidade. [...] Para eles vale apenas o Código Penal.⁷⁵

Vê-se, portanto, pelos estudos de Carvalho, que há uma distribuição explicitamente diferenciada quanto à observância dos princípios da cidadania, uma vez que tratamentos excludentes tornam-se uma rotina, perpetuando um caráter repressor por parte dos corpos policiais.

As forças policiais, portanto, aparentavam ser uma força continuamente confundida com exércitos de ocupação e nada possuíam de caráter preventivo, uma vez que atuavam a mando dos governantes, não só na manutenção da ordem interna, mas também nas lutas contra invasores ou insurgentes que ameaçavam a ordem, seja interna ou externa, como se verificou na Guerra do Paraguai, onde forças policiais foram enviadas para combater Solano Lopez⁷⁶.

E os processos desenvolvimentistas ocorridos no País, bem como as diversas mudanças nos regimes e formas de governo, “[...] contrariando expectativas [...]”, não foram suficientes para processar modificações no *modus operandi* destes corpos policiais em todo o território nacional, que estariam perpetrando práticas autoritárias em consonância com a dominação política operada pelo Estado⁷⁷. Para este autor: “Não há dúvida de que a estruturação do sistema policial depende em boa medida do processo de formação do Estado e da forma como as classes dominantes impõem sua dominação política”.

Corroborando com tal pensamento Pedroso que em seus estudos afirma:

Avaliando o processo histórico que expressa a configuração do Estado-Nação brasileira, identificamos a persistência de um viés autoritário sustentado pelas elites. Os regimes nacionalistas, de uma forma geral privilegiam a autoridade em detrimento do consenso; concentram o poder político em torno de poucos, secundarizando as instituições representativas, que passam a ter um caráter

⁷⁵ CARVALHO, *opus cit*, p. 215-216.

⁷⁶ DEMONER, *opus cit*, p.67.

⁷⁷ COSTA, *opus cit*, p. 12.

meramente cerimonial; a liberdade é restrita; as oposições são suprimidas ou coagidas à simulação; [...].⁷⁸

Em sua obra, Pedroso⁷⁹, discorre, ainda, sobre algumas considerações apensadas às Constituições Brasileiras acerca dos “[...] desígnios constitucionais [...]” dos aparelhos policiais, sendo que na primeira Constituição, em 1824, houve a inserção de termos como “salvação do Estado, segurança interna e externa do Estado, segurança e defesa do Império e segurança do Estado”.

Na fase republicana insere-se na Constituição de 1891, que seria desígnio a “segurança interna do país, defesa interna e externa da União e segurança da República”. Destaca a autora que

[...] nas Constituições subseqüentes aparece a denominação de ‘segurança nacional’ como meta maior do seu trabalho; conceito este que receberá, de acordo com o momento político, ênfase maior da atuação ideológico-repressiva do Estado contra a ‘criminalidade’ circunscrita.

Aponta, ainda, que neste contexto, observa-se uma mudança de percepção do conceito de segurança nacional pós-constituição de 1934, que de ligado à idéia de guerra e suas variantes, passou às atividades subversivas que se tornaram uma constante nas instituições políticas e sociais e que tais desígnios teriam por escopo amparar um “olhar vigilante” da polícia como “[...] razão da construção da ordem e manutenção de governos em sociedades nas quais as políticas repressivas se efetivaram, como a brasileira. [...]”.

Isto posto, temos a manipulação de uma instituição de controle social para as atuações das mais diversas, em que, mesmo na repressão, aos olhos do governo, estariam agindo como educadores e elos de ligação entre o Estado e a população, servindo para difundir a “nova ordem”, o novo momento a ser praticado por todos⁸⁰.

Acerca da atuação dos diversos corpos policiais que compõem a América Latina em especial, Costa⁸¹ expande seu olhar no que tange ao modo de agir destas instituições, deixando antever que foi lugar comum “[...] a longa tradição de mútua dependência e cooperação entre as polícias e as Forças Armadas na repressão política [...]”, não sendo, portanto, uma primazia da nação brasileira tal condição. Comenta ainda:

⁷⁸ PEDROSO, *opus cit*, p. 69.

⁷⁹ *Idem*, p. 56-65.

⁸⁰ *Ibidem*, p. 55.

⁸¹ COSTA, *opus cit*, p. 32.

Nas polícias que não estavam legalmente ligadas ao Exército, seus chefes eram nomeados pelos comandantes militares. Este tipo de controle visava a uma melhor coordenação das atividades relacionadas à repressão política. Como resultado, foram incorporadas inúmeras práticas e procedimentos institucionalizados das Forças Armadas, com manuais e códigos militares, estratégias de emprego e cadeias de comando.⁸²

De se destacar, entretanto, que tal estrutura militarizada não foi primazia brasileira ou latino-americana, uma vez que, ainda segundo Costa

Muitas organizações policiais adotaram o modelo militar devido às circunstâncias políticas da sua criação. Foi o caso da França, Itália e Espanha. Mesmo na Inglaterra, onde a polícia é considerada o protótipo de uma organização policial civil, a Scotland Yard guarda algumas características do processo mimético. Quando criou essa organização policial, sir Robert Peel recorreu ao modelo militar para organizar a unidade policial encarregada de controlar os distúrbios civis, greves e manifestações políticas.⁸³

E, frente à queda dos regimes totalitários observados, modificações significativas à altura das que se apresentavam nos novos tempos democráticos brasileiro, não foram processadas para a alteração desta dependência e cooperação, uma vez que

[...] as transições democráticas e a perda da centralidade política dos militares não levaram necessariamente à submissão das polícias ao estado de direito. Ao contrário, de modo geral, as polícias da região continuam violando direitos humanos e praticando atos ilegais e arbitrários.⁸⁴

Porém, frente aos acontecimentos da atualidade no que concerne aos índices de criminalidade, o autor considera a importância das intervenções da sociedade em busca de se trabalhar a qualidade e a adequabilidade das instituições policiais, destacando que

[...] dois temas têm recebido bastante destaque na presente discussão: a necessidade de políticas mais efetivas de segurança pública que permitam uma redução nos índices de criminalidade e a necessidade de reformas nas instituições policiais que permitam uma maior adequação ao contexto sociopolítico dos regimes democráticos.⁸⁵

⁸² *Idem*, p. 69. Iremos detalhar algumas destas legislações no terceiro capítulo.

⁸³ *Ibidem*, p. 68.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 32.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 32.

Stepan e Costa *apud* Costa⁸⁶ afirmam, pois, que mudanças de ordem política e social processadas pela industrialização, reforçados pelos ares democráticos verificados, não foram suficientes por si só para facilitar transformações de mesma magnitude nas instituições policiais, salientando que “[...] Esse processo de reforma dependerá também da forma como a sociedade civil⁸⁷, a sociedade política e as lideranças policiais vão interagir, criando as condições necessárias para romper com essas práticas institucionalizadas”.

Dissertar sobre o papel das polícias nas sociedades democráticas é pensar os anseios e necessidades que os cidadãos sentem, perpassando por uma urgência na modificação da atuação das instituições responsáveis pela aplicação da lei, abordando, justamente, como esses anseios podem ser manifestados frente às mudanças de regime de governo, bem como suas demandas poderão ser sanadas.

As mudanças processadas nas sociedades, em virtude das mudanças de regime de governo, em especial no Brasil, exigem também mudanças na forma de agir e ser das corporações aplicadoras da lei, de modo a formar uma nova relação entre elas e a sociedade civil, sociedade esta ansiosa por um amparo de segurança, carente de conviver com uma polícia correta, proba, não arbitrária e cidadã.

2.2 – A POLÍCIA BRASILEIRA E A FASE REPUBLICANA

De acordo com a historiografia brasileira, a formatação mais recente dada às forças policiais no Brasil, provém da “Era Vargas”.

⁸⁶ *Ibidem*, p. 76.

⁸⁷ *Ibidem*, p. 40-41, discorre sobre a análise de Gramsci acerca dos mecanismos de controle exercidos, sendo o externo (coercitivo) exercido pela superestrutura política. Expõe o autor: “[...] Dentro da superestrutura distinguem duas esferas essenciais: o aparelho repressivo do Estado (sociedade política) e sociedade civil. À sociedade política corresponde a função de dominação direta, exercida pelo aparelho coercitivo estatal. Entretanto, é ao estudar a sociedade civil que Gramsci inova a teoria marxista. “[...] A sociedade civil, para Gramsci, é o conjunto de organismos ditos privados que desempenham a função de hegemonia que o grupo dominante exerce sobre toda a sociedade. Sua função é difundir a ideologia da classe dominante para que alcance todas as demais classes sociais, tornando-se hegemônica. Esta ideologia é veiculada por meio da arte, do direito, da atividade econômica, em todas as manifestações da vida intelectual e coletiva. Numa estrutura capitalista, a difusão da ideologia requer uma articulação extremamente complexa entre diferentes organizações, como Igreja, a mídia e a escola.” Para um melhor entendimento acerca da abordagem de Gramsci, o autor sugere a leitura da obra “Cadernos do Cárcere”. Gramsci, 2000. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Com a ditadura de Getúlio Vargas e a Constituição Republicana de 1934, foram as Polícias submetidas ao jugo do Exército Brasileiro, sendo, inclusive, estruturada “[...] à imagem e semelhança das unidades de Infantaria e Cavalaria do Exército Regular”⁸⁸, estrutura esta vigente até os dias atuais.

E como força auxiliar e reserva do Exército, a Polícia teve sua formatação de força de guerra assegurada, não servindo à população em geral para a garantia e manutenção dos direitos individuais e muito menos reforço à estrutura da cidadania.

Costa antevê uma anomalia em tal processo, uma vez que:

A analogia entre polícia e Exército é inadequada. Diferentemente dos soldados num campo de batalha, os policiais não têm a clara definição de quais são seus inimigos; afinal, todos são cidadãos, mesmo os que infringem a lei.⁸⁹

Conforme explicitado anteriormente, analisando a formação das estruturas policiais no Brasil, temos que o embrião se deu na forma de uma “estrutura militar”, caracterizados pelas milícias do exército dos poderosos que aqui vieram no empreendimento ultramarino português.⁹⁰

Pedroso⁹¹ destaca as “Companhias de Dragões” como modelo da incipiente noção de instituição policial, uma vez que a elas estavam agregados homens que recebiam pagamentos regulares, além de seguirem uma legislação, mesmo que portuguesa, com a incumbência da preservação da ordem, reprimindo o crime, não se descuidando, porém, da “[...] defesa da pátria e repressão aos movimentos de oposição política e insurreições. [...]”.

Em produção em que procura historicizar o desenvolvimento das estruturas militares no Brasil Colônia, Cotta⁹² classifica as “Companhias de Dragões” como tropas regulares de 1ª Linha que tiveram seu recrutamento na metrópole portuguesa, sendo que, “[...] através da Carta Régia de 9 de fevereiro de 1719, essa Tropa de 1ª Linha se estabeleceu em território mineiro [...]”. Boxer *apud* Cotta⁹³, atenta para o fato de que: “Para os contingentes vindos de Portugal, usava-se recrutamento compulsivo de “mendigos profissionais” [?], vagabundos e cadastrados que eram alistados à força para o serviço militar no ultramar, por períodos que variavam de alguns anos até a vida inteira”.

⁸⁸ **MOULIN**, *opus cit*, p. 25.

⁸⁹ **COSTA**, *opus cit*, p. 55.

⁹⁰ **DEMONER**, *opus cit*, p. 35.

⁹¹ **PEDROSO**, *opus cit*, p. 67.

⁹² **COTTA**, Francis Albert. **Para além da desclassificação e da docilização dos corpos: organização militar nas Minas Gerais do século XVIII**. Texto disponível em <<http://www.seol.com.br/mneme/ed3/011.php?atual=011&edicao=3#sdendnote47anc>> Acesso em 02/01/2007.

⁹³ **Idem**.

Temos que para o Brasil vieram como donatários, também, pessoas com sabida habilidade militar, que até mesmo superavam as habilidades administrativas, como no caso do Espírito Santo com Vasco Fernandes Coutinho. As diversas modificações na administração da capitania fizeram com que houvesse uma insatisfação dos moradores locais, além de atrair a cobiça dos piratas e caçadores de ouro. Tal situação força a tomada de decisões que possam fazer frente às constantes invasões com vistas a reprimi-las⁹⁴.

É criado, então, o “Corpo de Força de Linha”, em 22/01/1820, cujo objetivo era “[...] guarnecer as fortalezas e os destacamentos da Província, na tentativa de evitar qualquer tipo de rebelião, pois, [...]” demonstrava já haver uma “[...] insatisfação com as atitudes das cortes portuguesas [...]”, o que já denota uma utilização da força repressora contra insatisfações da população, haja vista os desmandos da administração portuguesa⁹⁵.

No cenário nacional, em decorrência das atribuladas relações políticas reinantes pós-Independência que culminaram com a abdicação de D. Pedro I, instaura-se, então, a Regência Trina, que tem como um de seus atos a criação das Guardas Nacionais pelo Padre Diogo Feijó⁹⁶.

Araújo⁹⁷ registra que Feijó tinha como política o enfraquecimento do poder militar do exército colonial, tendo por interesse revigorar o sistema de segurança do Império através de outro modelo gestor, criando em 18 de Agosto de 1831, a Guarda Nacional, com o propósito de contrapor-se ao Exército. Entretanto, logo após, reiterou a criação das Guardas Municipais Permanentes, em Lei de 10 de Outubro de 1831, o que seria a descentralização do serviço de segurança, uma constatação clara à época.

Pedroso analisando a criação da Guarda Nacional destaca, essencialmente, o que seria sua atribuição operacional, as quais, dentre outras, estavam:

[...] a defesa da constituição, liberdade, independência e integridade do Império; conservação ou restabelecimento da ordem e tranqüilidade pública; auxílio ao Exército na defesa das fronteiras; escolta de remessas de dinheiro pertencentes à Nação; condução de sentenciados ou condenados da Justiça e socorro a outros municípios em caso de ameaça de sedição e insurreição ou incursão de ladrões e malfeitores. Além disso, os destacamentos das Guardas Nacionais poderiam ser

⁹⁴ Registre-se que tais ataques não eram processados tão somente por piratas, mas também, por indígenas que se sentiam acuados pela colonização branca. **DEMONER**, *opus cit*, p. 35.

⁹⁵ **Idem**, p. 38.

⁹⁶ **Ibidem**. P.42.

⁹⁷ **ARAÚJO**, *opus cit*, p. 19.

sujeitos à autoridade militar em caso de manutenção da Segurança Pública, quando requisitados.⁹⁸

Reforça, ainda, a autora, que no transcorrer de sua existência a Guarda Nacional teria sido desfigurada de forma latente no que tange às suas especificidades, tendo sido atribuída a ela a missão de “[...] reprimir guerra ou rebelião; [...]”.

De se ressaltar que mesmo na criação de um corpo policial com intenção de “contrapor-se ao Exército”, ainda assim foi prevista a possibilidade de sua submissão à autoridade militar para emprego específico, reforçando o caráter militarizante como marca dos corpos policiais brasileiros.

Pedroso *apud* Arar, ainda sobre a Guarda Nacional, acrescenta que:

Criada como um instrumento das classes conservadoras dominantes, [...], as divergências locais e regionais trouxeram a desorganização à instituição. Os chefes políticos usavam os efetivos [...] para concretizarem suas vontades arbitrárias e seus interesses político-partidários.⁹⁹

Temos nisso, a permanência da transfiguração de suas ações, servindo como força “particular” utilizada para consecução de estratégias e para auferir benesses ou se aproveitar para a resolução de contendas partidárias locais.

Focando o Espírito Santo, com as modificações no cenário político-administrativo da Província, cria-se com a “Lei nº. 9, decretada pela Assembléia Legislativa em 06 de Abril de 1835...” a Companhia de Guarda de Polícia Provincial, embrião da atual Polícia Militar do Estado do Espírito Santo¹⁰⁰.

Tal processo é conseqüência dos acontecimentos processados a nível nacional com a criação da Guarda Nacional por Feijó.

Mesquita¹⁰¹ faz um traçado das denominações que foram dadas a tal Companhia, chegando ao que hoje temos denominado de Polícia Militar, a saber:

- Companhia de Guerrilha (1844);
- Companhia de Polícia (1861);

⁹⁸ PEDROSO, *opus cit*, p. 69-70.

⁹⁹ *Idem*, p. 70.

¹⁰⁰ DEMONER, *opus cit*, p. 44.

¹⁰¹ MESQUITA, Messias Lima de, NASCIMENTO, Marcos Antonio Souza do. **Polícia Militar do Espírito Santo. Trajetória Organizacional vista sob a evolução de sua estrutura**. Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo, UFES, Vitória-ES, 1999, p. 23.

- Corpo de Segurança (1881);
- Corpo de Polícia (1892);
- Corpo Militar de Polícia (1909);
- Regimento Policial Militar (1924);
- Força Policial (1933);
- Polícia Militar (1934);
- Força Policial Militar (1940);
- Polícia Militar (1946), denominação que permanece até a atualidade.

Continua o autor¹⁰², verificando como se deu a militarização dos corpos policiais e procura demonstrar a evolução da corporação policial, desde a sua criação, em 4 fases distintas, todas elas influenciadas e decorrentes das modificações e eventos ocorridos no cenário político-nacional:

1) POLÍCIA OLIGÁRQUICA: 1835 – 1934

Criação em 1835 por Diogo Feijó, com vistas à descentralização do poder dos militares, que assumem o poder, também, pós-proclamação da República, e expressam na Constituição de 1891 uma reengenharia, uniformizando e intensificando nestas instituições a ideologia militarista¹⁰³.

Araújo¹⁰⁴ ressalta a importância dada às forças militares estaduais na Revolução Constitucionalista de 1932, em especial a então Força Pública paulista, atualmente Polícia Militar do Estado de São Paulo, que detinha meios e recursos com condições de atentar contra o regime governamental vigente, possuindo mais poderio bélico que o próprio Exército Brasileiro.

Contribuição importante é dada por Pedroso¹⁰⁵ na atuação desta Força Pública paulista que participou ativamente contra manifestações de cunho popular em substituição ao Exército, a quem era incumbida tal missão.

¹⁰² MESQUITA, *opus cit*, p. 24-27.

¹⁰³ *Idem*, p. 24.

¹⁰⁴ ARAÚJO, *opus cit*, p. 24.

¹⁰⁵ PEDROSO, *opus cit*, p. 75.

2) **POLÍCIA GETULISTA: 1934 – 1964**

Eleito, Getúlio Dornelles Vargas promove transformações na estrutura federalista do País e consolida que as polícias seriam plena e totalmente controladas pelo Exército Brasileiro, promovendo uma nova centralização do poder militarizante federal nas corporações estaduais¹⁰⁶.

Processam-se modificações com vistas a suprimir a autonomia das forças estaduais para que estas não venham a se constituir em ameaça ao poder instituído por Getúlio Vargas.

De acordo com Araújo, as Polícias, militarizadas, passaram a ser:

[...] empregadas para atuarem em defesa do Estado que houvera sido imposto, direcionando as suas ações para o fazimento da polícia política do regime Vargas, quando se tornou explícita a supressão dos mais lícitos direitos dos cidadãos, entre os quais o direito de divergir, de se contrapor, de pensar livremente.¹⁰⁷

Na descrição do desenvolvimento da cidadania no Brasil, Carvalho, aponta para a situação conflitante existente nas relações entre patrões e empregados à época em que

[...] a presença do governo [...] se dava por meio da ingerência da polícia. Eram os chefes de polícia que interferiam em casos de conflito, e sua atuação não era exatamente equilibrada. Ficou famosa a afirmação de um candidato à presidência da República de que a questão social - nome genérico com que se designava o problema operário – era questão de polícia [...].¹⁰⁸

Temos nesta época, deliberadamente a continuidade e a utilização das forças policiais sendo empregadas até mesmo para resolução de contendas trabalhistas, em que, invariavelmente, os trabalhadores viam-se manipulados e em posição de desvantagem frente à força dos patrões e do reforço do poder governamental.

A centralização implementada por Getúlio Vargas, praticamente promove um aquartelamento das Polícias Militares “[...] com poucas atividades operacionais voltadas para a segurança pública, é conduzida por esta situação de completa inércia até o golpe militar de 1964”.¹⁰⁹

Depreende-se que o aquartelamento apontado por Mesquita é fomentador de um distanciamento cada vez mais acentuado entre as polícias e a própria sociedade, uma vez que

¹⁰⁶ MESQUITA, *opus cit*, p. 25.

¹⁰⁷ ARAÚJO, *opus cit*, p. 25-26.

¹⁰⁸ CARVALHO, *opus cit*, p. 62.

¹⁰⁹ MESQUITA, *opus cit*, p. 26.

a sua empregabilidade era essencialmente em eventos repressivos e, invariavelmente, indo de encontro dos mais lícitos poderes constituídos.

Pedroso¹¹⁰ ressalta as transformações legislativas nesta fase do período republicano, transformações estas que teriam ampliado o rol de opositores do Estado, o que delegou às polícias uma quantidade maior de atribuições relativas à repressão estatal, não necessariamente relacionadas com segurança pública.

Ressalta ainda, a autora, que “a repressão política e social tornou-se prática rotineira na História do Brasil, principalmente no período republicano, quando o governo utilizou-se de meios violentos para o prolongamento do seu estado de direito [...]”.

3) **POLÍCIA POLÍTICA: 1964 – 1984**

O ciclo de governos militares, novamente reinando no cenário político-nacional moldou a atual estrutura vigente, servindo as Polícias como braços repressores para “combate” à contrariedade das ideologias governantes¹¹¹.

As modificações ocorridas no cenário mundial afetaram sobremaneira as relações governamentais em solo nacional, uma vez que a disputa entre o bloco capitalista e o socialista contribuiu com a eclosão do golpe de 1964 pelas Forças Armadas do Brasil. Para Pedroso “[...] o comunismo, [...] serviu de pressuposto para a execução de uma política autoritária e injusta com relação às classes sociais mais baixas. [...]”.¹¹²

Pinheiro *apud* Pedroso¹¹³ também se pronuncia neste sentido em que “[...] atenta para o caráter abrangente da perseguição imposta pelo aparelho ao movimento operário, às classes populares, ao criminoso comum [...]”.

Para fazer impor os novos ditames do Estado repressivo, para Araújo “[...] imperiosa se tornava a utilização de instrumentos fortes e que servissem para a contenção de quaisquer desvios políticos e ideológicos que colocassem em perigo a segurança nacional”.¹¹⁴

Em virtude de tal necessidade, as forças policiais estaduais foram duramente empenhadas com o Exército para impedir qualquer manifestação de caráter popular que tivesse o intuito de se contrapor contra o governo ditatorial, continuando a serem forças “[...] manietadas,

¹¹⁰ PEDROSO, *opus cit*, p. 90-93.

¹¹¹ MESQUITA, *opus cit*, p. 26.

¹¹² PEDROSO, *opus cit*, p. 130.

¹¹³ *Idem*, p. 130.

¹¹⁴ ARAÚJO, *opus cit*, p. 28.

despersonalizadas e sem comando próprio [...]”¹¹⁵ não atuando na segurança da população, mas sim, para a segurança de uma elite fardada e interessada na manutenção do poder.

Pedroso enfoca a atuação deste aparato repressor político, o qual teria sido estruturado de forma ideológica e militar já nos idos das primeiras décadas do século XX. Aponta a autora à diferenciação básica entre o estado autoritário getulista e os governos militares. Segundo ela:

O que diferenciou a atuação repressiva durante a ditadura militar da dos governos das primeiras décadas do século XX foi que a ditadura utilizou o Exército como principal força repressiva, enquanto que o DEOPS¹¹⁶ serviu de coadjuvante no cenário político-repressivo, invertendo a preponderância que a polícia teve ao longo das primeiras décadas, como órgão monopolizador e centralizador da ordem pública.¹¹⁷

4) TRANSITORIEDADE (1984 - ...) E CONSOLIDAÇÃO DA “POLÍCIA CIDADÃ”?

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, procura-se formatar uma polícia mais cônica de suas responsabilidades para com a segurança pública, atribuindo a responsabilidade de tal função como sendo de todos e dever do Estado, conforme se denota na Constituição Federal de 1988¹¹⁸: “Art. 144. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]”.

Pedroso¹¹⁹ ressalta um novo paradigma surgido com o início da (re) democratização que seria a “[...] discussão acerca dos direitos humanos [...]”, o que estaria forçando uma mudança de olhar para o caráter do crime. Inicia-se uma abordagem do trato da criminalidade tendo por objeto os problemas sociais que assolam a sociedade, principalmente consumo de drogas e desagregação social.

Pablos de Molina *apud* Pedroso atesta que:

O crime [...] é um problema da comunidade, que surge na comunidade que deve encontrar fórmulas de solução no âmbito da mesma. Porque o delinquente não

¹¹⁵ *Idem.*

¹¹⁶ Delegacia Especial de Ordem Política e Social.

¹¹⁷ PEDROSO, *opus cit.*, p. 148.

¹¹⁸ **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais 1/92 a 35/2001 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

¹¹⁹ *Idem*, p. 149.

é um estranho – o outro –, senão um membro ativo da comunidade, que além do mais, retornará a ela uma vez cumprido o castigo. E a vítima também forma parte de uma comunidade solidária que não pode sentir-se alheia ao que lhe corresponde. O delito não é só o problema do delinqüente, nem a resposta legal ao crime afeta ou deve afetar somente ao infrator.¹²⁰

Apesar de ser conhecida como sendo uma Constituição Cidadã, Araújo¹²¹ critica a permanência de atitudes processadas em seu bojo uma vez que tal ordenamento manteve a “vinculação das instituições dentro do título reservado à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas”, ficando ainda considerada como força auxiliar e reserva do Exército, soando contraditória a destinação civil da polícia militar com investidura e treinamentos com características militares. Crítica também professada por Anjos¹²².

Abordando a atuação das polícias na atualidade, mesmo com todas as suas permanências, denota-se que a polícia como promotora e mantenedora da segurança e da ordem pública, buscando um contato com a sociedade com vistas a perceber seus desejos e intenções, na busca de uma sociedade mais tranqüila e pacífica, tem origem remota, podendo-se adotar a década de 80 como o “novo gênesis” da polícia brasileira, com missões mais detalhadas e objetivas, mais humanizantes, com fulcro no cidadão, abandonando a dominação por parte dos dirigentes do poder.

Araújo faz uma avaliação do que foi tal força em épocas remotas:

[...] historicamente servil dos mandatários do poder, sem diretrizes profissionalizantes na área de segurança pública, que deveria ter sido sempre o seu mister, foi e continua sendo co-responsável pelas mazelas da insegurança pública neste país, haja vista que a sua utilização real não é compatível com a sua destinação legal [...].¹²³

Urge proceder a modificações estruturais e institucionais e uma “reengenharia” no *modus operandi* institucional destes corpos de controle social, buscando cada vez mais uma interatividade social, uma vez que a polícia é a sociedade e a sociedade é a polícia.

¹²⁰ *Ibidem*.

¹²¹ ARAÚJO, *opus cit*, p. 31-32.

¹²² ANJOS, Erly Euzébio dos. **Ordem, Compreensão, transformação social e a violência hoje**. Vitória: CEG/Edufes, 1999, p. 95-97.

¹²³ ARAÚJO, *opus cit*, p. 28.

Ainda citando Araújo¹²⁴, este faz um alerta de vital importância que deve ser levado em consideração: “[...] Nenhuma organização policial no mundo, conseguiu resultados contra a criminalidade, sem antes voltar-se para uma remodelação sistêmica, envolvendo os conceitos filosóficos, estratégicos, táticos e técnicos que as nortearam [...]”.

2.3 - MISSÕES DAS POLÍCIAS MILITARES

Nos dizeres transcritos do Dicionário Mini Aurélio, definindo Missão, temos como sendo: “Função ou poder que se confere a alguém para fazer algo; encargo”; e também, “Obrigação, dever”¹²⁵.

Faremos a abordagem, neste tópico, da definição de “Dever e Obrigação”, uma vez que está em consonância com a Constituição Federal, quando esta define a segurança pública como sendo “dever” do Estado.

A Resolução Nº. 34/169 – Assembléia Geral das Nações Unidas salienta acerca da necessidade de três características fundamentais, de qualquer instituição policial, que afeta profundamente sua missão. Deve, portanto:

- 1- Ser representativo da comunidade a que serve;
- 2- Correspondente às necessidades e expectativas da comunidade; e
- 3- Responsável perante as comunidades.

Araújo¹²⁶ estabelece acerca de tais características fundamentais que:

1- O policiamento representativo: é a certificação de que os policiais sejam suficientemente representativos da comunidade a que servem baseados no princípio de que todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação, a igual proteção.

2- A polícia deve ser consciente das necessidades e expectativas da população e corresponder a elas, uma vez que a crescente insatisfação experimentada pela sociedade ocasiona a mudança das organizações policiais.

¹²⁴ *Idem*, p. 35.

¹²⁵ FERREIRA, Aurélio Buarque de H. **Miniaurélio Século XXI Escolar: o minidicionário da língua portuguesa**. 4. ed. Ver. Ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001, p. 465.

¹²⁶ ARAÚJO, *opus cit*, p. 70.

3- A polícia é responsável pelo modo pelo qual utiliza os recursos que lhe são alocados, devendo envidar todos os esforços para que sua utilização se faça de maneira coerente com as expectativas da sociedade, de modo que não se faça qualquer ação de discriminação social, proporcionando seus produtos, a sensação de segurança, a todos os segmentos da sociedade.¹²⁷

Para tanto, deve adotar estudos e planejamentos com o intuito de verificar a satisfação de sua clientela, buscando avaliar se sua produtividade está correspondendo às expectativas das comunidades. Em caso negativo, implementar novas medidas táticas e técnicas com a finalidade de manter os níveis de criminalidade em níveis aceitáveis.

Araújo complementa afirmando que

[...] as ações e operações policiais devem ser concebidas tendo como alvo principal a população ordeira e não infratores da lei, passando, portanto, a priorizar a atuação pró-ativa da Polícia como atenuante de seu emprego repressivo. Tanto quanto possível, deve-se buscar a presença permanente do policial junto a uma determinada localidade, dando-se preferência pelo emprego do policiamento preventivo, mais próximo e em contato mais estreito com as pessoas, tornando-o mais visível e de mais fácil acesso.¹²⁸

Para levar a efeito as três características fundamentais do policiamento, atuando no caráter pró-ativo e reativo, em perfeita sintonia e contato com as comunidades, a Polícia Militar, segundo Magalhães *apud* Mesquita¹²⁹, lança mão de seus planejamentos em

[...] três níveis institucionais”:

- a- Estratégico;
- b- Tático; e
- c- Operacional.

Mesquita¹³⁰ discorre acerca deles no sentido de que:

¹²⁷ Às organizações urge a capacidade de responder de forma pró-ativa e reativa às demandas da sociedade. Para David H. Bayley, (2001, 36): “A ação policial é proativa quando é iniciada pela própria polícia ou pelos próprios policiais, independentemente da demanda dos cidadãos e até mesmo em conflito com uma demanda de cidadãos. A ação policial é reativa quando é iniciada e direcionada por uma solicitação dos cidadãos”.

¹²⁸ ARAÚJO, *opus cit*, p. 81-82.

¹²⁹ MESQUITA, *opus cit*, p. 39

¹³⁰ *Idem*, p. 39.

a- No nível estratégico em conformidade com o § 5º do art. 144 da Constituição Federal, segundo o qual “[...] cabe a polícia ostensiva a preservação da ordem pública”, também em consonância com a Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo.

b- No nível tático, embasado pelo Decreto 667/69, alterado pelo Decreto-Lei 2010 de 12 de Janeiro de 1985, estabelecendo a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, Territórios e Distrito Federal, procedendo a “[...] execução exclusiva (ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas) do policiamento ostensivo, fardado, planejado por autoridades competentes a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos”.

c- E no nível operacional, temos o mesmo dispositivo que ampara o nível tático, antevendo três quadros de empenho operacional:

1- Quando o quadro é de normalidade: policiamento ordinário – escala de policiamento ostensivo, escalas de radiopatrulhamento, policiamento em eventos desportivos, etc.;

2- Quando o quadro é de perturbação da ordem – reprimir manifestações, dispersar turbas, guarnecer instalações públicas contra grevistas, etc.; e

3- Quando o quadro é de convocação pelo Governo Federal – requer os guarnecimentos e ocupações de instalações vitais, locais sensíveis e pontos críticos (estações de energia, água, telefone [...]).¹³¹

Alie-se a tantas atribuições, no quadro operacional, as observações feitas por Anjos¹³², quando trata da questão assistencial a que as polícias se prestam, justamente no que tange à polícia correspondente às necessidades e expectativas da comunidade no atendimento a chamadas de serviços.

Bayley¹³³ reporta acerca de tal fato, considerando que a atividade de polícia sofre influências de demandas feitas pela sociedade, mesmo que estas demandas sejam relacionadas com o não-crime, processando modificações no modo de atuar da organização. Esta passa a se envolver em questões comunitárias, não se restringindo apenas a promover o puro e simples enfrentamento das questões violentas e criminais.

¹³¹ *Ibidem.*

¹³² ANJOS, opus cit, p. 104.

¹³³ BAYLEY, opus cit, p. 152.

Complementa Mesquita¹³⁴ seus estudos, concluindo que “[...] as missões atuais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo são:

Expressas: - exercício da Polícia Ostensiva: aí incluídas as táticas e técnicas para sua execução – policiamento rodoviário, ambiental, radiopatrulhamento, etc.

- manutenção da ordem pública.

Tácitas: o que não está escrito, mas se traduz no cerne da ação diária da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – mediação de conflitos, atuação assistencial onde o Estado não chega ou não se faz presente (condução de enfermos para hospitais, gestantes, etc.)

Para atingir o estado de segurança pública, o objetivo final de todo o trabalho policial, diversas ações são desencadeadas. Tal operacionalização da missão ocorre:

- Via ação do Policiamento Ostensivo;
- Via atuação preventiva no caso de iminente perturbação da ordem;
- Via atuação repressiva nos casos de perturbação da ordem; e
- Via operações do tipo polícia, nos casos de guerra externa, grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção.

Como órgão de Segurança Pública, as Polícias não podem fugir de seu compromisso com o bem estar social com a mais absoluta obediência às prescrições técnicas no emprego da força e, sobretudo, com a segurança de seus componentes, que desempenham tão relevante ofício, e dando vital importância à vida de terceiros, sejam eles possíveis meliantes ou potenciais inocentes.

Acerca disso Araújo¹³⁵ se pronuncia no sentido de que o Estado Democrático de Direito moderno possui, dentre outros, o monopólio legítimo que detém da força, da coação física, com isso procurando evitar os perigos para a convivência social que resultam da multiplicação de poderes armados privados.

Não obstante toda a primazia do Estado em fazer uso legítimo desta força, Costa destaca que:

[...] o exercício do poder por parte de servidores eleitos deve seguir os limites e os critérios impostos pela sociedade na forma da lei. O restabelecimento das

¹³⁴ MESQUITA, *opus cit*, p. 40.

¹³⁵ ARAÚJO, *opus cit*, p. 48.

eleições democráticas e, com elas a ampliação da participação política, por si só, não preenchem todos os requisitos do regime democrático. É necessário também que o poder seja exercido dentro dos limites da lei. Para a realização desse ideal democrático, portanto, tornam-se fundamentais a existência e a efetividade de mecanismos de controle da atividade estatal.¹³⁶

Resta, então, saber como se deu a formulação e implantação “dos limites e critérios impostos pela sociedade na forma de lei”, estudando o processo da Constituinte de 1987/1988, através das análises das propostas referentes ao tema Segurança Pública apresentadas pelos cidadãos e discutidas pelos constituintes.

Através da análise historiográfica de José Murilo de Carvalho¹³⁷, temos que o povo busca a conquista de seus direitos, mesmo que “de forma incipiente”, marcando sua atuação na condução de suas demandas.

Afirma o historiador que “[...] O exercício do voto não garante a existência de governos atentos aos problemas básicos da população”. Com isso, deixa transparecer a necessidade de uma participação mais efetiva na condução de suas demandas.

Se não se faz suficiente a compreensão interna dos integrantes das corporações de que “[...] ser PM é fácil, é só ter o poder, a farda e a truculência. Ser Polícia é difícil, tem que trabalhar, ser idealista e honesto [...]”, resta à participação popular, quando lhe couber, chamar a atenção, pelos poderes constitucionais que lhes é conferido, de que sua atividade requer a obediência à lei, a qual foi proposta pela própria sociedade da qual o policial faz parte.

¹³⁶ COSTA, *opus cit.*, p. 61.

¹³⁷ CARVALHO, *opus cit.*

CAPÍTULO III

A CONSTITUINTE DE 1987/1988 - A POLÍCIA MILITAR E AS SUGESTÕES POPULARES

“A ausência de ampla organização autônoma da sociedade faz com que os interesses corporativos consigam prevalecer. A representação política não funciona para resolver os grandes problemas da maior parte da população.”

José Murilo de Carvalho

Em consonância com a nova abertura política que se processava no país, houve a oportunidade de fazer a população brasileira tomar partido nas questões sociais e políticas que se apresentavam em um novo ambiente.

Não bastava, somente, a população ter saído de casa e ir às praças clamar por modificações no regime de governo com a restauração do regime democrático.

Necessário se fez, com a instauração da Assembléia Nacional Constituinte, analisar o intento das massas com relações aos órgãos governamentais e às relações destes órgãos com sua vida cotidiana.

Isto posto, importante passo foi dado com a abertura da oportunidade de envio das sugestões das populações aos constituintes para expor suas visões e seus anseios para a consolidação de um Estado Democrático de Direito e o reforço da cidadania com uma polícia mais cidadã.

3.1 – A POLÍCIA PRÉ-CONSTITUINTE DE 1987-1988

Vimos, portanto, nos capítulos anteriores, as utilizações variadas pelas quais passaram as forças policiais no Brasil, mesmo não se tendo particularizado o estudo de uma polícia ou estado brasileiro em particular.

Não é intenção de esta dissertação detalhar quais foram os decretos e leis que formataram a atuação passada de tais instituições. Utilizamos, tão somente, fontes que buscaram ilustrar, de forma bastante contundente, que os desígnios e missões dos corpos policiais brasileiros foram

formatados levando-se em consideração as conjunturas, valores e posturas autoritárias de governos e regimes que cercearam o escopo da cidadania: liberdade de expressão, locomoção, participação na vida política da Nação, dentre outros.

De se salientar, porém, como dito no capítulo I, que a própria construção de nosso Estado-Nação se deu, também, através de “ardis autoritários” e em prol de uma minoria que se estabeleceu nos comandos e desmandos de nossas terras. Portanto, de se esperar que as forças policiais existentes fossem um retrato do ordenamento reinante, reproduzindo e fazendo reproduzir a rotina administrativa que imperava sobre o meio social.

Desse modo, o que se busca no presente capítulo é verificar em que contexto se processou a preocupação com o poder de polícia das polícias da atualidade, em fazê-las passar a agir em conformidade com os ditames constitucionais advindos da promulgação da Constituição de 1988, quando muito se buscou abarcar nos textos constitucionais uma transformação de pensamento e ação com vistas a se valorizar a cidadania, ou seja, os direitos e deveres do cidadão constituinte do País.

Quanto ao tema do estudo, Polícia Militar, encontramos pouca produção científica que permita uma discussão acadêmica. Dentre as poucas, temos a defesa de tese de doutorado de Lúcio Alves de Barros¹³⁸ apontando o período de recorte de nossa pesquisa, 1987/1988, período de elaboração da futura Constituição de 1988. Segundo o autor

Não é por força do acaso que as pesquisas sobre as instituições policiais têm se intensificado no Brasil e no exterior. Por aqui, a Polícia Militar, principalmente devido ao conteúdo de suas atividades, tem se constituído um objeto de estudo atraente. Mais atraente ainda quando nos remontamos ao nosso passado ditatorial e aos nascentes mecanismos e alicerces democráticos de fortalecimento e controle institucional que invadiram o Brasil, após 1988. Em tais circunstâncias, reexaminar, verificar e perceber a possibilidade da emergência de uma “nova” forma de fazer polícia torna-se oportuno, necessário e obrigatório.

¹³⁸ **BARROS, Lúcio Alves de. Polícia e sociedade: um estudo sobre as relações, paradoxos e dilemas do cotidiano policial.** Tese de Doutorado defendida na UFMG. Belo Horizonte – MG. Abril de 2005, p. 20. Cópia xerográfica.

Quanto à transformação pretendida às polícias, Costa¹³⁹ salienta que dentre outras coisas foi a violência perpetrada pelo aparato policial que estimulou o debate acerca da necessidade da estruturação de uma polícia cidadã:

Ou seja, uma polícia que tenha o respeito aos direitos humanos e atendimento às reais necessidades da comunidade como os seus princípios norteadores. Nesse sentido, dois temas têm sido destacados: as formas de reforçar os vínculos entre a polícia e a comunidade, e a necessidade de controlar a atividade das polícias.

Logo, buscaremos a verificação da participação dos cidadãos na construção – ou tentativa de construção – de uma nova Instituição que pudesse estar agindo mirando naquele que deve ser o ator principal das políticas públicas, o indivíduo, fazendo uma confrontação com as propostas apresentadas pelos Constituintes de 1987/1988¹⁴⁰.

Como ponto de partida, iremos retratar, mesmo que de forma superficial, como se deu a tratativa legal que buscou direcionar o agir das polícias no relacionar-se com a sociedade, trabalhando com alguns historiadores que fizeram tal reporte a partir da instauração do Estado Novo.

Importante salientar que fazemos tal recorte levando-se em consideração que a maneira de atuação basilar das polícias antes de 1988 teve sua formação na década de 1930, mais precisamente na Constituição de 1934, na Era Vargas¹⁴¹.

Salienta, entretanto, o Professor Paulo Mesquita Neto, em artigo publicado na obra Cidadania, Justiça e Violência, que ao falarmos de formação no modo de agir, não estamos nos referindo, diretamente, a um processo de profissionalização das polícias.

Para o autor “No Brasil, uma data de referência para o início do processo de profissionalização da polícia é 1906, quando o governo de São Paulo contratou uma missão francesa para instruir a Força Pública do estado”¹⁴².

Faz coro com o autor, Regina Célia Pedroso, afirmando que

¹³⁹ COSTA, *opus cit*, p. 31.

¹⁴⁰ O problema do ser e do dever ser é analisado de forma criativa por Bobbio que parece defender a tese de que autores como Maquiavel, Marx e Croce acreditam que a honestidade na vida política é uma “petulante exigência”. Cf. Norberto Bobbio: Direito, Ética e Política / Ricardo Bins de Nápoli, Albertinho Luis Gallina (Org.). Ijuí: Ed. Unijuí, 2005, p. 110.

¹⁴¹ MOULIN, *opus cit*, p. 25.

¹⁴² NETO, Paulo Mesquita. **Violência Policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle**. In: **Cidadania, Justiça e Violência**. PANDOLFI, Dulce Chaves (Org.) *et all*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas. 1997, p.134.

A doutrina militar policial pode ser datada: seu início se dá com a execução das técnicas de treinamento implementadas pelo Exército francês na Força Pública do Estado de São Paulo em 1906. Porém, as forças policiais sempre estiveram cooptadas às diretrizes estatais no palco da repressão civil e política. As polícias brasileiras, de forma geral, incorporaram de maneira sistemática a ideologia do Estado Republicano e desenvolveram dentro da caserna sua análise da realidade brasileira, fomentando assim uma identidade própria: a identidade da corporação policial.¹⁴³

De acordo com Elizabeth Cancelli¹⁴⁴, a polícia da Era Vargas era a polícia política que a todos vigiava e dava sustentação a um regime ditatorial.

De se ressaltar que, segundo esta mesma autora, também o advento da década de 30, a exemplo do alvorecer de um novo recente regime democrático irrompido em nosso país, apareceu como a promessa de uma nova era, da moralização dos costumes políticos e sociais, para quem

Foi esse mesmo Estado, pensado logo depois do golpe de 30 e só abortado em 1945, que deitou as raízes da institucionalização de um determinado tipo de polícia, ávida por servir e transformar-se no mais importante braço executivo do regime e dos interesses do Estado. Mais grave do que isso, de uma polícia que rompeu todos os seus vínculos de solidariedade com a comunidade e que inaugurou modelos de práticas sociais que se arraigariam na sociedade brasileira como padrão de ação policial e de interesses específicos na prática do exercício de poder. Práticas que, na realidade, se radicalizaram em função de um regime que desfez a separação entre governo e Estado. Portanto, de um regime que criou uma polícia calcada na falta de princípios democráticos e que iria, por isso, se produzir e reproduzir como o grande agente social de instabilidade social, onde a primazia de um Estado violento, suportado pela ação policial, pretendeu a ordenação da sociedade no sentido de sua existência orgânica, a partir do credo na mítica da violência.¹⁴⁵

Logo após os acontecimentos revolucionários do início da década de 30 que trouxeram esperanças de melhorias, vimos, então, a atuação do poder político para a implantação de um

¹⁴³ PEDROSO, *opus cit*, p. 39.

¹⁴⁴ CANCELLI, *opus cit*, p. 46-48.

¹⁴⁵ CANCELLI, Elizabeth. **Ação e repressão policial num circuito integrado internacionalmente.** In: **Repensando o Estado Novo.** PANDOLFI, Dulce (Org.). Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 309. É interessante destacar que a autora é uma das (historiadoras) poucas que enxergam na “Era de Vargas” um regime totalitário e não autoritário no sentido histórico e teórico.

novo regime, um novo Estado, um Estado que buscava mostrar as diferenças dos regimes anteriores e que para tanto, teria por obrigação a modernidade e o dinamismo para fazer com que os brasileiros se sentissem parte daquele novo projeto de Nação.

Esta era, para Cancelli, uma dinâmica visível apresentada pelo poder federal, o estimular o brasileiro a fazer parte de todo o processo implantado, pois, havia uma dinâmica subterrânea que buscava extirpar os problemas sociais que impediam a construção do novo Estado, a qual tinha por interesse manter o poder totalitário do novo regime.

E o fazia, assim como em épocas remotas de nossa formação como Estado-Nação, também através da polícia, que instituiu restrições de locomoção e centralização do serviço de registro de estrangeiros no Departamento de Imigração, somente para ficar nestes dois exemplos.

Acompanhando o desenvolvimento da polícia apresentado pela autora, em 1934 houve a efetivação da maior reestruturação da Instituição no período. Foi a assinatura do decreto 24.531 em 02/07/34 com 500 páginas detalhando todas as atividades e atribuições da polícia da Era Vargas¹⁴⁶,

desde as atribuições de um simples porteiro do prédio da Polícia do Distrito Federal, até a maneira pela qual deveria ser feito o esquadrinhamento¹⁴⁷ da cidade do Rio de Janeiro para a distribuição dos seus trinta distritos policiais e da garantia de um controle total do espaço urbano, as bases sob as quais se erguiam a carreira e o poder de decisão da Chefia de Polícia.

Semelhante abordagem nos traz Barros¹⁴⁸ quando alega que

O Estado Novo, no campo da ordem pública, caracterizou-se por novas institucionalidades. Getúlio Vargas, baseado no decreto 24.531, de 02 de julho de 1934 – com cerca de 500 páginas – tratou de colocar sob comando federal o controle das forças públicas. Para isso, unificou o Código de Processo Penal e submeteu a Polícia Militar aos desígnios do Exército. A ação estatal se institucionalizou com o decreto-lei no. 192 de 17/01/1936, no qual determinou-se que as Polícias Militares fossem organizadas de acordo com as unidades de Infantaria e Cavalaria do Exército. Contudo, é necessário observar com cuidado o empreendimento de Vargas que, diga-se de passagem, utilizou de diversas

¹⁴⁶ CANCELLI, *opus cit*, 1993, p. 60.

¹⁴⁷ O esquadrinhamento seria a distribuição das diversas repartições policiais levando-se em consideração os bairros a serem cobertos por cada repartição. Para a citação, ex.: Distrito 1 – Gávea, Distrito 2 – Copacabana, Distrito 3 – Botafogo,... De acordo com a fonte, seriam 30 Distritos.

¹⁴⁸ BARROS, *opus cit*, p. 42.

formas as ações do policiamento ostensivo e de investigação no intuito de silenciar os seus opositores.

A Polícia do Distrito Federal passa a ter em suas mãos os meios legais para agir de acordo com seus padrões e critérios, que além de servir de modelo, estenderam suas normas de ações e repressão para todo o país.

Apesar de termos a Polícia do Distrito Federal como citação nos trabalhos de Cancelli, de se considerar que a política e a ideologia difundida da capital federal fizeram escola e se estenderam como prática corriqueira de repressão em todo o território nacional e a todas as instituições policiais¹⁴⁹ uma vez que havia a engenharia de distribuição de poder entre os partidários do poder central, os quais, também, faziam as nomeações dos Chefes de Polícia local por critérios políticos, não se utilizando dos critérios técnicos e objetivos:

Apesar de se subordinarem a um membro do Poder Judiciário (o "chefe de Polícia"), não havia requisitos formais para a ocupação do cargo de delegado, cujos ocupantes poderiam ser recrutados entre homens abastados das localidades (Fernandes, 1974:67; Graham, 1997:87). A mistura de poderes judiciais e policiais era fundamental porque permitia a formação das clientelas.¹⁵⁰

A centralização dos poderes nas mãos da Polícia do Distrito Federal permitia o exercício da ação policial sem a necessidade de qualquer ato de convencimento. Imperava a autonomia, a coação e os atos violentos.

A autonomia do exercício do poder pela polícia era validada com as edições de portarias, as quais dinamizavam e aperfeiçoavam o serviço policial. Em 1938, uma dessas portarias criou o Serviço Secreto de Investigações. Este serviço especializado arregimentou cerca de 200 funcionários que respondiam diretamente ao Chefe de Polícia¹⁵¹.

Observa-se, então, que com todas as reformas instituídas a partir de 1930, o aparato policial estava bem estruturado, organizado, dinamizado, possuindo uma totalidade sobre o controle interno, apto e voltado para as questões de vigilância, repressão e controle da sociedade civil.

¹⁴⁹ CANCELLI, *opus cit*, 1993, p. 50-51: "Não era coincidência o fato de que as polícias estaduais – formalmente subordinadas aos interventores ou governadores de estado – passaram a ser diretamente subordinadas à polícia do Rio de Janeiro e, portanto, à Presidência da República. E a primeira iniciativa neste sentido foi a tomada em relação à polícia paulista, logo após outubro de 1930, e paulatinamente esmerada, até que tomasse a forma de uma organização subordinada exclusivamente a uma vontade."

¹⁵⁰ MEDEIROS, Mateus Afonso. **Aspectos institucionais da unificação das polícias no Brasil**. Publicado em março/2004. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582004000200003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt#nt02 acesso em 02/03/2008.

¹⁵¹ CANCELLI, *opus cit*, 1993, p. 62.

Com o advento da “democracia populista” ¹⁵² em 1946, temos que o novo regime, ao contrário do que o antecedeu,

[...] não se serviu da força policial para reprimir os movimentos sociais. A democracia política funcionava sem reclamações nos centros urbanos, onde a segurança pública cumpria sua missão de promoção da segurança ¹⁵³, conforme exigido pelo crescimento, em que as cidades recebiam do campo correntes migratórias que vinham reforçar a mão-de-obra demandada.

Salienta o autor que tal quadro era uma constante com maior primazia nos centros urbanos, uma vez que no interior

[...] a coisa era diferente. Os chefes políticos escolhiam os delegados de polícia e estes, sem orientação, com o poder nas mãos e sem um modelo a imitar, continuavam com as velhas práticas de espancamentos e torturas nos estabelecimentos prisionais dos Estados.

Acredito que o autor, ao se referir com os termos “sem um modelo a imitar...” esteja querendo dizer que não havia qualquer regulamentação que pudesse estar pautando suas ações levando-se em consideração as necessidades de segurança pessoal, em qualquer nível, deixando a entender que agiam em conformidade com as necessidades de manutenção dos quadros de poder reinantes nos mais diversos rincões de nossa Nação.

Os acontecimentos da década de 60, de grande instabilidade política no país, acabaram por culminar com o golpe de Estado em 31 de março de 1964, quando se adota um regime de exceção com a supressão de direitos e garantias institucionais e perseguições políticas e ideológicas levadas a efeito pelos militares brasileiros.

Era a instauração de uma nova ordem em que o Estado se colocava, novamente, acima dos mais variados interesses individuais e democráticos, professando o Estado de Segurança Nacional. Continua Moulin afirmando que

[...] as Forças Armadas e o poder nacional eram as mesmas faces da mesma moeda, um legitimando o outro. A Polícia de Segurança, então criada para controlar a expansão de ideologias contrárias ao regime, apelidadas de ‘exóticas’, atentava contra os valores da civilização ocidental cristã e contra a ordem interna. ¹⁵⁴

¹⁵² MOULIN, *opus cit.*, p. 26-27.

¹⁵³ Porém, o autor não especifica como se dava o cumprimento de tal missão.

¹⁵⁴ MOULIN, *opus cit.* p. 31.

Utilizando-se de fontes como a Constituição Federal de 1967 e o Decreto 6682 de 8 de julho de 1970, o autor estabelece um paralelo entre as novas atividades atribuídas às polícias, a saber:

Art 13, inciso 4º da Constituição Federal de 1967: as polícias foram instituídas para manutenção da ordem e segurança interna, sendo subordinadas, porém, através do Decreto-lei 317 – 13/03/1967 – à Inspetoria Geral de Polícias Militares – IGPM – órgão fiscalizador do Exército, que exercia o controle direto das atividades policiais do país.

Art. 25 – Decreto 6682: atribuiu às polícias a missão de integrar o ‘serviço de informações e contra-informações do Exército, conforme dispusessem os Comandantes do Exército ou Comando de Áreas nas respectivas áreas de jurisdição’...

A Polícia Militar assumiria, a partir daí, sua nova atribuição, de caça às bruxas do regime, desviando-se de sua verdadeira missão, que é a manutenção da ordem pública. Tornou-se a terrível polícia de combate aos denominados ‘inimigos internos’, ou seja, dos democratas e seus movimentos, em todo território nacional.¹⁵⁵

Temos, assim, o resgate de velhas práticas em um novo regime, conforme ocorrera na Era Vargas e como foi quadro comum no desenvolvimento do Estado brasileiro.

A esse respeito, também Barros¹⁵⁶ se manifesta no sentido de que:

A Constituição de 1967 foi de suma importância na história das forças públicas militares estatais. Nessa carta, foi extinta a Guarda Civil uniformizada e mantido o poder do Exército sobre a Polícia Militar. O decreto-lei no. 317, de 13/03/1967, institucionalizou a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), controlando e atribuindo às Polícias Militares o policiamento ostensivo com o monopólio da farda e a não utilização dos modelos de infantaria e cavalaria para a organização administrativa do policiamento. Na verdade, o decreto sancionou o que, em certa medida, já se desenvolvia na prática. João Bosco de Castro (1993, p. 51) salienta que o movimento levado a cabo pelos militares em 1964 retirou “a Milícia Mineira do quartel de infantaria e lançou-a no policiamento ostensivo de manutenção da ordem pública o que seus homens especialmente oficiais – muito resistiram...”.

¹⁵⁵ *Idem.* p. 33.

¹⁵⁶ **BARROS**, *opus cit*, pág. 43.

Em trabalho de conclusão de Curso Superior de Polícia¹⁵⁷, o Ten. Cel. Josemar Trant Miranda, da Polícia Militar de Minas Gerais, em suas considerações iniciais, destaca os documentos que serviram de alicerce para a formatação e atuação das Polícias Militares estaduais dos anos de repressão proporcionados pelo golpe de 1964.

Atesta o pesquisador que “Nos últimos vinte anos, a vinculação das Polícias Militares ao Exército se fez à luz do contido no Decreto-lei 667, de 02 de julho de 1969 e das alterações introduzidas pelos Decretos-lei números 1072/69, 2010/83 e 88777/83¹⁵⁸.”, salientando que a base de sua pesquisa foi o Decreto-lei 667/69.

O Ten. Cel. Miranda, em um breve histórico em que busca traçar o desenvolvimento da Corporação a qual fazia parte, destaca o sistema de ensino da Polícia mineira, chamando a atenção para o fato de que era tipicamente militar o percentual de instrução de sua Corporação, afirmando que: “Se havia uma doutrina que norteava a Instituição, nesta época¹⁵⁹ de tropa aquartelada¹⁶⁰, esta poderia ser sintetizada em preparar-se para a guerra.”

O autor retrata um quadro curioso ocorrido à época que serve como boa ilustração das “doutrinas” reinantes no seio das organizações policiais militares:

Um comandante de Batalhão ganhou notoriedade por suas qualidades de chefe militar porque tinha o costume de, periódica e inopinadamente, reunir o Estado-Maior pela manhã, expedir ordem de marcha, com equipamentos de meia-marcha, precedidos dos necessários planos de organização do Batalhão, informações, operações, suprimentos logísticos etc. e às 17:00 horas seu Batalhão se deslocava do Bairro Santa Efigênia até a Praça da Liberdade¹⁶¹, passando sob as janelas do Comando-Geral, demonstrando estar em condições para enfrentar qualquer situação bélica.¹⁶²

¹⁵⁷ É exigência em todas as Polícias Militares, a realização de Curso Superior de Polícia aos Oficiais Superiores da Corporação (Tenentes-Coronéis e Majores) com vistas a obtenção de habilitação para a promoção ao posto de Coronel – último posto da carreira de Oficiais.

¹⁵⁸ **MIRANDA.** Josemar Trant, Ten Cel PM. **Nova Constituição Brasileira: A Vinculação da Polícia Militar ao Exército e o Decreto-lei 667/69.** Monografia apresentada ao Curso Superior de Polícia da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1988. Cópia Xerográfica, pág. 02.

¹⁵⁹ **Idem**, pág. 18. A referência que utiliza é o início da década de 1960.

¹⁶⁰ Não havia a distribuição regular da Polícia Militar no policiamento ostensivo, ainda, ficando as tropas em regime de espera para a eclosão de algum conflito e possível acionamento.

¹⁶¹ Bairros da cidade de Belo Horizonte – MG.

¹⁶² **MIRANDA**, *opus cit*, pag. 18-19.

Quando do envio de propostas à Constituinte, um cidadão¹⁶³ enviou sua sugestão apontando uma permanência observada na Brigada Militar do Rio Grande do Sul

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L108 DATA: 29/04/86 FORMUL: 196 DV: 6 TIPO: 10 18/12/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: PORTO ALEGRE

UF: RS CEP: 90000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 05 - SEGUNDO GRAU COMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRO

FAIXA ETÁRIA: 03 - 20 A 24 ANOS

FAIXA RENDA : 03 - MAIS DE 02 A 03 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CATÁLOGO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

POLICIA MILITAR, SISTEMA POLICIAL.

SUGESTÃO

Eu pessoalmente gostaria que o Ministro da Justiça, Sr. Paulo Brossard, mudasse o sistema da polícia militar gaúcha; que não houvesse militarismo, e que a mesma fosse unificada com a polícia civil.

Concordo que deva existir a polícia fardada, mas que não seja militar, isto porque o militarismo é muito rígido, e não dá oportunidade de viver-se como um cidadão livre.

Gostaria que a polícia militar baseasse mais no Código Penal.

O militarismo de lado, porque em um país em que todos vivem livres segundo a Constituição, não é possível que enquanto uns tiram direito de ir e vir da sociedade, a polícia militar gaúcha fique mantendo formaturas e desfilando nas ruas todas as semanas, somente para mostrar força e repressão a comunidade.

¹⁶³ Sugestão retirada do Diário da Assembléia Nacional Constituinte (Suplemento). Disponível no site <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>.

Segundo o Ten. Cel. Miranda, com a edição do Decreto-lei 667/69, os Generais do Exército que faziam parte do poder político no Brasil, buscaram um reordenamento específico às Polícias Militares, levando-se em consideração as políticas a serem instituídas no período de exceção que se desenrolava.

Para ele, tal ordenamento tratava de:

- Controle e coordenação das Polícias Militares pelo Exército, através do Estado-Maior do Exército – EME;
- Inspetoria Geral das Polícias Militares como órgão de assessoramento do EME no tocante às Polícias Militares;
- Comando exercido por Oficial superior combatente, do serviço ativo do Exército;
- Possibilidade de Oficiais do Exército servirem no Estado-Maior das Polícias Militares ou como instrutores;
- A fiscalização, orientação e controle da Instrução pelo Exército;
- As limitações quanto ao armamento e munição;
- etc.¹⁶⁴

Além de serem colocadas sob o jugo do Exército e formatadas à sua semelhança, as Polícias também foram submetidas ao comando e instrução das forças terrestres federais, o que, certamente, reforçou o já notório caráter bélico de sua atuação, afastando-as cada vez mais do contato com o cidadão cliente e carente da atenção do Estado no quesito da Segurança Pública.

E além de serem subjugadas, as Polícias, aparentemente, tiveram seu poder próprio diminuído.

Reale Júnior *apud* Miranda sintetiza o quadro que se apresentou nas organizações policiais militares com a edição de tal Decreto-lei:

Ora, vejam bem. Com a Revolução de 1964, ocorreu a mesma coisa. Foram as polícias militares que deram sustentáculo ao Movimento Revolucionário de 1964. Foi a Polícia Militar de Minas Gerais que deu força, efetivamente, a que pudesse haver a movimentação militar em Minas Gerais e Juiz de Fora, com o

¹⁶⁴ MIRANDA, *opus cit*, p. 21-22.

General Mourão. Foi a Força Pública¹⁶⁵ de São Paulo que deu condições a que o Governador do Estado se colocasse em contraposição ao Governo Central. Da mesma forma como o Governador Brizola se colocara com a Brigada¹⁶⁶ na resistência em 1961, com a Liga da Legalidade. Qual foi a consequência? As Polícias Militares em 1964 serviram de sustentáculo, de força dissuasória para que houvesse a tomada pacífica do poder. E, tão logo no poder, as primeiras medidas foram medidas de contenção das Polícias Militares.¹⁶⁷

Entretanto, aponta Miranda que foi por via do Decreto-lei 667/69 que se possibilitou a quebra das doutrinas do aquartelamento das tropas policiais, acrescentando que “a primeira consequência do Decreto-lei 667 foi estabelecer um mercado exclusivo de trabalho para as polícias militares: a manutenção da ordem pública, através do policiamento ostensivo”¹⁶⁸.

Acerca dos dispositivos legais que vigoraram nos anos de chumbo destinados a detalhar questões relacionadas às Polícias Militares, Miranda destaca, ainda, o Decreto-lei 2010, de 12 de janeiro de 1983, em que todo o conteúdo busca reorganizar as polícias e bombeiros dos Estados, Territórios e Distrito Federal, detalhando suas atribuições, a saber:

- convocação da Polícia Militar, em seu conjunto, pelo governo federal, a fim de assegurar o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda garantir o cumprimento das disposições do decreto-lei 2010;
- convocação, sem prejuízo da competência normal de manutenção da ordem pública e de apoio nas missões de segurança interna;
- nos casos de convocação, a PM ficará sob a supervisão direta do Estado-Maior do Exército e seu comandante será nomeado pelo governo federal.
- o comando das Polícias Militares passa a ser exercido, em princípio, por oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação;
- o comando poderá ser exercido por Oficial do Exército.¹⁶⁹

Com vistas a dar suporte a sua pesquisa, Miranda rebuscou nos arquivos da Polícia Militar de Minas Gerais os diversos documentos emanados pela Inspeção Geral das Polícias Militares - IGPM, órgão subordinado ao Estado Maior do Exército Brasileiro, para verificar os

¹⁶⁵ Nome pelo qual era conhecida a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

¹⁶⁶ Brigada Militar é o nome dado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

¹⁶⁷ REALE JÚNIOR *apud* MIRANDA. *Opus cit.* p. 23.

¹⁶⁸ De acordo com o autor, em 30 de dezembro de 1969 o Decreto-lei 1072 dá nova redação ao artigo 3º, letra a, do Decreto-lei 667/69, segundo o qual retira de outras instituições (no caso de Minas Gerais: a Guarda-Civil e o Corpo de Fiscais do Departamento Estadual de Trânsito – DET) a primazia na execução do policiamento ostensivo, e a destina com exclusividade à Polícia Militar.

¹⁶⁹ MIRANDA, *opus cit.* p. 26-27.

detalhamentos advindos após as publicações dos dispositivos legais citados, ressaltando que houve a tratativa de assuntos dos mais diversos: remuneração, pessoal, exercícios, instrução, etc.

Para o intuito da pesquisa atual, importante foi o Ofício nº 005-IGPM/3 - Circ., de 05 de fevereiro de 1974¹⁷⁰, o qual busca uma orientação às Polícias Militares no sentido de ser obtida maior eficiência na execução do policiamento ostensivo. Segundo o autor, tal Ofício aborda o seguinte:

- constituição de guarnições de radiopatrulha;
- responsabilidade territorial;
- reforço ao policiamento através do pessoal da área-meio¹⁷¹ e das frações de choque;
- divisão do efetivo disponível em equipes;
- horário de trabalho e folga;
- determina que, para entrar de serviço, os homens de cada equipe devem comparecer ao quartel com antecedência, tomar uma refeição, receber o armamento, uniformizar-se, embarcar e serem conduzidos em viatura da Unidade a seus postos; ao serem substituídos no serviço, retornam ao quartel, na mesma condução, para entrega do armamento e para tomarem outra refeição, não devendo transitar armados quando de folga;
- **recomenda acabar com a mentalidade de polícia dentro do quartel.** (grifo meu).

Temos, então, um documento emitido nos idos da década de 1970, no auge da repressão processada pelo regime militar em que se procurava detalhar alguns procedimentos que deveriam ser observados pelas Unidades, com vistas a proporcionar e executar o policiamento ostensivo ordinário, reforçando que o lugar de polícia é nas ruas atuando na sua missão de promover a segurança pública de acordo com os ditames constitucionais, mesmo os da época que pela Constituição Federal de 1967 preconizava, em seu artigo 13, inciso 4 que deveriam atentar para a manutenção da ordem e segurança internas.

¹⁷⁰ *Idem*, p. 49. Importante considerar que apesar de se tratar de pesquisa feita pelo autor nos arquivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, podemos considerar como sendo um documento de recomendações universais às Polícias de todos os Estados uma vez que emitido pela Inspeção Geral das Polícias Militares buscava justamente distribuir doutrinas de atuação.

¹⁷¹ Área-meio é o termo castrense utilizado para designar o pessoal que trabalha nas atividades de logística, alimentação, material bélico, administração, etc. os quais buscam dar o suporte às atividades-fim, que seria o pessoal da chamada “linha de frente”.

Entretanto, tal ordenamento não foi suficiente para fazer compreender a magnitude do que seja o serviço policial e suas conseqüências em virtude de sua atuação.

Em 2003, aproximadamente três décadas após os eventos provenientes do regime de exceção ocorridos no Brasil, um estudioso inglês dos assuntos relativos à polícia vem nos exemplificar acerca de tais funções.

Goldstein¹⁷² argumenta que a função da polícia é demasiadamente complexa e suas responsabilidades são extremamente amplas:

1. Prevenir e controlar condutas amplamente reconhecidas como atentatórias à vida e à propriedade (crimes graves);
2. Auxiliar pessoas que estão em risco de dano físico, como as vítimas de um ataque criminoso.
3. Proteger as garantias constitucionais, como o direito à liberdade de expressão e de reunião.
4. Facilitar o movimento de pessoas e veículos.
5. Dar assistência àqueles que não podem se cuidar sozinhos: os bêbados, os viciados, os deficientes mentais, os deficientes físicos e os menores.
6. Solucionar conflitos sejam eles entre poucas pessoas, grupos ou pessoas em disputa contra seu governo.
7. Identificar os problemas que têm potencial de se tornarem mais sérios para o cidadão, para a polícia ou para o governo.
8. Criar e manter um sentimento de segurança na comunidade.

Para tal autor, portanto, tais seriam as missões basilares a serem desenvolvidas pelas polícias, no que podemos ver claramente que não apenas o fazer polícia seja a designação de prender ou agir repressivamente contra os que se desviam dos ditames legais e constitucionais.

E para tanto, devem estar preparados e amparados para terem os conhecimentos necessários para sua atuação de acordo com o que se espera de uma agência governamental.

E não basta apenas isso.

¹⁷² GOLDSTEIN, *opus cit*, p. 56-57.

Outro Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais, em estudo de especialização, nos mostra através de suas pesquisas o que já sabemos na prática, uma vez que fazemos parte de uma instituição policial.

Mendonça¹⁷³ cita em suas argumentações que

Ratificando a complexidade que envolve o trabalho policial, Monjardet (2002: p. 159), para ilustrar a expectativa da sociedade em relação à atuação do policial, recorre ao que disse August Vollney, chefe de Polícia Californiano:

‘O cidadão espera do policial que ele tenha a sabedoria de Salomão, a coragem de Davi, a força de Sansão, a paciência de Jó, a autoridade de Moisés, a bondade do Bom Samaritano, o saber estratégico de Alexandre, a fé de Daniel, a diplomacia de Lincoln, a tolerância do carpinteiro de Nazaré e, enfim, um conhecimento profundo das ciências naturais, biológicas e sociais. Se ele tiver tudo isso, pode ser que seja um bom policial’.

Retomando os ordenamentos emitidos pela Inspetoria Geral das Polícias Militares, temos, então, a busca de uma nova identidade para o braço armado do Estado. Uma identidade que possa fazer o policial atuar e parecer, como de fato é, também um cidadão, interagindo com seus semelhantes de conformidade com os ordenamentos legais, cumprindo e fazendo cumprir as leis.

Segundo Giddens¹⁷⁴

O fato de que, do nascimento até a morte, estejamos em interação com outros certamente condiciona nossas personalidades, os valores que sustentamos e o comportamento em que nos engajamos. Além disso, a socialização está também na origem de nossa própria individualidade e liberdade. No decorrer da socialização, cada um de nós desenvolve um sentido de identidade e a capacidade para o pensamento e a ação independentes.

Sua obra busca orientar e facilitar a compreensão acerca dos diversos papéis sociais que são desenvolvidos nas sociedades e da qual fazem parte as mais diferentes personalidades advindas dos mais intrincados processos de interação.

¹⁷³ MENDONÇA, Domingos Sávio de. **Considerações sobre as garantias legais relativas ao exercício das atividades de polícia ostensiva**. Monografia apresentada à Academia de Polícia Militar como requisito para conclusão do Curso de Gestão Estratégica em Segurança Pública. Belo Horizonte. Minas Gerais, 2005, p. 17. Cópia xerográfica.

¹⁷⁴ GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Tradução Sandra Regina Netz. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 43.

Justamente como resultado dessa interatividade social, Giddens¹⁷⁵ nos adverte que “há dois tipos de identidade freqüentemente mencionados pelos sociólogos: a identidade social e a auto-identidade (ou identidade pessoal)”.

Há relevância deste assunto para a presente pesquisa, uma vez que vai permitir, ao analisarmos as propostas advindas da população quanto ao que esperam da reformulação das políticas para a segurança pública, compreender o caráter subjetivo que se dá por parte da população à “identidade social” de seus integrantes quando se referem às polícias.

Conceituando identidade social, Giddens nos diz que esta “refere-se às características que são atribuídas a um indivíduo pelos outros. Elas podem ser vistas como marcadores que indicam quem, em um sentido básico, essa pessoa é”.

Assim sendo, quando se trata de identificar a figura do policial na atualidade, no imaginário social virá a representação de um indivíduo despreparado¹⁷⁶ para o desempenho de suas funções sociais e que atua, via de regras, a mando do poder estatal em detrimento das camadas mais desfavorecidas da população.

Barros¹⁷⁷ caracteriza de forma ímpar acerca de tal imagem processada no imaginário da sociedade. Para ele

A organização burocrática de origem militar, o acúmulo de atribuições com outras forças repressoras, a rotulação de determinados atores sociais, notadamente pobres e negros parece marcar a história da Polícia Militar. Acrescem-se a esses fatos, a contínua ação a favor da manutenção do Estado que agregam os atores que possuem o controle exclusivo e legítimo da violência/força; a liberação definitiva e a conquista do monopólio do policiamento ostensivo e fardado, bem como a submissão ao Exército e o domínio político do Governador do Estado.

Em sua dissertação, a pesquisadora Jaqueline Silva, estudando a construção da identidade do policial militar exemplifica de forma clara acerca do que vê a sociedade quando se trata da instituição policial.

Segundo ela

A identidade parte de um ponto do campo das representações.

¹⁷⁵ *Idem*, p. 44.

¹⁷⁶ Vide análise de sugestões populares no próximo item.

¹⁷⁷ *BARROS, opus cit*, p. 47.

...a profissão só existe em condições e relações historicamente determinadas. Foi a partir destas determinações históricas que se pôde alcançar o significado social e até o subjetivo dessa profissão. A partir deste processo que a sociedade construiu o padrão de policial hoje existente. Sua gênese histórica de coerção e proteção a grupos específicos permanece no imaginário. Nascida para a violência vive hoje a contradição de sua criação com sua demanda social, a qual tem provocado rachaduras na sua estrutura organizacional.¹⁷⁸

Antecipa, assim, a pesquisadora ao salientar que existe uma contradição entre a instituição à época estudada e a secularmente formatada no Brasil para cumprir os desmandos políticos impostos.

Já na época de seus estudos, era prática comum a instalação ou perspectivas de instalação de novas formas de atuação das polícias em praticamente todos os Estados brasileiros.

O reforço e a explicitação das práticas operacionais que balizavam a atuação policial levando-se em consideração a atuação voltada para o respeito à individualidade e às questões humanitárias, levaram as instituições policiais a se voltarem para a materialização nos entendimentos necessários aos direitos humanos.

Com tal modificação de ser e de agir, há uma aceitabilidade quanto à participação popular nos desígnios das polícias, com as instalações de conselhos comunitários de segurança.

Buscando a melhoria dos serviços policiais prestados aos cidadãos, houve nos idos dos anos 1980, na cidade de New York, a implantação de um novo sistema de policiamento que estimulava a interação entre polícia e comunidade, o policiamento comunitário, haja vista que também aquela cidade, com sua força policial, enfrentava restrições quanto ao modo de agir de seus membros, o que levava a uma descrença quanto à sua viabilidade operacional¹⁷⁹.

Entretanto, tal iniciativa não seria a solução única¹⁸⁰ para os problemas daquela cidade, e nenhuma outra, uma vez que, para Pedroso

Isoladamente, o policiamento comunitário não eliminou os fatores que levavam à prática de crimes em geral. Entretanto, inseridos num programa de

¹⁷⁸ **SILVA, Jaqueline. Policial Militar: o real e o simbólico na construção de uma identidade profissional.** Mestrado em Fundamentos Evolutivos e Sociais do Comportamento. Pós-graduação em Psicologia. UFES. Dissertação de Mestrado. Setembro/1997. p. 10.

¹⁷⁹ **MOULIN, opus cit, p. 36.**

¹⁸⁰ Insta considerar que assim como a polícia não tem a capacidade de solucionar os problemas inerentes à segurança pública sozinha, haja vista ser um problema que envolve outros fatores sociais e estruturais, também o policiamento comunitário não seria capaz de se tornar a maravilha da instituição policial moderna advinda com a instalação de um novo regime e a promulgação de um novo ordenamento legal.

reorganização e revalorização social, novas táticas de policiamento contribuíram para que a comunidade participasse do processo decisório e, até mesmo, contribuisse apresentando soluções para a diminuição da criminalidade local.¹⁸¹

Porém, o fato marcante a ser destacado de tal iniciativa é a quebra de um paradigma essencial em que a presença do cidadão participando da política de segurança pública era coisa inédita na história nacional, uma vez que tal cidadão, não fazendo parte da elite poderosa que provia as instituições para os desmandos particulares, não raro era o alvo das políticas repressivas levadas a efeito pela polícia.

Continua a autora reportando o desenvolvimento histórico de tal iniciativa apontando que

Ao considerar que é dever do Estado manter a ordem e a segurança pública e que a participação da população em cooperação com a polícia poderia contribuir positivamente para a consecução desse objetivo, o Governo do Estado de São Paulo publicou o Decreto n. 23.455, de 10 de maio de 1985, autorizando a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (Consegs), com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

Acerca da definição de CONSEG, Marcineiro¹⁸² nos informa que

Os Conselhos Comunitários de Seguranças são entidades sem fins lucrativo que se agregam ao sistema de segurança pública para servir de foro de encontro das organizações formais com a comunidade, constituindo-se numa importante forma de expressão do cidadão, possibilitando ao povo influenciar de forma concreta nas decisões do Estado nos assuntos atinentes à segurança pública.

Apesar de sermos levados a supor que tal prática tenha tido início após o advento da constituição cidadã, nota-se, portanto que tal advento se deu três anos anterior à sua promulgação.

No caso específico do Espírito Santo, segundo Moulin, foi editado o Decreto 2.171, em 13 de dezembro de 1985, logo após o Estado de São Paulo, sancionado pelo então Governador do Estado Gerson Camata, estabelecendo a criação dos conselhos comunitários¹⁸³.

¹⁸¹ PEDROSO, *opus cit*, p. 151.

¹⁸² MARCINEIRO, *opus cit*, p. 96.

¹⁸³ MOULIN, *opus cit*, p. 37.

Vemos que no transcurso da década de 80 houve uma iniciativa de alguns governos em buscar uma maior participação da sociedade nos desígnios da segurança pública.

E com a abertura política ocorre a grande oportunidade de se buscar a transformação da polícia, para que fosse o oposto de tudo o que se vira na história do Brasil: uma corporação mais voltada ao atendimento do cotidiano, da resolução dos pequenos conflitos, do aumento da sensação de segurança e mais profissionalizada.

Houve a abertura para que a sociedade participasse enviando sugestões acerca de qualquer assunto, direcionado aos constituintes eleitos ou à própria Assembléia Nacional Constituinte, sem que houvesse a necessidade de se encaminhar as propostas em formas regimentais: projetos de lei, consultas populares, etc.

Em artigo publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte (Suplemento) nº 116 Marquesini¹⁸⁴ discorre acerca da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, a qual teve a participação de diversos segmentos intelectuais e profissionais, além da participação popular através do projeto “O Cidadão e a Constituinte”.

Segundo a autora

Quando a Assembléia Nacional Constituinte se reunir, terá à sua disposição não apenas o Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, mas poderá conhecer a opinião de milhares de brasileiros que desde março deste ano (1986) estão também enviando suas sugestões ao Prodasen – Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado. O projeto “O Cidadão e a Constituinte” distribuiu pelo país mais de 25 milhões de formulários que têm sido utilizados para recolher sugestões de todos os setores interessados. Para distribuição destes formulários foi utilizada uma rede informal constituída de prefeituras, câmaras de vereadores, governos estaduais, assembléias legislativas, agências dos Correios e bancos.

Continua Marquesini acerca do processamento e catalogação das sugestões

As sugestões que chegaram à Comissão Afonso Arinos desde sua criação foram sistematizadas, indexadas e processadas por computador pela Fundação Getúlio Vargas, para servir de subsídio para a elaboração da nova Constituição brasileira.

¹⁸⁴ **MARQUESINI**, Ana Maria Bernardes Goffi. **Participação: A Palavra de Ordem na Elaboração da Nova Constituição**. Diário da Assembléia Nacional Constituinte (Suplemento). Nº 116. 06/08/1987. p. 739-741. Disponível no site: <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

O maior número de contribuições veio do estado de Minas Gerais seguido de São Paulo, Paraná, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Goiás, segundo noticiário da imprensa.

Ressaltamos, porém, que não dispomos do número total de propostas enviadas que nos permitisse realizar uma compilação detalhada acerca da participação das regiões brasileiras e nem os temas principais relacionados com feitura da Constituição.

Assim sendo, optamos por desenvolver método próprio para abordar o tema Polícia Militar, no que detalhamos a seguir.

3.2 – METODOLOGIA DA PESQUISA

Não é intenção estar definindo ou defendendo conceitos acerca dos entendimentos diversos do que vem a ser segurança pública, ordem pública, ordem interna, etc. Buscar-se-á as análises das propostas apresentadas, seja pelos cidadãos seja pelos próprios constituintes, e quais foram inseridas no novo regulamento nacional.

Nesse sentido, acessando as bases de dados do Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal – buscou-se como fontes, para embasamento dos estudos, as propostas apresentadas pela população que viessem a proporcionar ou sugerir alterações nas instituições policiais bem como alterações nas políticas de segurança pública, as quais iremos detalhar.

A metodologia utilizada para a pesquisa foi a seguinte:

Em virtude do tema da pesquisa, a Polícia Militar na nova Constituição brasileira, digitando-se as palavras “Polícia Militar” no site do Senado Federal, conforme figura 01 – <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>, opção “Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988” – a pesquisa nos dá como resultado 1057 sugestões de cidadãos à constituinte, sendo parte destinadas a um constituinte em especial, seja devido ao fato de representar seu Estado, seja pelo simples fato de ser conhecido ou outro motivo qualquer que a pesquisa não pretende questionar.

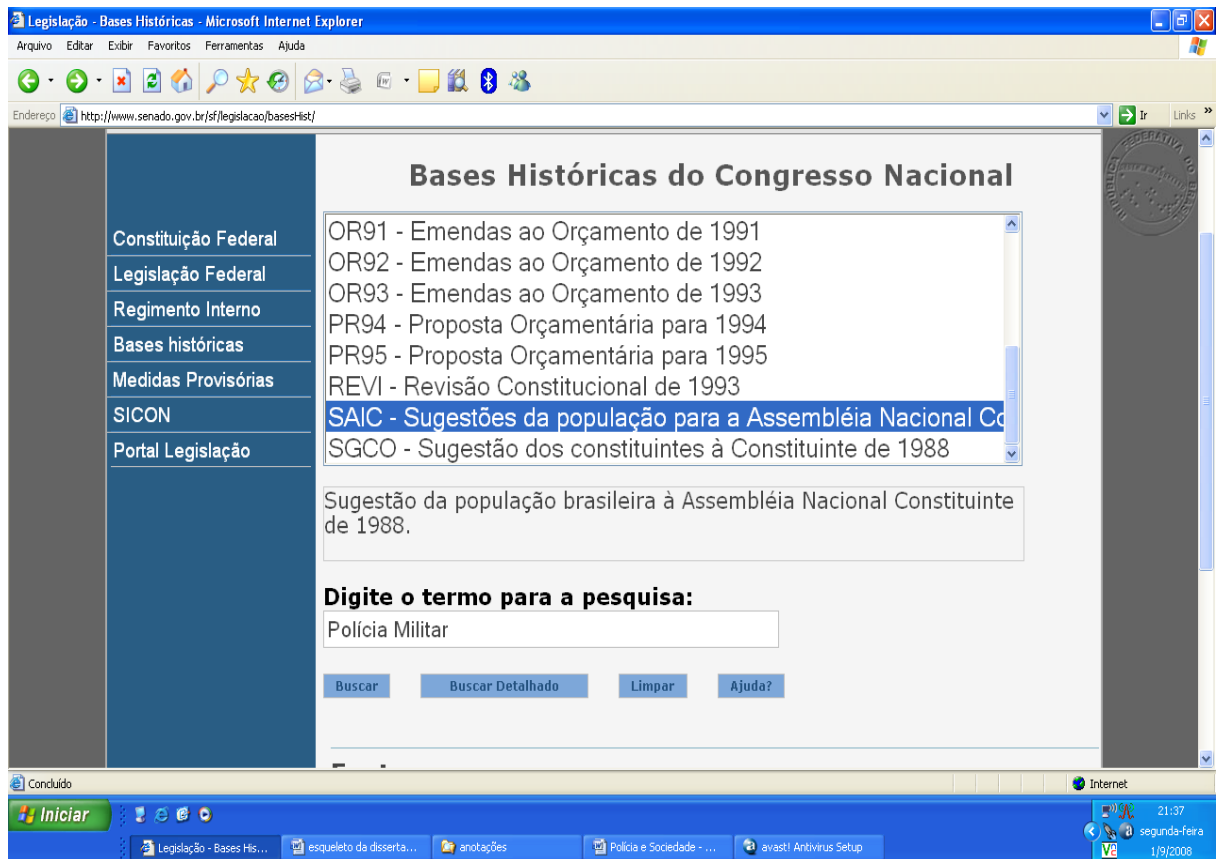


Figura 01 – Print screen efetuado da página do Senado Federal. <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>.

Quando, acessando a mesma página, porém, como opção “Sugestão dos constituintes à Constituinte de 1988”, a pesquisa nos dá como resultado 57 sugestões que foram apresentadas pelos constituintes.

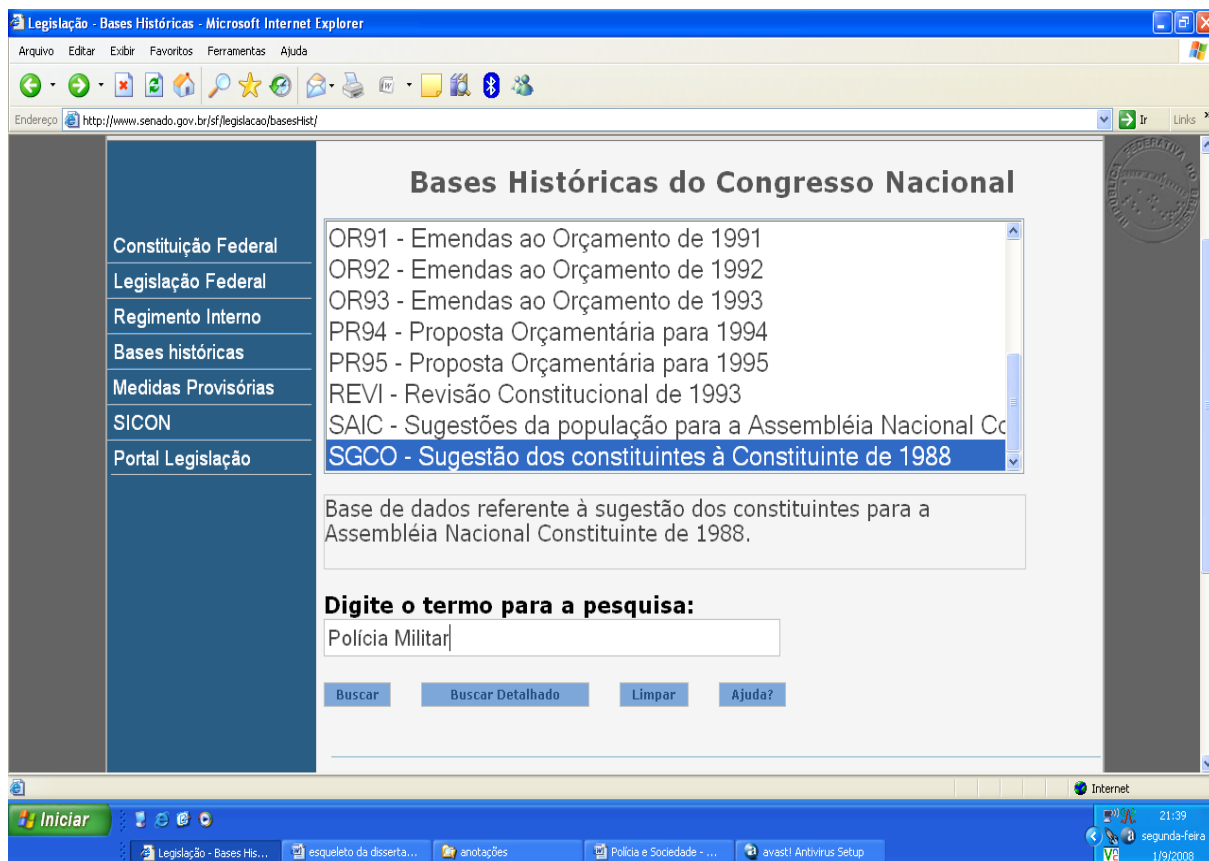


Figura 02 - Print screen efetuado da página da Câmara dos Deputados. <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

De posse das propostas dos Constituintes, processamos o acesso na página da Câmara dos Deputados através do endereço eletrônico <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>, opção Publicações Oficiais da Câmara dos Deputados e, após, Assembleias Nacionais Constituintes, a qual nos permite acessar nos arquivos diários, os registros das propostas dos Constituintes bem como o registro das propostas dos cidadãos e entidades diversas.

Efetuando o levantamento total das sugestões que foram apreciadas para atender a abordagem do tema/problema, foram destacadas 840 sugestões válidas dos 1057 registros analisados¹⁸⁵.

Destaca-se a região sudeste no envio das propostas analisadas, com um total de 514 sugestões destacadas, o que é pertinente com a informação prestada por Marquesini¹⁸⁶:

¹⁸⁵ Importante destacar que foram analisadas as sugestões pertinentes a Polícia Militar – sua forma de atuação, preparação, estrutura, etc. – chamando a atenção para o fato de que havia muitas outras sugestões por parte dos cidadãos abordando variados temas.

¹⁸⁶ MARQUESINI, *opus cit*, p. 741.

“O maior número de contribuições veio do estado de Minas Gerais seguido de São Paulo, Paraná, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Goiás, segundo noticiário da imprensa”.

Acreditamos que a facilidade de acesso, na região Sudeste, aos órgãos e instituições que fizeram a distribuição dos formulários, em virtude de uma maior quantidade de bancos, agências de correios etc. sendo bastante prejudicada a população do norte

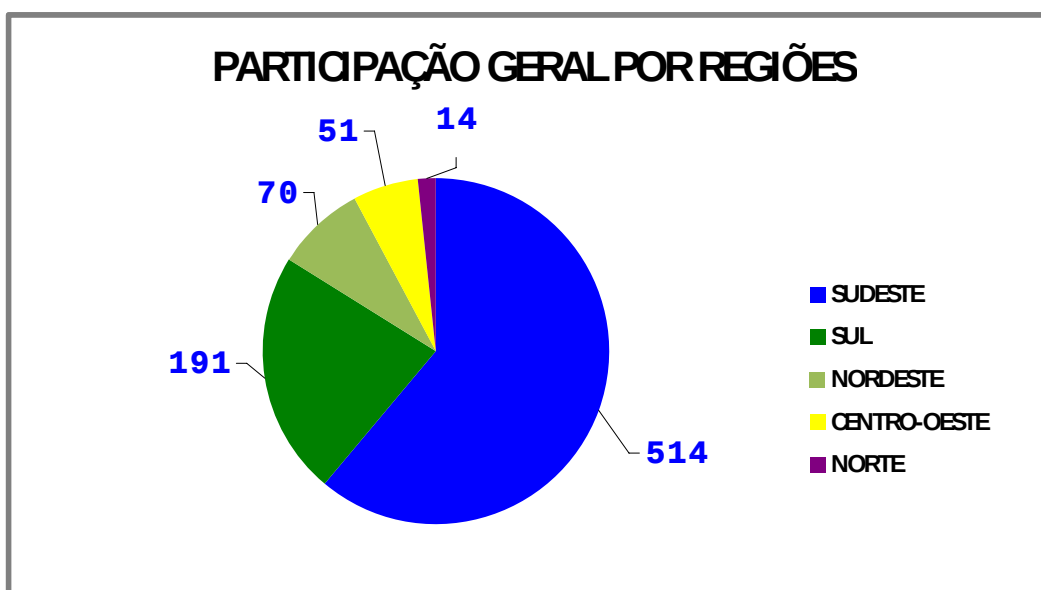


Gráfico 01 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

Torna-se latente que a predominância de envio de propostas recai sobre as pessoas do sexo masculino, sendo que na análise dos dados não dispomos de informações suficientes acerca do(s) motivo(s) para tal disparidade.

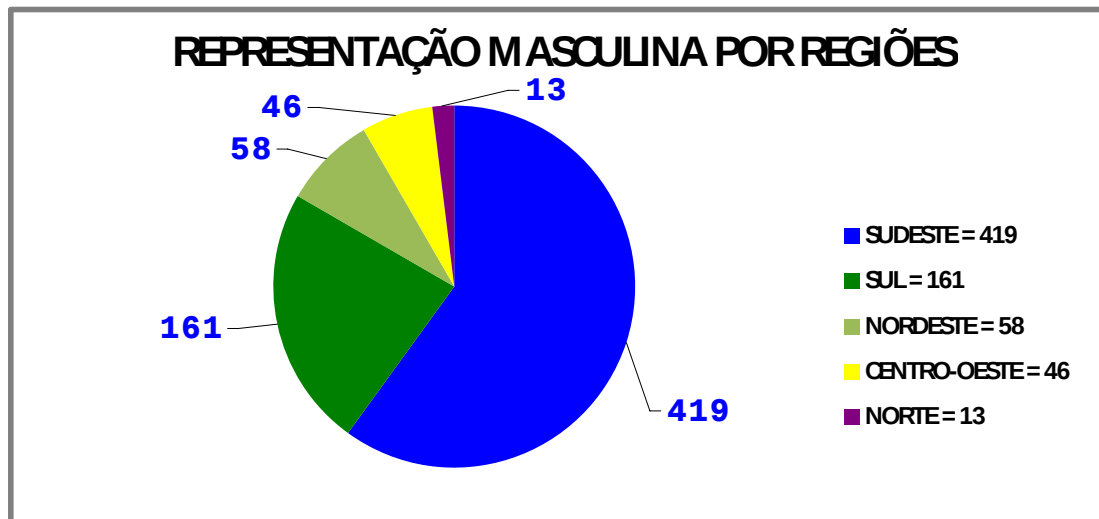


Gráfico 02 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

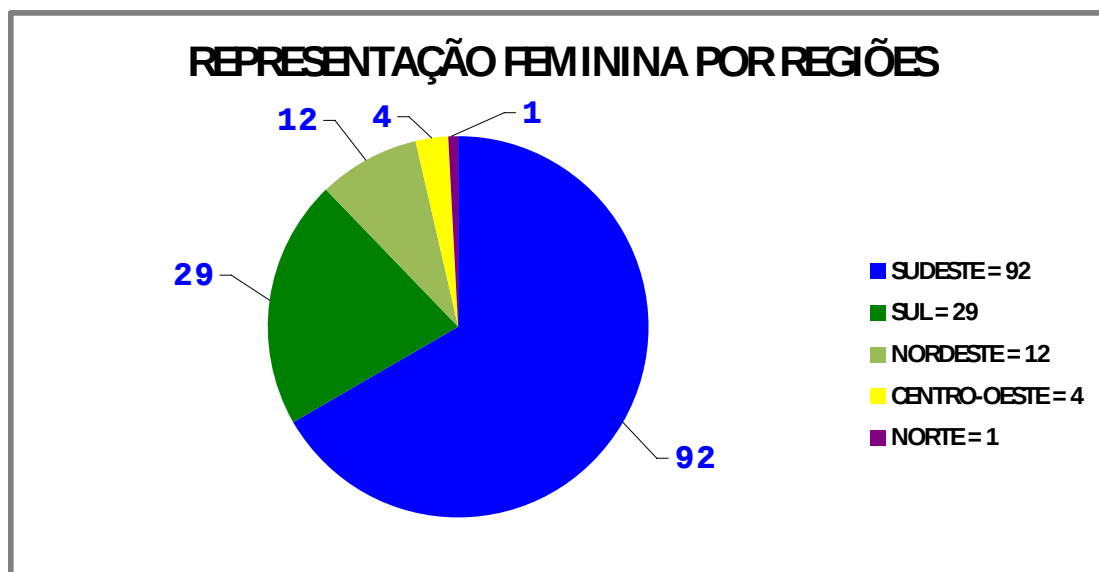


Gráfico 03 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

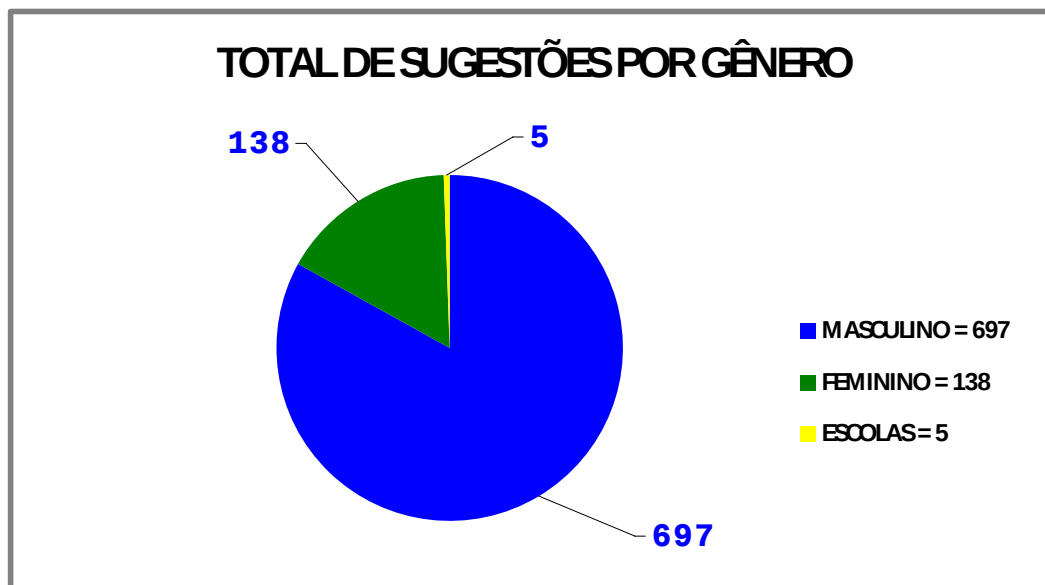


Gráfico 04 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>.

Quando analisamos as sugestões dos cidadãos, observamos fatos curiosos que demonstram que o cidadão se aproveitou desta oportunidade, também, para enviar propostas que podem fugir ao bom senso de uma sociedade democrática, utilizando-se da liberdade de expressão, conforme as propostas abaixo¹⁸⁷ (transcrição *ipsis literis*):

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L014 DATA: 01/03/86 FORMUL: 343 DV: 2 TIPO: 14 13/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG CEP: 30410

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 08 - ACIMA DE 59 ANOS

¹⁸⁷ Por uma questão metodológica e por não dispormos de autorização para divulgação do nome do cidadão o qual enviou a sugestão, optaremos por fazer a supressão do nome e endereço do proponente da sugestão, porém, ficam os demais dados relativos à proposta devidamente registrados tais como: data da proposta, número do formulário e demais qualificações do proponente (sexo, idade, atividade, remuneração, etc.).

FAIXA RENDA : 07 - MAIS DE 20 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

DESTINATÁRIO

ALFREDO CAMPOS

CATÁLOGO

POLITICA AGRICOLA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO PUBLICO, DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

CRIMINOSO PRIMARIO.

CAPACIDADE CIVIL, CAPACIDADE JURIDICA.

SALARIO FAMILIA.

POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR.

PUNIÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA.

REFORMA AGRARIA (CONTRARIO).

SUGESTÃO

Espero e desejo que continue a obter merecidos sucessos em sua carreira política.

Ignoro se esta consulta chegará as suas mãos, mas, com a opção endereço-a a você.

Envio sugestões óbvias, mas é uma chance de externa-las.

Deve-se por fim à impunidade de criminosos primários que dá a cada brasileiro o crédito de um crime.

A imunidade do menor não deve ir além de 12 ou 13 anos. (grifo meu)

Abolir o ridículo salário família que estimula a reprodução fazendo com que gere muitos filhos, quem deveria ter um no máximo, o que dá origem às quadrilhas de pivetes que se tornam assaltantes, assassinos e estupradores, após estagiarem na FEBEM, sob orientação dos veteranos.

(Grifo meu)

Coibir a proliferação de policiais subornáveis.

Punir os responsáveis pela insegurança social que vêm sendo beneficiados pelos Direitos Humanos dos demagogos.

Desativar a utópica e demagógica Reforma Agrária.

Se a produção está vinculada à propriedade, como funcionam as indústrias, as casas comerciais e as repartições públicas?

Como objeto de pressão e apoio clerical deveria ser edificante, mas não, é altamente esquerdista, o que não coaduna com mentes democráticas e esclarecidas.

Há, ainda, sugestões que beiram a reclamações pessoais em que demonstra o cidadão encontrando nesta oportunidade, o momento de buscar alguma reparação de sua condição de vida ou apresentação de sugestão que deixe transparecer sua corrente de pensamento e desejo de mudança profunda, conforme apresentado a seguir, respectivamente (transcrição *ipsis literis*):

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L103 DATA: 30/02/86 FORMUL: 072 DV: 1 TIPO: 10 10/12/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SANTA LUZ

UF: PI CEP: 64893

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 01 - ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

DESTINATÁRIO

JONATHAS NUNES

CATÁLOGO

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO PÚBLICO.

INDEXAÇÃO

PESSOAL MILITAR, REMUNERAÇÃO, SERVIDOR.

SUGESTÃO

Na qualidade de servidor público estadual, pertencente a policia militar do PI, espero que a Constituinte faça com que os policiais do nosso estado ganhem o suficiente para a sua subsistência.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L009 DATA: 30/02/86 FORMUL: 203 DV: 9 TIPO: 10 10/12/86

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: FORTALEZA

UF: CE CEP: 60000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 01 - ANALFABETO

ESTADO CIVIL: 04 - DIVORCIADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 02 - MAIS DE 01 A 02 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESTINATÁRIO

RUTH ESCOBAR

CATÁLOGO

POLITICA NACIONAL DE SAUDE, POLITICA TRABALHISTA,

POLITICA EDUCACIONAL, POLITICA FINANCEIRA, POLITICA

AGRICOLA, POLITICA INDUSTRIAL, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DIREITO -
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, POLÍTICA -ESTRUTURA DO ESTADO.**INDEXAÇÃO**

VOTO DO ANALFABETO.

FORÇAS ARMADAS.

IGUALDADE DE DIREITOS, DIREITOS DA MULHER.

DESARMAMENTO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR.

INDUSTRIA BELICA.

COLETIVIZAÇÃO, TERRAS PUBLICAS.

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL.

TOXICO.

IMPOSTO DE RENDA, PARLAMENTAR.

ENSINO SUPERIOR.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

HERANÇA.

ESTADO.

IGREJA.

DIREITO DE PROPRIEDADE.

FAMILIA.

IMPOSTO DE RENDA.

DESEMPREGO.

SISTEMA PENITENCIARIO.

SERVIÇOS HOSPITALARES.

CONGRESSO NACIONAL.

SUGESTÃO

Voto do analfabeto.

Extinção das Forças Armadas.

Direitos iguais à mulher.
 Desarmamento da polícia.
 Extinção das fábricas de armas.
 Fim do direito de herança.
 Coletivização da terra.
 Autogestão Industrial-Liberação das ervas para experiências alucinógenas.
 Fim do comércio de impostos do parlamentar.
 Fim da universidade.
 Extinção da casa da moeda, bancos e dos papéis de títulos de valor quaisquer.
 Fim do Estado, da igreja, da propriedade, da família, dos relógios,
 dos impostos, do trabalho, da prisão, da clínica, do parlamento (é
 proibido proibir amar livre).
 Extinção da chave, da fechadura e da porta. Não, ao poder; imaginação
 no poder, comitê de sonhos, tornar realidade a utopia.

De se ressaltar que as transcrições das sugestões acima, bem como das posteriores, são em concordância como estão registradas nas páginas consultadas.

3.3 – ANÁLISES DAS SUGESTÕES

Nas propostas enviadas pelos cidadãos, estão inseridas sugestões acerca de abordagens diversas: reforma agrária, educacional, melhorias salariais e de condições de vida, enfim, uma miríade que transforma as 1057 sugestões registradas em uma infinidade de outras tantas as quais serão analisadas, levando-se em consideração o objeto da pesquisa, em 3 categorias:

- 1 – Ações para redução da criminalidade;
- 2 – Direitos individuais dos policiais;
- 3 – Modificações estruturais nas corporações policiais.

Nota-se que foi preocupação, também, por parte da população quanto às transformações necessárias em alterar o caráter operacional das forças policiais, sugerindo alterações em sua estrutura organizacional.

Para eles, a título de exemplo que iremos analisar, a desmilitarização das corporações deveria ser levada em consideração. Entretanto, não é suficiente, na análise de tais sugestões, se o

fazem achando que tal desmilitarização promoveria um aumento na sensação de segurança ou iria proporcionar um acesso mais fácil da população às ditas instituições.

Um autor que aborda de forma consistente tal preocupação, Costa¹⁸⁸ discorre acerca dos estudos que tiveram como objeto as corporações policiais. Para o autor, as pesquisas acadêmicas até então estavam circunscritas ao estudo das instituições militares – Forças Armadas – e não as corporações policiais em si, destacando que

...Inicialmente, acreditou-se que o fim dos regimes autoritários e a desvinculação formal entre polícias e Forças Armadas (**desmilitarização**)¹⁸⁹ levariam à constituição de uma ‘polícia cidadã’. Entretanto, as transições democráticas e a perda da centralidade política dos militares não levaram necessariamente à submissão das polícias ao estado de direito. Ao contrário, de modo geral, as polícias da região continuam violando os direitos humanos e praticando atos ilegais e arbitrários.

De qualquer forma, pertinente as alegações de Silva¹⁹⁰, analisando as tendências populares quanto ao desejo de segurança, mesmo sugerindo radicalismos e práticas que geralmente geram questionamentos e reprovações. Afirmar a autora

Povo intrigante esse, que almeja a paz, tece as mais pesadas críticas ao sistema de segurança, conchama a proteção contra a violência, e ao mesmo tempo, concede oficialmente poderes para a instituição cometer descomida violência contra os “marginais” sociais. Mesmo não sendo oficialmente membro e representante da instituição policial, no seu imaginário e, na imagem refletida e assimilada por todos, é colocado como seu membro memorial.

Fato constante analisado nas sugestões é a participação popular dando suas sugestões com vistas a qualquer tipo de melhoria seja em sua vida cotidiana seja nas questões crescentes da criminalidade que afetam a todos. Costa¹⁹¹ apresenta alegações semelhantes em sua obra o que parece ser uma análise do pensar, sentir e agir do imaginário social:

O debate sobre polícia e criminalidade tem enfatizado a idéia de que as polícias precisam fazer alguma coisa para conter as crescentes taxas de criminalidade. Nesse sentido, cobram-se maiores investimentos em segurança pública, seja na contratação de novos contingentes policiais, seja ainda na aquisição de novos

¹⁸⁸ COSTA, *opus cit*, p. 32.

¹⁸⁹ **Grifo meu.**

¹⁹⁰ SILVA, *opus cit*, p. 139.

¹⁹¹ COSTA, *opus cit*, p. 47.

equipamentos. Por outro lado, cobra-se das polícias maior eficiência, e às vezes inovações, na realização das suas tarefas cotidianas.

Notamos, então, a participação dos cidadãos dando ênfase nos anseios de mudança das organizações policiais e enviando sugestões das mais diversas, como veremos.

3.3.1 – AÇÕES PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Para a análise do presente tema, selecionamos nas propostas dos cidadãos as sugestões pertinentes quanto aos seguintes itens: melhor preparo profissional dos policiais, pena de morte aos infratores, redução da maioridade penal para fins de aplicação de penas aos infratores e maior rigor e autoridade por parte dos policiais.

3.3.1.1 – MELHOR PREPARO PROFISSIONAL DOS POLICIAIS

De se notar que a grande maioria das 99 sugestões apresentadas – sendo 72 de pessoas do sexo masculino, 23 do sexo feminino e 04 sugestões provenientes de uma escola – é de cidadãos que, aparentemente, não pertencem aos quadros das instituições policiais, uma vez que apresentam sugestões afirmando querer uma instituição mais preparada e mais bem equipada para o desempenho da missão da segurança pública para fazer frente aos crescentes índices de criminalidade e, por consequência, pelo medo que tal situação produz.

Foi recorrente a preocupação do cidadão em se proporcionar melhores condições de trabalho para melhorar a eficiência dos policiais, em sua maioria referindo-se aos policiais militares.

Chama a atenção para o fato de que a maioria acha que se deveria proporcionar uma melhora intelectual tanto na formação dos policiais quanto na seleção, solicitando um maior nível para o ingresso, levando a crer que com tal iniciativa haveria uma diminuição no nível de corrupção e violência policial.

A sugestão quanto ao ingresso de pretendentes à profissão policial seria a exigência de, no mínimo, ter o segundo grau completo. Associado a tal exigência, permanência mais aprofundada na academia de polícia com a sugestão dos seguintes cursos: recursos humanos, direitos humanos, direito penal, especialização psicológica, dentre outros.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L039 DATA: 29/04/86 FORMUL: 977 DV: 8 TIPO: 10 18/12/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SERRA TALHADA

UF: PE CEP: 56900

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 05 - SEGUNDO GRAU COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 03 - 20 A 24 ANOS

FAIXA RENDA : 08 - SEM RENDIMENTO

ATIVIDADE : 09 - TRANSPORTES

DESTINATÁRIO

MONSUETO DE LAVOR

CATÁLOGO

POLITICA ESTRUTURA DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL,

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

LIBERDADE DE EXPRESSÃO.

SEGURANÇA PUBLICA.

POLICIA MILITAR, ESCOLARIDADE.

SUGESTÃO

Espero que essa nova constituinte dê mais liberdade de expressão e segurança aos cidadãos.

Minha sugestão, uma é que o cidadão para incorporar na polícia militar ser soldado ter no mínimo, o segundo grau completo.

Também deve ter conhecimento profundo sobre os direitos humanos.

É uma forma para os militares respeitar mais os cidadãos.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L103 DATA: 07/05/86 FORMUL: 055 DV: 2 TIPO: 10 30/01/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SITIO NOVO DE GOIAS

UF: GO CEP: 77970

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 03 - 20 A 24 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESTINATÁRIO

ALDO ARANTES

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

SISTEMA POLICIAL.

SUGESTÃO

Gostaria que nessa nova Constituição fosse defendido, analisado e realmente aprovado o seguinte:

Que o cidadão que fosse entrar na polícia, passasse por rigoroso teste psicológico e que fosse exigido do mesmo um grau de instrução mais elevado, exatamente para não acontecer o que vem acontecendo em nosso País.

A maioria dos nossos inexperientes soldados entram na polícia com apenas um objetivo: de tentar bater, amedrontar e fazer corrupção. Já que vivemos num País de democracia, então vamos defender essa tese.

Hoje para que um cidadão entre na Polícia Militar ele deveria ter, pelo menos, o 2o.grau.

Sem educação, sem senso, sem raciocínio, com o objetivo apenas de depois de se tornar soldado, com um revólver em punho, fazer e acontecer, não dá.

É triste, realmente.

Deixam claro, com suas sugestões, que tal melhoria na capacitação intelectual iria promover melhoras no relacionamento dos policiais com a população, fazendo com que aqueles tivessem um tratamento mais humanitário para com todos os segmentos sociais. Com isso, pretendem ver diminuídas as ocorrências de violência policial devido ao despreparo dos integrantes das corporações policiais dos estados e o combate à corrupção uma vez que aliado

à melhoria da condição intelectual, os cidadãos sugerem a reboque que se melhore as condições de trabalho e promova melhor remuneração financeira, conforme transcrito abaixo:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L012 DATA: 08/07/86 FORMUL: 297 DV: 3 TIPO: 10 05/02/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: BRASILIA

UF: DF CEP: 71500

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 07 - MAIS DE 20 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

SISTEMA POLICIAL, POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

No momento atual, a nossa sociedade não aceita mais a polícia militar que está apenas reprimindo. É público e notório a falta de cooperação da população para com a polícia militar ou civil, porque não vê no policial ou na instituição seriedade nem amizade.

Sugiro que, para melhor entendimento e compreensão entre policiais e sociedade seja mais estimulada a área preventiva. Na relação policial/ habitante, após levantamento em alguns países, observamos que a qualidade é fundamental na relação policial, sociedade. É notório que a sociedade dinâmica com seus quadros de evolução rápida, típica de país de população jovem, à vida por liberdade e criatividade, já a polícia militar é um retrato desgastado pela repressão centenária, típica de país autoritário e subdesenvolvido. Temos que aproveitar este momento de mudança política da nova República para reestruturar e reorganizar a PM, enaltecendo o princípio preventivo.

Por outro lado, temos que dar melhores condições aos órgãos de segurança através da modificação administrativa, como também

modernizando toda a sua aparelhagem e equipamentos, da mesma forma temos que dar melhores condições salariais e habitacionais ao policial, para que o mesmo não seja alvo fácil à corrupção e possa se fazer respeitar. O número exagerado de problemas mentais que se verifica o nível de "praças", se deve a grande opressão hierárquica tradicional existente entre eles. Como médico civil da PM, gostaria também que algo fosse proposto para aumentar isto.

Estou a inteira disposição para juntos acharmos uma só função. aqui estou tentando, sem êxito. Já tentei incluir algumas propostas.

Temos, ainda, um fato curioso em que um cidadão se aproveita da ocasião para que se processe alguma forma de fazer com que não seja prejudicado em sua vida social e amorosa quando frente aos policiais militares de sua cidade, solicitando, inclusive, a extinção da Polícia Militar:

IDENTIFICAÇÃO

SEM-NOME

ORIGEM: L003 DATA: 11/07/86 FORMUL: 074 DV: 0 TIPO: 14 12/02/87

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATUBA

UF: PR CEP: 83280

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 05 - SEGUNDO GRAU COMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRO

FAIXA ETÁRIA: 04 - 25 A 29 ANOS

FAIXA RENDA : 02 - MAIS DE 01 A 02 S.M.

ATIVIDADE : 05 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS

CATÁLOGO

POLITICA - ESTRUTURA DO ESTADO, DIREITO -

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, ESCOLARIDADE.

FISCALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL, DELEGACIA DE POLICIA.

SISTEMA POLICIAL.

SUGESTÃO

Para entrar na polícia, exigir um maior grau de instrução (pelo menos o segundo grau).

Fiscais que observem as atitudes e atividades de delegados, superintendente, etc.

Em cidades pequenas o policiamento seria exercido por pessoas da própria comunidade, evitando que pessoas estranhas venham para seu próprio interesses, subjugar os humildes, puxar o saco dos ricos, persistir a juventude, e compactuar com ladrões (para que os produtos de roubos, também seja dividido com eles).

Acabar com os PMS.

Os mesmos quando jovens, vindo de outras cidades, quando querem ganhar as meninas, (da nossa cidade) usam de prepotência policial, e abusos contra os rapazes que são da cidade, não fazendo uma concorrência justa.

Em fim leis que nos protejam da própria polícia, e a ponha no seu devido lugar que é a de prevenção.

Bengochea¹⁹² atesta em suas alegações que

[...] a democracia exige justamente uma função policial protetora de direitos dos cidadãos em um ambiente de conflitos. [...] O campo da garantia de direitos exige uma ação mais preventiva, porque não tem um ponto determinado e certo para resolver.

[...] Assim, pode-se perceber que a função policial necessita ser vista, também, como de delicada complexidade e, para ser bem exercida, tornam-se imperativos sua qualificação, o reaparelhamento tecnológico, a atualização das técnicas profissionais e, principalmente, sua revisão conceitual.

Isto posto, temos os estudos do autor do artigo, que é Oficial da reserva da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, ombreado com as sugestões dos cidadãos para que os constituintes tenham como parâmetros as necessidades apontadas como deficiências estruturais da atualidade.

¹⁹² BENGOCHEA, *opus cit*, p. 3.

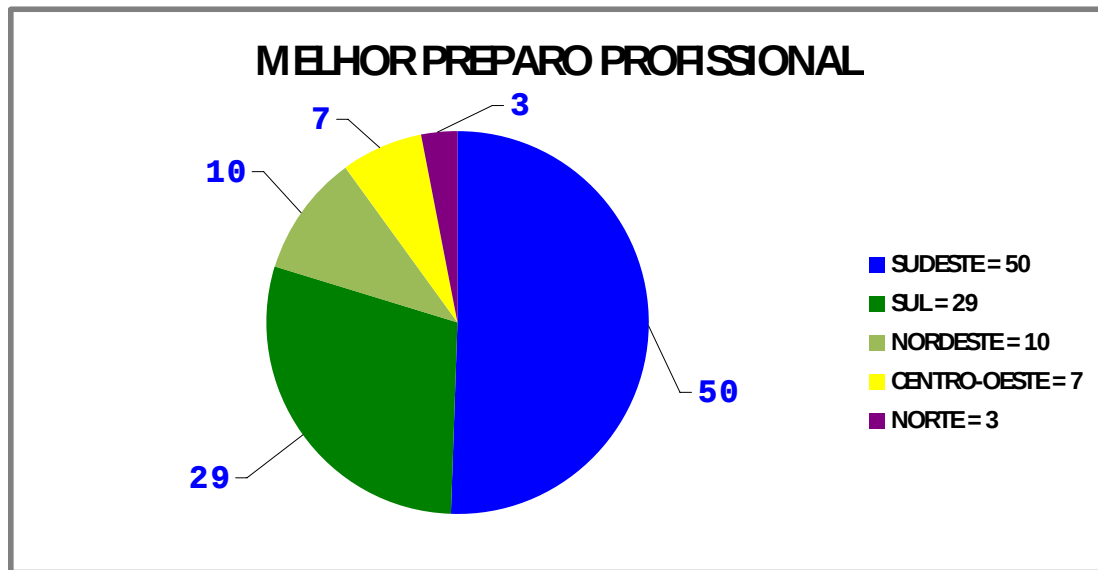


Gráfico 05 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.1.2 - PENA DE MORTE

Em decorrência do agravamento das condições de segurança pública observada à época da transição democrática, e impotência dos próprios cidadãos frente aos crescentes índices de criminalidade dos mais diversos, a sugestão de medidas extremas se fez presente nos anais da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988.

No presente item, analisamos as propostas que foram enviadas pelos cidadãos e em algum ponto de suas sugestões, apontaram para a necessidade de adoção ou não da pena de morte.

Na tabulação das sugestões, foram selecionadas 93 propostas, sendo 75 de pessoas do sexo masculino e 18 do sexo feminino, com 90 cidadãos se mostrando favoráveis à adoção e aplicação da pena de morte e 03 cidadãos contrários a tal prática.

Das propostas que se mostraram contrárias, chama a atenção para a sugestão endereçada ao constituinte Daso Coimbra por uma cidadã que não será identificada pelos motivos apontados anteriormente, transcrita abaixo:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L015 DATA: 08/08/86 FORMUL: 352 DV: 6 TIPO: 10 03/05/87

NOME

SUPRIMIDO.

ENDEREÇO

SUPRIMIDO.

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SÃO GONÇALO

UF: RJ CEP: 24400

DADOS PESSOAIS

SEXO : 02 - FEMININO

MORADOR : 01 - ZONA RURAL

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL : 02 - CASADA

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 03 - MAIS DE 02 A 03 S.M.

ATIVIDADE : 08 - ATIVIDADES SOCIAIS

DESTINATÁRIO

DASO COIMBRA

CATÁLOGO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POLITICA EDUCACIONAL, DIREITO

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

PENA DE MORTE (CONTRARIO).

ENSINO RELIGIOSO.

SISTEMA POLICIAL.

POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

Gostaria que na nova Constituição do nosso querido Brasil não houvesse lugar para a pena de morte.

Enquanto há vida há esperança para recuperar o ser humano, e, se deixarmos passar esta punição máxima em nossa pátria, estaremos incorrendo no risco de acusar e até matar inocentes. *(grifo meu).*

Sou a favor do ensino religioso nas escolas oficiais, e que o mesmo se destine às demais áreas de ensino, com liberdade de religião para todos os credos.

Sou contra a violência e gostaria que a nossa polícia militar tivesse condições financeiras e também preparo psicológico, moral e intelectual, assim como mais recursos.

Vejo enfim a necessidade da unificação das policias militar e civil.

Tal cidadã, ao contrário da grande maioria dos que se apresentaram favoráveis, e até mesmo das outras duas sugestões que se mostraram contrárias à aplicação da pena de morte, destaca a capacidade de recuperação do ser humano, ou seja, da sua ressocialização plena com condições de retornar ao convívio social.

Ponto que chama a atenção pela sua grande intensidade de repetições é que a adoção da pena capital deveria ser para os crimes perpetrados contra a vida humana, despontando o crime de latrocínio – assalto seguido de morte-, homicídio, estupro, seqüestro e o tráfico de tóxicos, além de criminosos apenados com penas que variam de 20 a 60 anos, bem como os reincidentes em qualquer crime.

Destacando-se, ainda, o anseio de verificar a adoção de tal apenamento para “crimes bárbaros” ou “crimes violentos”, sem que se fosse especificado como se daria a classificação de tais crimes.

De se ressaltar, ainda, que tal sugestão foi optada como forma de se evitar dispêndios financeiros por parte do Estado, tendo sido demonstrado que tal gasto deveria estar sendo efetuado em áreas essenciais e carentes de atenção: atendimento a famílias carentes, mais oportunidade de trabalho, creches etc.

Com relação aos demais condenados, não apenados com a pena capital, surgiu por parte de alguns cidadãos, a sugestão para que se adotasse o trabalho forçado com vistas a que trabalhassem para providenciar seu próprio sustento além de formação de estoque de alimentos para distribuição aos mais necessitados, bem como serem destinados a trabalhar em obras públicas – conservação de vias, construção, etc. – no que teriam melhor ressocialização.

Solicitam, portanto, um agravamento nas penas impostas aos criminosos condenados pelo Estado, com vistas a se deixar implícito como exemplo aos demais de que o Estado se faz presente na vigilância dos desvios de condutas que perturbam o pacto social que rege a vida em comunidade.

No entendimento dos cidadãos que enviaram suas propostas, algumas endereçadas diretamente a alguns constituintes, estes ditos meliantes seriam dispendiosos e, alguns, irrecuperáveis, apesar de ter sido destacado por alguns a preocupação com a possibilidade de ocorrência de alguma condenação injusta, conforme destacado a seguir, endereçada ao constituinte Farabulini Júnior:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L014 DATA: 11/04/86 FORMUL: 335 DV: 4 TIPO: 10 05/12/86

NOME

SUPRIMIDO.

ENDEREÇO

SUPRIMIDO.

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SÃO PAULO

UF: SP CEP: 01051

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 03 - 20 A 24 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESTINATÁRIO

FARABULINI JUNIOR

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

CRIMINOSO DE ALTA PERICULOLIDADE, CRIME DO COLARINHO BRANCO, ESTUPRO, PENA DE MORTE (FAVORÁVEL).
 CRIMINOSO DE ALTA PERICULOSIDADE, DIREITOS HUMANOS, POLÍCIA MILITAR.

SUGESTÃO

Na nova constituinte, acho eu, como muitos brasileiros, que a lei da pena de morte para o bandido estuprador, crime de colarinho branco, crime de assalto, seguido de morte, crime de natureza contra filhos e família e demais crimes que julgar ser real, seja aplicado aos reais culpados. Eu acho. Eu acho, que lugar de bandido é na força e não na cadeia, dando gasto ao Estado. Acho um absurdo o que se gasta com um criminoso, enquanto há tantas crianças carentes no Brasil passando fome, sem escola e sem teto. Outra lei que deveria ser aprovada é que os policiais quando surpreender alguém cometendo crime contra a vida da algum, que fosse imediato, eliminado, pois não há perdão para bandido, lugar de bandido é no cemitério, pois para bandido, não devia ter direitos humanos uma vez, que para o homem de bem, não tem direitos humanos.

Apesar de considerarem graves os ditos “crimes do colarinho branco” – aqueles cometidos pelos administradores e/ou grandes investidores contra a economia nacional ou por haverem desviado verbas públicas – constatamos 02 sugestões de pena capital para os condenados em tal prática.

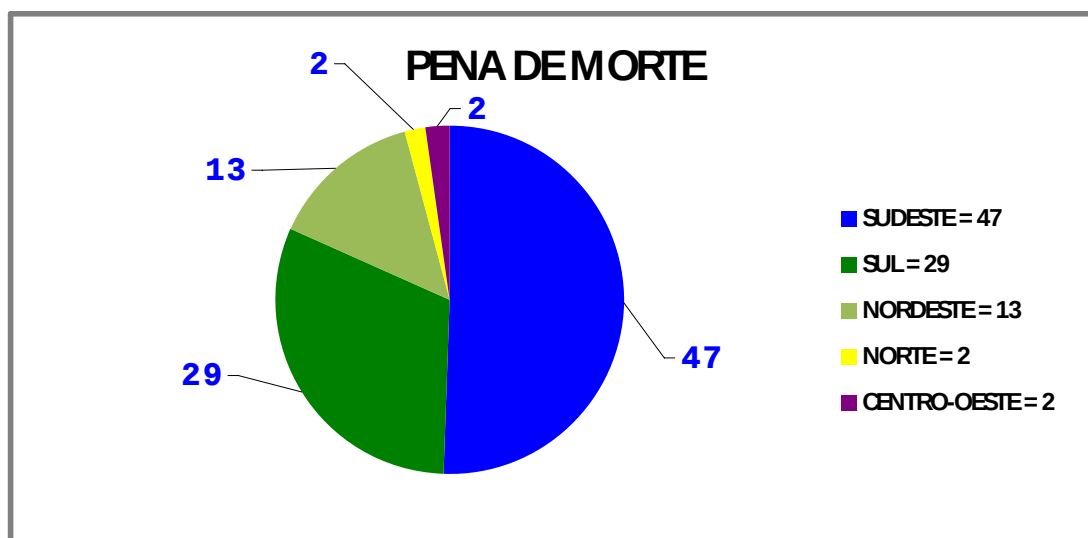


Gráfico 06 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.1.3 - REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Em tal tema, temos que há sugestões para que se reduza a idade com vistas a aplicar penas previstas no Código Penal Brasileiro, ao hoje considerado “menor de idade”.

Para tanto, sugerem a redução da maioridade penal ao indivíduo que completar 16 anos.

Na atualidade, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, aos maiores de 18 anos é aplicado penas de ressocialização, como internação, não sendo permitido à justiça a condenação baseada no Código Penal.

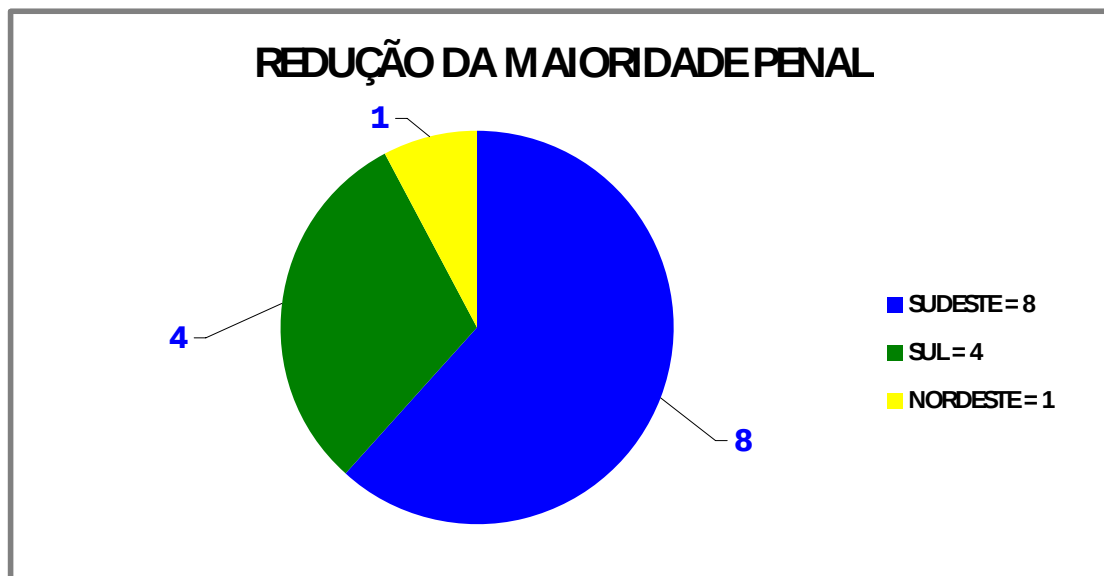


Gráfico 07 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88. <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

Na região sudeste, detectamos a maior quantidade de sugestões quanto ao tema da redução da maioridade penal e uma predominância de sugestões oriundas de pessoas do sexo masculino.

A título de exemplo apresentamos uma sugestão enviada por um cidadão o qual acredita que em virtude de sua capacidade cognitiva pretérita de “compreensão de mundo”, a redução proposta seria perfeitamente plausível e extensiva a todos os menores.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L003 DATA: 26/05/86 FORMUL: 058 DV: 3 TIPO: 10 30/04/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: PORTO ALEGRE

UF: RS CEP: 90650

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

DESTINATÁRIO

PEDRO SIMON

CATÁLOGO

POLITICA PREVIDENCIARIA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DIREITO -

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

MAIORIDADE.

PENA DE MORTE, CORRUPÇÃO.

APOSENTADORIA, PENSÃO PREVIDENCIARIA.

HABEAS CORPUS.

POLICIA CIVIL.

POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

Peço encarecidamente para V. Senhoria apresentar projeto lei, para que a maioridade seja reduzida para 15 anos, pois já fui jovem e com a idade de 13 a 15 anos de idade já compreendia tudo, como se fora um adulto.

Só assim se reduzirá o terror nas ruas.

Sugiro ainda que todas as pessoas que usarem a fazenda pública, companhia ou estatais, seja condenado à pena máxima sem direito a defesa.

Sugiro ainda que a aposentadoria seja paga com 100%, sem nenhum desconto e quem matar para roubar, estuprar, não tenha direito a "habeas corpus" e que as polícias militar e civil tenham mais autonomia.

3.3.1.4 – MAIOR RIGOR E AUTORIDADE POR PARTE DOS POLICIAIS

Quando analisamos o presente tema, com 54 sugestões – 40 sugestões provenientes de pessoas do sexo masculino, 12 sugestões provenientes de pessoas do sexo feminino e 02 sugestões de uma escola - sob a ótica de prover as corporações de maior rigor para agir com autoridade, verificamos que há a preocupação para com as polícias e os policiais, em especial a Polícia Militar, no sentido de permitir uma maior operacionalidade por parte das mesmas.

Pretende-se, com tais sugestões, que se permitam maior capacidade individual de ação dos policiais com sugestões que denotam regressão nas liberdades já conseguidas em outras épocas, a saber, a permissão de prisão cautelar, ou até mesmo a utilização de armamentos de uso exclusivo das Forças Armadas para o “combate” a criminalidade:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L021 DATA: 02/03/86 FORMUL: 522 DV: 8 TIPO: 10 26/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: TREMEMBE

UF: SP CEP: 12120

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 06 - MAIS DE 10 A 20 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

ELABORAÇÃO DA LEI, POLICIA CIVIL.

INDEXAÇÃO

CRIMINALIDADE, JUSTIÇA MILITAR, POLICIA MILITAR.

CRIMINOSO PRIMARIO, INFRAÇÃO PENAL, PUNIÇÃO.

SUGESTÃO

Permitir a prisão cautelar pela autoridade policial por pouco tempo para apurar infração penal durante o inquérito policial.

Extinguir o Tribunal Militar para crimes praticados por policiais militares em atividades normais de polícia.

A existência de um título ou capítulo na Nova Constituição para assuntos policiais civis.

De se ressaltar, entretanto, que não há um detalhamento de como poderia estar disponibilizando maior autonomia sem a prática de abusos de qualquer natureza. A adjetivação de alguns “poderes” e “autoridade” não é devidamente detalhada e, em algumas ocasiões, apontam para reclamações de próprios policiais que estariam até mesmo denunciando práticas burocráticas no interior dos quartéis:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L011 DATA: 29/04/86 FORMUL: 275 DV: 3 TIPO: 10 16/12/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: ALEGRE

UF: ES CEP: 29500

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 02 - MAIS DE 01 A 02 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

CATÁLOGO

POLITICA AGRICOLA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POLITICA

TRABALHISTA, POLITICA ESTRUTURA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO D
E PESSOAL -SERVIÇO PUBLICO, DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

SISTEMA POLICIAL, POLICIA MILITAR.

PESSOAL MILITAR, DIREITO DE VOTO.

POLICIA MILITAR, SALARIO.

PESSOAL MILITAR, MORDOMIA.

SEGURANÇA PUBLICA.

REFORMA AGRARIA.

SUGESTÃO

1- Unificar as polícias militares.

2- Dar direito ao voto a todos os cabos e soldados das organizações
policiais e militares do nosso imenso Brasil, pois de acordo com a
antiga Constituinte não somos considerados cidadãos brasileiros.

3- Fiscalizar, intervir e padronizar, o salário condizente com a
nossa função de policial militar, para que a maioria, não se
marginalize cometendo arbitrariedades.

Esta é uma das melhores sugestões para propor uma maior segurança e
fidelidade para com o nosso Brasil.

4- Acabar com as mordomias dos Srs. oficiais das forças auxiliares
dentro dos quartéis.

5- Colocar todo o efetivo das polícias militares nas ruas, para uma
melhor segurança da população, não somente um soldado, já que uma
grande parte de oficiais e graduados só sabem ficar atrás de suas
mesas, esperando deslize dos seus subordinados para punirem com

severidade.

6- Seguir em frente com a REFORMA AGRÁRIA, aumentando os impostos sobre grandes proprietários de terras, que não produzem, deixando dessa forma o solo brasileiro no total abandono.

E também não estamos abordando maior rigor na aplicabilidade da lei que no nosso entender estaria relacionado com os trâmites do judiciário quando da aplicação da pena, conforme observado a vontade de adoção da pena capital.

Quanto às sugestões relacionadas ao aumento do efetivo de policiais nas ruas da cidade, chama a atenção para a faixa etária de grande parte de tais propostas, apontando uma participação muito ativa da juventude em tal tema.

Destaque-se, porém, que é assunto discutível se o aumento no número de policiais nas ruas traria maior segurança. Entretanto, conforme apresentado, tal procedimento seria o suficiente para dar maior sensação de segurança à população.

Conforme a sugestão abaixo, a figura do policial, identificado, proporciona maior facilidade no acionamento, bem como seria suficiente para evitar a oportunidade de eclosão de eventos ilícitos:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L017 DATA: 20/02/86 FORMUL: 402 DV: 9 TIPO: 10 31/10/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15100

DADOS PESSOAIS

SEXO : 02 - FEMININO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRA

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATÁLOGO

DIREITO ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALSERVI
ÇO PUBLICO, POLITICA TRABALHISTA, POLITICA EDUCACIONAL,
ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

INDEXAÇÃO

ASSISTENCIA AO MENOR.

SISTEMA EDUCACIONAL.

TRABALHADOR RURAL.

POLITICA DE PESSOAL, SERVIDOR.

POLICIA MILITAR, MARGINALIDADE.

SUGESTÃO

Mais apoio às crianças, educação, bóias frias e melhora nas classes inferiores do funcionalismo público, principalmente os escriturários, contínuo-porteiro e servente.

Ajudar a acabar com os marginais colocando mais policiais na rua.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L020 DATA: 10/07/86 FORMUL: 486 DV: 4 TIPO: 10 13/02/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: CARAGUATATUBA

UF: SP CEP: 11660

DADOS PESSOAIS

SEXO : 02 - FEMININO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRA

FAIXA ETÁRIA: 01 - 10 A 14 ANOS

CATÁLOGO

POLITICA EDUCACIONAL.

INDEXAÇÃO

ASSISTENCIA AO ESTUDANTE.

SUGESTÃO

Bom gostaria que tivesse mais segurança para os estudantes, como sempre, na porta uma viatura da polícia militar para prevenir certos acidentes como atropelamento, seqüestros, roubos, assassinatos e outros mais desses acidentes.

Bom essa a sugestão que eu escrevo.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L004 DATA: 04/08/86 FORMUL: 094 DV: 2 TIPO: 10 19/03/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ CEP: 26130

DADOS PESSOAIS

SEXO : 02 - FEMININO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRA

FAIXA ETÁRIA: 02 - 15 A 19 ANOS

FAIXA RENDA : 08 - SEM RENDIMENTO

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

POLICIA MILITAR, SEGURANÇA PUBLICA.

SUGESTÃO

A polícia militar é uma Instituição que atua nos portões dos colégios noturnos oferecendo aos alunos condições de segurança. Tenho podido observar que a simples presença de sua farda na porta de um banco, nas praças, no trânsito etc., já dá idéia de ordem.

Acho que deveria haver maior número de policiamento fardado em todos lugares para que nos fosse mais fácil chamá-los quando necessário.

De se destacar, entretanto, que o aumento no número de policiais e equipamento nas ruas não é sinônimo direto de maior segurança. Incontestemente, porém, é o apontamento para o aumento da sensação de segurança sentida pela população quando avistam o policial fardado nas proximidades de suas residências ou locais que freqüentam com assiduidade – escolas, academias, bares etc.

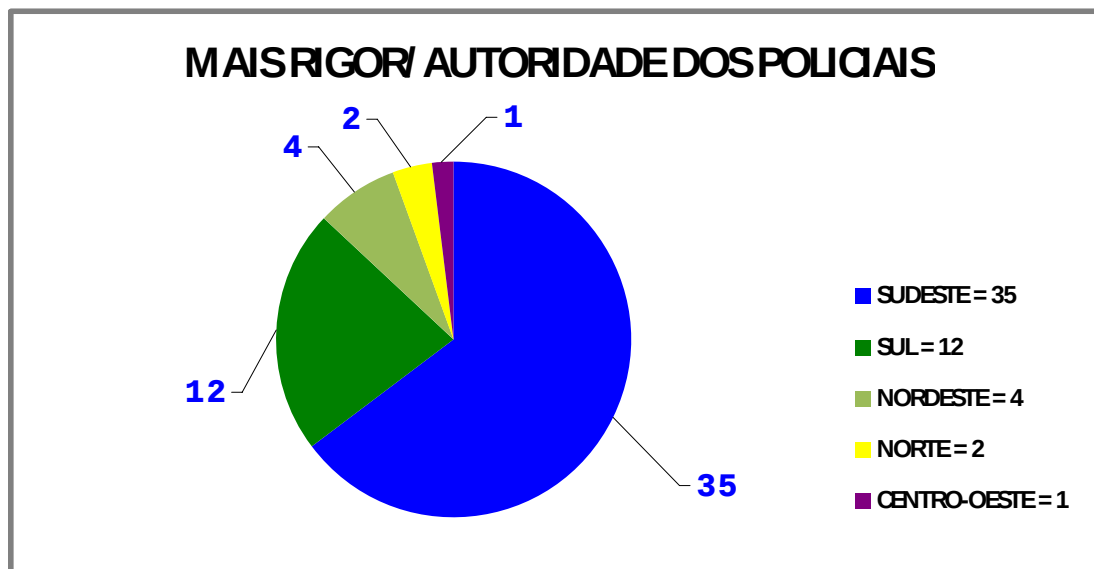


Gráfico 08 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.2 – DIREITOS INDIVIDUAIS DOS POLICIAIS

No presente tema, temos as sugestões enviadas com vistas a serem proporcionadas aos policiais, melhorias salariais e a correção de um direito lícito a todos os cidadãos.

3.3.2.1 – DIREITO DE VOTO AOS CABOS E SOLDADOS

Associado à pretensão do direito ao voto aos cabos e soldados das Forças Armadas e Polícias Militares Estaduais, destacamos um total de 106 sugestões, sendo 97 sugestões de pessoas do sexo masculino e 09 sugestões de pessoas do sexo feminino.

Na análise dos temas elencados, o tema do direito a participação no processo eleitoral brasileiro, seja elegendo, seja disputando a representatividade, foi o mais contundente em trazer propostas aparentemente identificadas de policiais militares, apesar de algumas poucas sugestões não apresentarem nomes propriamente ditos. Entretanto, deixavam claro tratar-se de policiais militares e não estavam se identificando por um medo natural de represálias por parte de seus superiores.

Consideram as mudanças processadas na sociedade brasileira, com a abertura política, a oportunidade de ver corrigida uma distorção que sob a ótica dos interessados, cassa sua liberdade e sua condição de cidadão pleno:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L005 DATA: 03/04/86 FORMUL: 123 DV: 1 TIPO: 14 28/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: FLORIDA PAULISTA UF: SP CEP: 17830

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESTINATÁRIO

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

CATÁLOGO

POLITICA - ESTRUTURA DO ESTADO, DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

POLICIA MILITAR, DIREITO DE VOTO.

SUGESTÃO

Sr Senador;

O nosso país, vive atualmente, um momento de abertura política. A Constituinte vem chegando. A minha classe de soldado da Polícia Militar do estado de São Paulo, gostaria de participar ativamente das diretrizes que envolvem nosso querido país. Como participar destes fatos: 1o. Através do voto, que é um direito de todos os cidadãos. 2o. Nós, soldados da PM, não temos este direito, ficando restritos a graduação de sargentos e ao último posto hierárquico.

Minha sugestão: Alguém de prestígio político, como Vossa Excelência, poderia intervir e tentar mudar estas diretrizes que nos prende de participar da escolha de nossos representantes no Congresso.

Somos mais de 40.000 homens sem direito ao voto, isto poderia ser mudado.

A indignação fica latente por parte dos cidadãos que apresentaram as sugestões quando trazem comparações no sentido de se sentirem humilhados e desprezados devido ao fato de não votarem e os analfabetos, cegos e índios gozarem da prerrogativa de escolherem seus representantes no Poder Legislativo.

Consideram, ainda que devido ao fato de não disporem de tal direito, não se consideram cidadãos plenos e com isso seriam desprezados como classe profissional em suas reivindicações, uma vez que não dispõem de representatividade eleitoreira e legislativa.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L126 DATA: 01/03/86 FORMUL: 635 DV: 3 TIPO: 14 13/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: MARAVILHA

UF: SC CEP: 89874

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRO

FAIXA ETÁRIA: 03 - 20 A 24 ANOS

FAIXA RENDA : 02 - MAIS DE 01 A 02 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CATÁLOGO

POLITICA ESTRUTURA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇO PUBLICO.

INDEXAÇÃO

PESSOAL MILITAR, DIREITO DE VOTO.

SUGESTÃO

Eu sou soldado da Polícia Militar, gostaria de saber porque nós não temos direito a votar nas eleições do dia 15 de novembro?

Pois se até os analfabetos votam, porque nós não? Eu acho que é por isso que o nosso salário está tão baixo assim, pois os políticos de hoje só olham para os eleitores e nós ficamos sempre de lado.

Eu hoje estou ganhando Cz\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados) não dá

nem para a comida. Eu gostaria que os senhores dessem para nós ao menos o direito do voto.

Conforme abaixo transcrito, procuram demonstrar suas responsabilidades como profissionais que têm por dever zelar pela ordem pública e tranqüilidade social e, ainda assim, têm sua cidadania “cassada” tão logo incorporam nas organizações militares.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L004 DATA: 10/07/86 FORMUL: 077 DV: 7 TIPO: 10 13/02/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP CEP: 19100

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 08 - ACIMA DE 59 ANOS

FAIXA RENDA : 07 - MAIS DE 20 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

CATÁLOGO

POLITICA ESTRUTURA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL SERVIÇO PUBLICO.

INDEXAÇÃO

PESSOAL MILITAR, DIREITO DE VOTO.

SUGESTÃO

Que os cabos e soldados da Polícia Militar tenham o direito de votar e de serem votados. Para ingressar na corporação, como soldado, o cidadão tem que apresentar Título de Eleitor, Certificado de Reservista etc.; ao passar nos exames, é chamado à administração, onde lhe é pedido o Título para arquivo na Corporação, o que significa uma "cassação" da sua cidadania, por trinta anos, período mínimo que deverá permanecer na Polícia Militar. Se continuar como cabo ou soldado, absurdo, pois para se candidatar aos exames iniciais é obrigado a possuir o Título, tão logo passe nos exames, vê-se obrigado a entregar o documento que o qualificou como cidadão. A época das cassações já acabou, vivemos na nova República, portanto

devolvamos a eles o documento que o resto do povo brasileiro tem, inclusive o analfabeto. Estrangeiro naturalizado brasileiro vota e é votado. Todos são iguais perante a Lei, portanto não justifica essa exceção aos nossos irmãos-pátrio, cabos e soldados da Polícia Militar.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L014 DATA: 27/07/86 FORMUL: 334 DV: 8 TIPO: 10 10/03/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS

UF: RJ CEP: 25063

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 05 - SEGUNDO GRAU COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

CATÁLOGO

POLITICA - ESTRUTURA DO ESTADO.

DIREITO DE VOTO.

SUGESTÃO

Exmo sr. Presidente antecipando quero agradecer a oportunidade que Excia me conceder a participar da NOVA CONSTITUINTE. Pois sou cabo da Polícia Militar, sou chefe de família, com todos os deveres e obrigações que a sociedade me cobra com chefe de família cabe me o dever de orientar, instruir, alimentar, corrigir, educar e assumir as responsabilidade pelos filhos menores, como cidadão tenho o dever de assumir perante a sociedade as responsabilidades que a própria sociedade imputam sobre os meus ombros, Portanto, cabe o dever de solicitar a V.Ex que inclua na NOVA CONSTITUIÇÃO o direito de voto para os cabos e soldados da polícia Militar, pois como tais temos que inclusive de manter a ordem pública dos que votam, atualmente somos uma classe que não recebe apoio de

nenhuma facção política. Pois uma classe não vota e não recebe voto, não merece apoio de ninguém, por tanto, ficamos sempre relegados a segundo plano.

IDENTIFICAÇÃO

SEM-NOME

ORIGEM: L016 DATA: 04/08/86 FORMUL: 378 DV: 1 TIPO: 14 19/03/87

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: GOVERNADOR VALADARES UF: MG CEP: 35100

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

INSTRUÇÃO : 03 - PRIMEIRO GRAU COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 02 - MAIS DE 01 A 02 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CATÁLOGO

POLITICA - ESTRUTURA DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

DIREITO DE VOTO.

SUGESTÃO

Senhor Presidente José Sarney, Infelizmente não sou eleitor por força da até então velha constituinte, sou soldado da Polícia Militar de Minas Gerais e como o Sr. sabe, cabos e soldados não votam: "Não são patriotas, não são cidadãos, não são gente, não são ninguém, não são nada, como usam o termo entre os nossos superiores: "são a 3a. pessoa depois de ninguém, somos a imagem do cão.

Isto é; porque o cão todo mundo respeita com medo de sua mordida e a imagem propriamente dita, qualquer um a quebra. Hoje 11/11/86 assisti o Sr. falando na TV.- gosto do Sr., portanto tenho um irmão que também é soldado PM e apelidei-o de Sarney. Ele também gosta muito do Senhor.

Todos da minha família gostam do Senhor e todos votarão no vosso partido; menos eu e o mano que não podemos votar, mas torcemos para o Senhor, para o PMDB.- Parabéns ao Sr, e ao Sr. José Nere da Silveira, presidente do Supremo Eleitoral, Deus ilumine os vossos caminhos para que através dos senhores teremos um Brasil melhor.

A nova Constituição que acabará com a "Ditadura", com a escravidão, o

cativeiro do soldado da Polícia Militar que é o último que fala e o 1o que apanha.

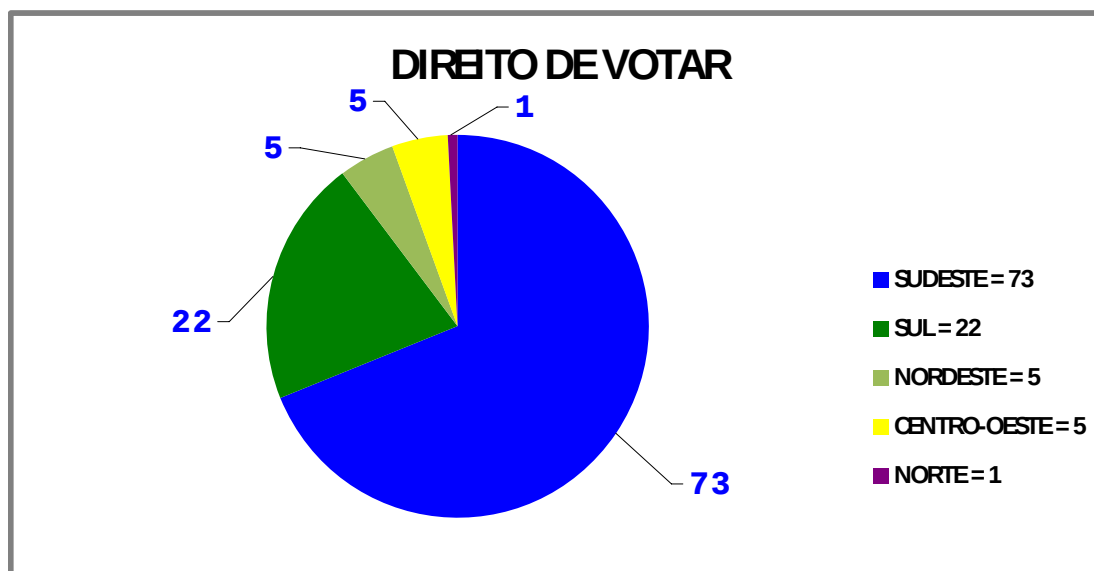


Gráfico 09 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88. <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.2.2 – MELHORIAS SALARIAIS

Processando a abordagem das propostas que fazem menção a melhorias salariais, apresentam-se 37 sugestões, sendo 26 sugestões de pessoas do sexo masculino e 11 pessoas do sexo feminino.

A grande parte dessas propostas aponta, também, terem sido enviadas pelos próprios policiais que, com isso, tentam sensibilizar as autoridades políticas, os constituintes, sobre a necessidade de melhorias salariais e, ainda, melhores condições de trabalho: carga horária, alteração de regulamento disciplinar etc.

Alguns o fizeram utilizando-se do anonimato, apesar de terem sido devidamente qualificados com os demais dados, com medo de represálias nas respectivas corporações.

O assunto é de extrema delicadeza, ainda na atualidade, para ser tratado no interior das corporações, principalmente as militares. O que se dirá à época em que foram enviadas,

tendo, então, sido a oportunidade a melhor para que se pudessem tentar ser ouvidos por quem de direito.

É transparente a associação feita entre baixa remuneração e corrupção, dando a entender ser o item que se sobressai quando se trata do assunto.

IDENTIFICAÇÃO

SEM-NOME.

ORIGEM: L004 DATA: 02/07/86 FORMUL: 082 DV: 5 TIPO: 10 28/01/87

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: TAGUATINGA (BRASILIA) UF: DF CEP: 72000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 05 - SEGUNDO GRAU COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESTINATÁRIO

SANDRA CAVALCANTE

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

SISTEMA POLICIAL.

SUGESTÃO

Sra. Deputada, sugerimos que seja extinto não o policial fardado, mas, totalmente, o militarismo na Polícia, tendo em vista tal existência desviar completamente os anseios da população e causar apenas desgastes físicos e psicológicos, além de desestimular o indivíduo ao trabalho.

Sugerimos ainda a unificação das polícias, eliminando de vez por todas os desencontros e desprestígios entre a PM e Polícia Civil. O quadro de oficiais na Polícia Militar efetivamente só representa números, repressão e corrupção, o que em nada interessa ao público, somente usufruem de mordomias, causando desvio no efetivo e fazendo fachada perante a opinião pública.

Remunerar melhor o policial, tornando-o incorruptível e dedicado ao trabalho.

Tornar mais rigorosa a seleção, quando este ingressar no organismo policial.

Além de apontarem que o fato de passarem a ser mais bem remunerados permitirá uma atuação mais profissional, voltado para a segurança da coletividade e não tenham a necessidade de “vender” segurança. Com isso, não ficariam a “dever” favores.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L035 DATA: 13/05/86 FORMUL: 860 DV: 1 TIPO: 10 14/01/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: CARANGOLA

UF: MG CEP: 36800

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 06 - SUPERIOR INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRO

FAIXA ETÁRIA: 04 - 25 A 29 ANOS

FAIXA RENDA : 02 - MAIS DE 01 A 02 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESTINATÁRIO

ITAMAR FRANCO

CATÁLOGO

DIREITO -ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO PUBLICO.

INDEXAÇÃO

PESSOAL MILITAR, POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

Gostaria que a nossa Nova Constituição desse segurança aos nossos policiais militares. Que os mesmos tivessem seguro de vida obrigatório pela Polícia Militar.

Que os mesmos tivessem um seguro de Estadia (FGTS), pois se porventura a administração não desejar mais o seu trabalho, o mesmo é demitido, e não tem nenhum direito a indenização.

Gostaria que fossem melhor remunerados para não dependerem de "Favores", para poderem ter mais liberdade de ação, sem ter nenhum

envolvimento com terceiros. Eles são a nossa segurança diuturnamente, pois enquanto dormimos eles zelam pela nossa segurança e nosso sono.

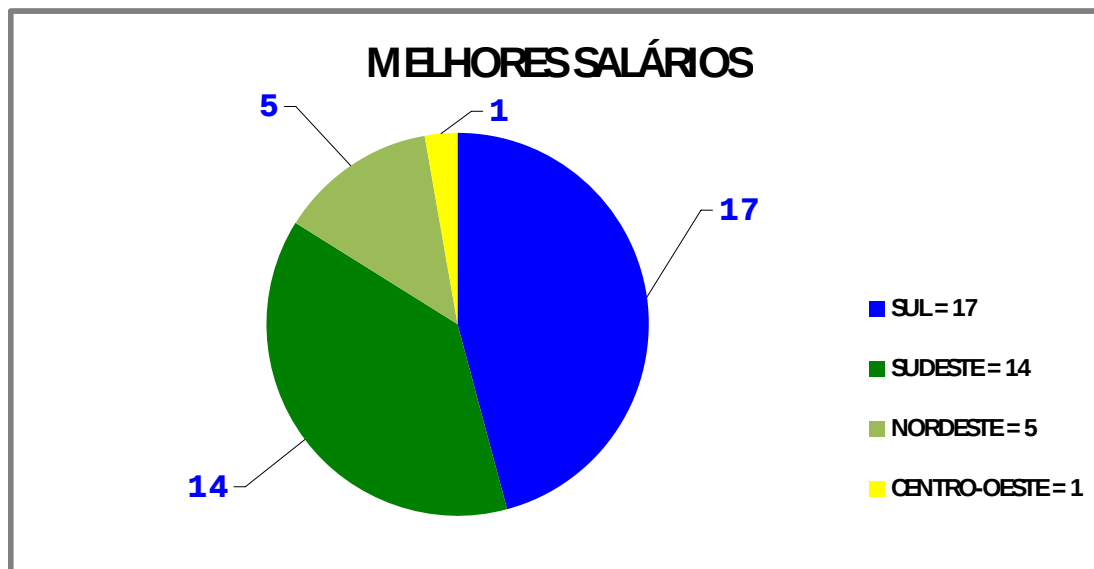


Gráfico 10 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembléia Nacional Constituinte 87/88. <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.3 – MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS NAS CORPORAÇÕES POLICIAIS

A nosso ver, o presente tema tem importância fundamental à pesquisa haja vista ser o que mais sugestões foram apresentadas e maior quantidade de sub-tópicos foram observados, a saber:

3.3.3.1 - Unificação das polícias e desmilitarização da Polícia Militar;

3.3.3.2 - Contrariedade à extinção das Polícias Militares;

3.3.3.3 – Federalização das Polícias Militares;

3.3.3.4 – Criação de Guardas Municipais.

Além do mais, foi no presente tema que observamos a tônica das sugestões populares com vistas a promover uma melhoria operacional nas instituições policiais responsáveis por manter o clima de tranquilidade pública aos cidadãos.

3.3.3.1 – UNIFICAÇÃO DAS POLÍCIAS E DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

Neste tópico, tivemos a tabulação de 324 propostas, sendo 277 propostas de cidadãos e 47 cidadãs. As sugestões apontam para a idéia de criação de um único corpo policial para a efetivação das missões atinentes à segurança pública.

Tal instituição, vez por outra é sugerida que seja aos moldes da Polícia Militar, com todas as suas características, ora como a polícia civil, sem os rigores advindos do militarismo.

Vez por outra, a sugestão visa a acabar com uma ou outra polícia, deixando antever a vontade do cidadão de ter apenas a polícia militar, baseada na hierarquia e disciplina – por entenderem que tais princípios basilares do militarismo conferem maior eficácia e eficiência aos seus componentes – ou ao revés, ter somente a polícia civil – por compreender/sentir que as atividades da Polícia Civil estariam mais ligadas aos diversos segmentos civis da sociedade.

De se destacar, entretanto, a polêmica do tema uma vez que a desmilitarização sugerida, aparentemente, não foi bem aceita na caserna.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L008 DATA: 12/07/86 FORMUL: 182 DV: 2 TIPO: 14 25/03/87

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: CEILANDIA (BRASILIA) UF: DF CEP: 72000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

SISTEMA POLICIAL, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

Quando tomei ciência da causa em que lutam os delegados de todo o país fiquei feliz por tal iniciativa, mas ao mesmo tempo entristeci ao saber que os

comandantes de polícia militar do Brasil combatem a todo rigor tal iniciativa. Afinal vivemos num país onde a democracia prospera e por que esse privilégio não se destina à totalidade? Cabos e soldados não terem direito à cidadania, não poder participar do direito ao voto?

Toda classe tem seus representantes, a PM não. Vejamos a polícia civil tem direito a reivindicar, as atividades em si pouco diferem e por que o tratamento, as regalias, são totalmente podadas à classe anterior?

Havendo a unificação das polícias eliminaria tanto atrito existente entre as mesmas, tanto quanto incentivaria a classe a maior dedicação, Imaginando bem, segundo estimativas, a PM sozinha causa despesa superior ao restante da Secretaria de Segurança e será que há produção em tal proporção?

Sem levar em conta que quem realmente trabalha são os piores remunerados.

Não deixamos escapar que para alguns cidadãos, as características militares das polícias militares distanciam seus servidores do seio das comunidades – o que pode ter um fundo de razão.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L001 DATA: 16/04/86 FORMUL: 006 DV: 9 TIPO: 14 19/12/86

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: BRASILIA

UF: DF CEP: 70000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 05 - MAIS DE 05 A 10 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

A nossa sugestão é a desmilitarização das polícias militares, para

que as mesmas cumpram seu real papel de promotores da segurança e tranqüilidade pública ao invés de ficarem aquarteladas, fazendo exercícios de guerra e treinamento para massacrar os civis em suas justas manifestações ou reivindicações.

O que sugerimos é a função do policial como verdadeiro guarda ou patrulheiro devidamente fardado, porém sem o formalismo imposto pelo militarismo, sem a pompa dos desfiles, as exageradas demonstrações de servilismo, (com os militares das outras forças) sem a truculência costumeira com a comunidade civil, enfim, sugerimos uma polícia mais chegada à realidade nacional e sem os defeitos que o longo período de arbítrio, inculcou nas mentes dos comandantes das polícias, transformando os protetores do povo, em seus algozes.

Que parem de brincar de soldados e cumpram fiel e honestamente o seu dever.

Que parem com a corrupção e a desonestidade que tão facilmente se instalou no meio policial e cuja proteção que o manto do militarismo promove, tanto dificulta a sua erradicação.

Postulam, ainda, o chamado ciclo completo de polícia, no qual há a continuidade das atividades investigativas e judiciais por parte da polícia que age na eclosão de algum fato perturbador da ordem. A título de esclarecimento, à Polícia Militar cabe o policiamento ostensivo preventivo e repressivo e à Polícia Civil, a polícia investigativa.

Abordando de forma bastante laica para uma melhor interpretação, quando o policial militar se depara com algum fato atípico e anti-jurídico que exige a intervenção do Estado, através deste próprio policial, ele inicia os trâmites necessários na identificação, se possível, do infrator e o apresenta à Polícia Civil para que esta instituição dê os prosseguimentos necessários para o estabelecimento da relação do indivíduo detido com o fato anti-jurídico, com vistas à apresentá-lo à Justiça para a continuidade das ações.

O ciclo completo de polícia pretendido às Polícias Militares é para que esta instituição possa, ao se deparar com os fatos descritos, possa ela mesma dar o prosseguimento até a apresentação do infrator à Justiça.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L029 DATA: 11/08/86 FORMUL: 711 DV: 3 TIPO: 10 27/03/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP: 22700

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 05 - OUTROS

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 06 - MAIS DE 10 A 20 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESTINATÁRIO

ALVARO VALLE

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

SISTEMA POLICIAL, DELEGACIA DE POLICIA.

SUGESTÃO

Manter a Polícia Militar - Chega de importar soluções estrangeiras para problemas brasileiros. Duas polícias, uma com missão preventiva (polícia militar, força pública, ou outro nome qualquer) e outra com missão judiciária (polícia civil, polícia judiciária ou outro nome qualquer), como é o modelo brasileiro, desde que perfeitamente entrosadas, é a solução ideal.

Atribuir ao mesmo organismo, o poder de instaurar o inquérito policial e "julgar" no âmbito das delegacias, e a força de policiar ostensivamente, é criar um monstro, é dar vida a uma criatura, que, fatalmente, em pouco tempo iniciará o processo de destruição daqueles que o criaram.

Polícia única é sinal de ditadura e canal permanentemente aberto para o arbítrio e o monopólio da decisão sobre a vida das pessoas.

A constituinte deverá atualizar os diversos seguimentos da sociedade e não simplesmente "extinguí-los".

Um país vive de suas histórias, suas tradições. A polícia militar faz parte delas.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L013 DATA: 01/03/86 FORMUL: 321 DV: 9 TIPO: 14 17/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: MONTE SANTO DE MINAS UF: MG CEP: 37958

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 05 - MAIS DE 05 A 10 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESTINATÁRIO

PIMENTA DA VEIGA

CATÁLOGO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, PUNIÇÃO, CORRUPÇÃO.

SUGESTÃO

Sugiro que sejam unificadas as polícias civis e militares, quando não menos um regulamento geral para todos, um regulamento abrangendo todas as polícias do Brasil, fazendo distinção mais profunda quanto à corrupção.

Não havendo a possibilidade de unificação, fazer pelo menos com que a polícia militar tenha "PODER DE POLÍCIA" na elaboração de inquéritos policiais remetendo-os diretamente à justiça.

Se um dos grandes problemas da nossa sociedade é a segurança, se o que nos mais nos preocupa é o índice criminal, esse só será combatido, se primeiramente combater a corrupção e a falta de interesse por falta dos policiais quanto à elucidação dos crimes, quando que atualmente o interesse da polícia, normalmente polícia civil, são os criminoso polpudos que lhes rendem numerários.

Somente gente que vive nesse meio ou teve experiência envolvendo-se, como vítima ou policial, nos crimes é que sabem a profundidade da corrupção vivida nos meios policiais.

Essa corrupção sendo combatida estará o crime sendo esfacelado.

Quanto a algumas sugestões de desmilitarização, nota-se como fato marcante sugestões que levam à interpretação de que o fazem querendo que o rigor dos regulamentos disciplinares seja mais brando ou não existam. Denota-se uma tendência de individualização, ou seja, policiais militares que fazem tal proposta.

Da mesma forma, existem manifestações de saudosismos quando apontam para o retorno da guarda civil fardada. Segundo Barros¹⁹³ “a Constituição de 1967 foi de suma importância na história das forças públicas militares estatais. Nessa carta, foi extinta a Guarda Civil uniformizada e mantido o poder do Exército sobre a Polícia Militar”.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L130 DATA: 29/04/86 FORMUL: 718 DV: 2 TIPO: 10 19/12/86

NOME

SUPRPIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: SAPIRANGA

UF: RS CEP: 93800

DADOS PESSOAIS

SEXO : 02 - FEMININO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 06 - SUPERIOR INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRA

FAIXA ETÁRIA: 03 - 20 A 24 ANOS

FAIXA RENDA : 03 - MAIS DE 02 A 03 S.M.

ATIVIDADE : 04 - OUTRAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

SISTEMA POLICIAL, POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

A sugestão: desmilitarização das Polícias Militares, alterando a Constituição atual, não como consta "reserva do Exército Nacional" é uma força pública com o intuito de propiciar Segurança Pública para a população.

O caso específico é o da Brigada Militar - RS., para que mantivesse o rendimento dos serviços prestados e realmente fossem de maior valia desmilitarizar.

Nos tempos idos das Guardas Civis como foi bom de se viver, segundos

¹⁹³ **BARROS**, *opus cit*, p. 43.

meus avós, eles cuidavam do trânsito, da segurança, utilizando o bom senso à educação, o contato permanente, tranquilidade enfim era povo. Surgiu com a Ditadura os Policiais Militares.

É certo e necessário Batalhões especializados em grande eventos como jogos de futebol, operações carnaval, Papai Noel, procissões, etc., no termo de conjunto o que poderiam ser mantidos certos grupos para tal.

O capacete utilizado, e o fardamento, capotes fazem parte do passado, das guerras e revoluções, especificamente a Brigada Militar é o exemplo, parecem tão diferentes e deslocados da sociedade por suas vestes e por quê?

Será que temos de ter vergonha?

Eles fazem parte do povo?

As respostas são bruscas dos PM, parecem bitolados e acho que a causa é de ordem disciplinar, não podem falar porque podem serem taxados de transgressores.

Vamos libertá-los com a nova Constituinte, vamos ajudá-los modificando o texto.

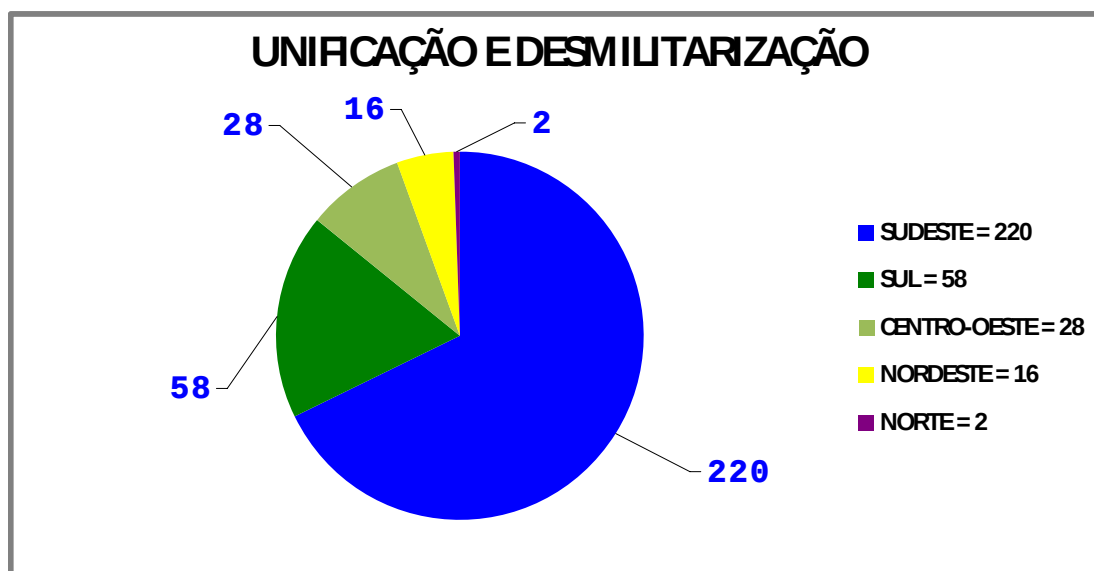


Gráfico 11 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.3.2 – CONTRÁRIOS À EXTINÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES

Em virtude de apresentação de proposta da Comissão de Estudos Constitucionais, decorrente do Decreto 91.450, difundiu-se que haveria a extinção das Polícias Militares, sendo estas passadas à subordinação direta da Polícia Civil.

Em princípio, denota-se desconhecimento da matéria haja vista que a intenção, em nosso modo de entender, seria a criação de uma polícia única, com policiamento fardado além da destinação de um grupo fardado que pudesse realizar as atividades específicas de repressão especializada, como atividades de polícia de choque.

Fica evidenciado que a proposta não é bem aceita, principalmente nos meios policiais militares, havendo uma conotação de repulsa à idéia de absorção da Polícia Militar pela Polícia Civil ocorrendo, em algumas sugestões, acusação à instituição policial civil no sentido de ser indisciplinada e corrupta.

O grande esteio da contrariedade recai, ainda, nas tradições seculares das instituições policiais militares sendo submetidas a uma instituição sem tradição.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L001 DATA: 12/07/86 FORMUL: 017 DV: 0 TIPO: 10 25/03/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: AVANHANDAVA

UF: SP CEP: 16360

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 04 - SEGUNDO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 05 - MAIS DE 05 A 10 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

DESTINATÁRIO

MANOEL NOVAES

CATÁLOGO

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO PUBLICO, DIREITO

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR.

APOSENTADORIA, TEMPO DE SERVIÇO.

SUGESTÃO

A Comissão Provisório da Constituinte, que elabora estudos prévios para a nova Carta Magna, respeitados os pensamentos dos inúmeros segmentos sociais, necessita, e muito, de apoio técnico representativo das polícias civis e militares de todo o país.

Sugestão: para unificar os órgãos policiais em todo o Brasil, o primeiro passo é revogar o Decreto-Lei no. 667, de 02/julho/69 e em consequência extinguir a inspetoria geral das polícias militares. Criar como órgão de defesa pública, subordinado ao Ministério da Justiça, a Secretaria Geral da Segurança Pública para coordenar as Secretarias de Segurança Pública dos estados, territórios e do Distrito Federal, as quais também serão subordinadas, direta e hierarquicamente, as forças policiais; permitir que cada unidade da federação possa legislar nesse campo, conservando suas tradições, que as carreiras policiais sejam únicas em todo o país, extinção dos tribunais de justiça especial (militar). Aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício da função policial e aos 20 (vinte)anos por opção do interessado , em virtude do regime especial de trabalho (desgaste físico e mental).

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L012 DATA: 26/05/86 FORMUL: 279 DV: 0 TIPO: 10 05/08/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: CURITIBA

UF: PR CEP: 80000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 06 - MAIS DE 10 A 20 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

POLICIA CIVIL.

INDEXAÇÃO

POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

Considera uma irresponsabilidade, a proposta da comissão provisória de estudos constitucionais, no sentido de restringir o papel das polícias militares no plano da segurança pública. Creio que o mais correto seria limitar o papel da Polícia Civil às atividades de investigação criminal, além de ser abolido o inquérito policial.

As polícias militares ainda no campo da segurança pública podem ser consideradas as reservas morais dos Estados, muito embora tenham sérias dificuldades de recursos humanos e materiais, o prudente seria reforçar o que de positivo existe e não trocar por uma organização totalizante, sem controle e sem estar apoiada em alicerces hierárquico e disciplinares sólidos.

Em pronunciamento em Sessão Ordinária em 10 de setembro de 1986¹⁹⁴, o Deputado Federal Victor FAccioni – PDS/RS foi contundente em demonstrar sua contrariedade com relação ao tema, declarando que

...faço, a seguir, considerações a favor do fortalecimento das polícias militares.

A Comissão Nacional de Elaboração de um Anteprojeto de Constituição, sob a presidência do ilustre jurista Afonso Arinos, ao encerrar os estudos sobre “Defesa do Estado, da Sociedade Civil e das Instituições Democráticas”, decidiu fazer sugestões destinadas a reduzir, ou mesmo eliminar, as importantes funções das polícias militares.

A proposta a qual se refere o Deputado Faccioni e sobejamente abordada pelos cidadãos e constituintes quando dos trabalhos na Assembléia Nacional Constituinte faz parte do anteprojeto de Constituição enviado ao Presidente da República em 18 de setembro de 1986, após 14 meses de trabalho e assinada por 48 cidadãos¹⁹⁵ e refere-se aos seguintes tópicos¹⁹⁶:

¹⁹⁴ Publicado no Diário do Congresso Nacional de 11 de setembro de 1986. Disponível no site <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

¹⁹⁵ Tais como Afonso Arinos de Melo Franco, Alberto Venâncio Filho, Antonio Ermírio de Moraes, Barbosa Lima Sobrinho, Bolívar Lamounier, Celso Furtado, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, Gilberto Freyre, Jorge Amado entre outros.

¹⁹⁶ Anteprojeto Constitucional. Volume 576. Documentos da Assembléia Nacional Constituinte. Disponível <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

Capítulo II

Da Segurança Pública

Art. 416. Compete aos Estados a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da polícia civil, subordinada ao Poder Executivo.

§ 1º. A Polícia Civil, além da função de vigilância ostensiva e preventiva que lhe competir, será incumbida da investigação criminal.

§ 2º. A Polícia Civil poderá manter quadros de agentes uniformizados.

Art. 417. Os Estados poderão manter Polícia Militar, subordinada ao Poder Executivo, para garantia da tranquilidade pública, por meio de policiamento ostensivo, quando insuficientes os agentes uniformizados da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

Art. 418. Observados os princípios estabelecidos neste Capítulo, os Estados organizarão a sua atividade policial, de modo a garantir a segurança pública, utilizando os seus efetivos e equipamentos civis e militares.

Art. 419. Os Municípios com mais de duzentos mil habitantes poderão criar e manter guarda municipal como auxiliar da Polícia Civil.

Art. 420. Na hipótese do estado de alarme, de sítio, de intervenção federal ou de guerra, as forças policiais poderão ser convocadas ou submetidas ao comando das Forças Armadas.

...

Com vistas a promover um debate mais acirrado acerca da proposta da Comissão de Estudos Constitucionais, aconteceu na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 08 a 14 de fevereiro de 1987, o III Congresso Brasileiro das Polícias Militares com vistas à realização de “... considerações [que] devem ser trazidas a público para que a sociedade compreenda os objetivos do conclave e as preocupações que, neste momento, movem os integrantes das Polícias Militares”¹⁹⁷.

¹⁹⁷ **DANESI**, João Aldo. Documentário que foi produzido por João Aldo Danesi – Coronel Reformado da Brigada Militar do Rio Grande do Sul- Intitulado “**As Polícias Militares na Constituinte/1987-88**”. Insta esclarecer que o referido Coronel foi personagem ativo – conforme se depreende nos registros de correspondências enviadas e recebidas de congressistas – no lobby junto aos constituintes, enviando sugestões e mantendo contatos com vistas à não aprovação da matéria sugerida. Cópia xerografada conseguida através da Dep. Federal Rita Camata. O documentário encontra-se registrado na biblioteca da Câmara dos Deputados – 351.74 (81) - Polic MC – Polic. P. 078.

Aparentemente, as alegações e considerações a que se chegou no referido Congresso ficou a nível de Comandantes Gerais das Polícias Militares, no que não possuímos argumentos para afirmar que não se tratou da mesma visão do restante das tropas policiais.

Algumas sugestões são bastante claras neste sentido:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L016 DATA: 23/02/86 FORMUL: 382 DV: 9 TIPO: 10 11/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: MARILIA

UF: SP CEP: 17500

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 06 - 40 A 49 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 11 - **OUTRAS ATIVIDADES**¹⁹⁸

DESTINATÁRIO

ULYSSES GUIMARÃES

CATÁLOGO

POLITICA ESTRUTURA DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL,

DIREITO ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, PARTICIPAÇÃO

SOCIAL.

POLICIA MILITAR, DIREITO DE VOTO.

POLICIA MILITAR, REFORMA DA LEGISLAÇÃO.

SUGESTÃO

Constituinte e participação de todos.

Como policial militar que sou, gostaria de ver incluída a categoria como eleitor, havendo assim oportunidade de votar e de ser votado, pois não

¹⁹⁸ Apesar de este cidadão identificar-se como policial militar (destacado), foi apontado seu ramo de atividade como sendo Outras Atividades. Em outras propostas, há a identificação do cidadão também como sendo policial militar, entretanto, está classificado em Administração Pública.

vislumbro razão para deixar cabos e soldados excluídos desse direito tão respeitado que é a participação na escolha dos nossos governantes.

Sr. Deputado, será que o motivo seria o receio de que cabos e soldados, deixando suas atividades por uma hora para exercer o direito do voto, deixariam lacunas quanto à segurança da população?

Se é esse o motivo, aponto uma sugestão:

Que cada um vote no local onde está trabalhando, ou seja, em trânsito, escolhendo o momento de menos movimento.

Gostaria também de ver as polícias desmilitarizadas, cumprindo o verdadeiro papel da polícia, ou seja, a serviço do povo, e não aquartelada, marchando, dizendo sim senhor, não senhor, uma polícia mais humana, e mais justa. (grifo meu).

Que a polícia tenha um estatuto, com regulamentos novos, sem escravidão.

Sr Deputado, não gostaria de ser identificado, publicamente para não sofrer punições. Grato.

De acordo com as conclusões¹⁹⁹ chegadas no Congresso levado a efeito pelas Polícias Militares, há a clara evidência de se propor a continuidade das atribuições das instituições militares tal qual já se encontram, manifestando-se no sentido de que

O resultado consensual demonstra que as Polícias Militares devem ser estruturadas e organizadas dentro dos princípios da hierarquia e da disciplina, porque tais princípios são exigidos pela sociedade como garantia imediata para o atendimento às exigências de confiabilidade e de respeito, imprescindíveis a uma instituição que seja a responsável pela manutenção da ordem pública e da paz social. A disciplina e a hierarquia devem ser consideradas como mecanismos controladores do abuso de autoridade e inibidores dos desvios do poder.

A tônica geral dos trabalhos apresentados conduziu à conclusão de que deve constar da futura Constituição texto que assegure às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares:

- a) O seu caráter de instituição permanente;
- b) Responsabilidade pela manutenção da ordem e segurança públicas nas suas respectivas jurisdições;

¹⁹⁹ DANESI, *opus cit*, p. 79.

- c) Subordinação direta aos respectivos Governadores;
- d) Condição de força auxiliar do Exército;
- e) Organização fundada na hierarquia e na disciplina militar;
- f) Competência exclusiva para o exercício e controle da polícia ostensiva;
- g) Competência da União para legislar sobre organização, armamento, efetivos, instrução e justiça, bem como sobre condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização. Essa competência não exclui a dos Estados para legislar supletivamente;
- h) O direito de cidadania a todos os policiais militares e bombeiros militares;
- i) Manutenção da Justiça Militar Estadual.

O documento produzido com o intuito de remetê-lo aos constituintes foi assinado pelos Comandantes das Polícias Militares Comandantes do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato-Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

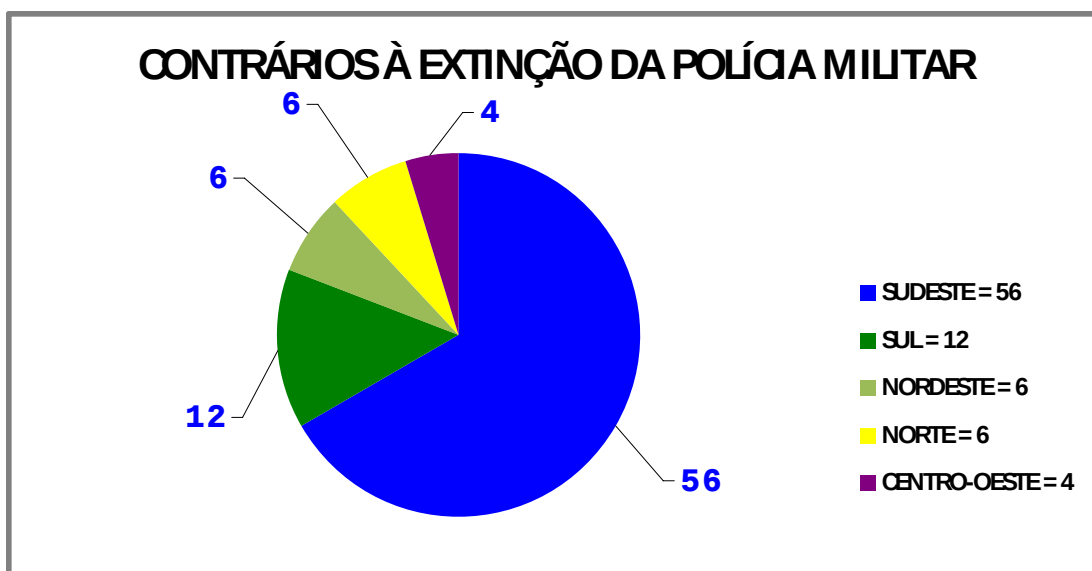


Gráfico 12 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

Importante destacar acerca dos trabalhos da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais é que em resposta a questionamentos realizados pelo Coronel Danesi à própria Comissão, seu

secretário executivo²⁰⁰ nos informa acerca da intenção dada pela Comissão quanto ao tema Polícia Militar:

Em nenhum momento se cogitou, quer da unificação das duas corporações, quer da extinção da Polícia Militar. O que se pretendeu, e se pretende, é dar mais eficiência à ação policial e, com isso, mais segurança à população.

Os governos militares extinguiram os corpos civis uniformizados (Guarda Civil e Polícia de Trânsito) centralizando todo o policiamento ostensivo nas polícias militares. Com isso reduziu-se a eficácia na prevenção dos delitos e se possibilitou a corrupção de alguns setores das polícias militares, que sempre constituíram tropas aguerridas, disciplinadas e, em geral, imunes ao suborno.

A proposta da Comissão Constitucional é simples. Reconhece o caráter civil da função policial, autoriza aos Estados criar corpos civis uniformizados (autorização extensiva aos municípios com mais de 200.000 habitantes) e lhes assegura o direito de constituir (e manter as já constituídas) forças policiais militares, como tropas de choque, policiamento de trânsito e policiamento ostensivo, sempre que isso se fizer necessário.

Tal pronunciamento não só não serviu para amainar os ânimos dos policiais militares, como foi interpretado como um insulto as declarações do secretário executivo Mauro Santayana a observação de que a centralização efetuada pelo governo militar “possibilitou a corrupção de alguns setores”.

3.3.3.3 – FEDERALIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES

As propostas surgidas em tal tema – 24 sugestões sendo 20 sugestões de pessoas do sexo masculino e 04 sugestões do sexo feminino - têm por escopo não a extinção das Polícias Militares, mas sua federalização, ou seja, passá-la ao comando direto do Poder Federal mantendo sua estrutura atual.

Na análise das propostas, fica latente que basicamente os cidadãos vêm em tal proposta o seguinte:

A - a federalização possibilitaria a unificação salarial uma vez que haveria um piso nacional para todas as Polícias Militares, além de possibilidade de aumento de recursos financeiros

²⁰⁰ DANESI, *opus cit*, p. 43.

para equipamentos, formação, capacitação, dentre outros, tendo em vista que os Estados que não dispõem de recursos suficientes, estariam em dificuldades de manutenção e requalificação de sua força pública.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L028 DATA: 29/04/86 FORMUL: 694 DV: 6 TIPO: 10 17/12/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: RIO BRANCO

UF: AC CEP: 69900

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 05 - MAIS DE 05 A 10 S.M.

ATIVIDADE : 07 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, POLITICA - ESTRUTURA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO PUBLICO.

INDEXAÇÃO

PESSOAL MILITAR, DIREITO DE VOTO.

POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

1-Os cabos e soldados da PM (polícia militar) devem votar, tendo em vista que esses homens são profissionais. Esses policiais militares são obrigados a trabalhar 35 anos para poderem chegar à reserva, sem o direito de manifestar sua vontade em escolher o seu representante legislativo. O cabo e o soldado PM estão sendo discriminados, pois até o analfabeto já tem esse direito. Por que somente o cabo e o soldado PM? Esses homens também são povo.

2 – Que as polícias militares sejam federadas com a finalidade de que as PM dos Estados mais pobres, possam ter mais recursos (melhor assistência médico-hospitalar, social, melhores condições de trabalho: (viatura, equipamento de comunicação e melhores salários).

B - a federalização seria fator que iria aumentar a efetividade das Polícias Militares na atuação de manutenção da ordem pública.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L018 DATA: 11/07/86 FORMUL: 427 DV: 0 TIPO: 10 12/02/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: CAMPINA GRANDE

UF: PB CEP: 58100

DADOS PESSOAIS

SEXO : 02 - FEMININO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRA

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 05 - MAIS DE 05 A 10 S.M.

ATIVIDADE : 08 - ATIVIDADES SOCIAIS

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

POLICIA MILITAR.

INDEXAÇÃO

POLICIA CIVIL.

SISTEMA POLICIAL.

SUGESTÃO

Subordinar as atividades da polícia militar e civil ao governo federal.

Mudar completamente a estrutura da polícia militar que mais parece exército.

O povo quer policial dentro de estrutura de polícia e não treinados como soldado do exército que é treinado para a guerra.

O policial deve ser treinado para conviver na comunidade.

C - a federalização seria necessária para retirar as Polícias Militares do poder dos governadores dos Estados federados. Apontam com tal sugestão, que a Polícia Militar tornasse órgão de poder dos governadores, sendo utilizadas para fins eleitoreiros e em benefício próprio.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L028 DATA: 06/08/86 FORMUL: 695 DV: 3 TIPO: 25/03/87

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: JOÃO PESSOA

UF: PB CEP: 58000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 07 - 50 A 59 ANOS

FAIXA RENDA : 07 - MAIS DE 20 S.M.

ATIVIDADE : 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CATÁLOGO

POLITICA - ESTRUTURA DO ESTADO, DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

POLICIA MILITAR.

CRIAÇÃO DE ORGÃO PUBLICO.

SUGESTÃO

Desligar as polícias militares dos governos estaduais, passando-as para o controle total do Governo Federal.

O atual modelo das polícias militares já provou que não deu certo.

Se quisermos moralização real dessas corporações, temos que tirá-las dos desmandos dos Governos Estaduais.

Com essa absorção o Governo Federal cortaria parte de suas verbas destinadas aos Estados.

Seria criado, então, um ministério específico, com a denominação de Ministério de Segurança Pública ou de Defesa Social que envolveria, além da polícias, outros órgãos ligados à Segurança Pública.

De forma coerente com esta observação, o antropólogo Luiz Eduardo Soares, em artigo para a revista Super Interessante²⁰¹ observa que

...as instituições policiais, com raras exceções regionais, continuam a funcionar como se estivéssemos em uma ditadura ou vivêssemos sob um regime de apartheid social. A finalidade era construir uma espécie de cinturão sanitário

²⁰¹ **SOARES**, Luiz Eduardo. **A polícia do futuro**. Revista Super Interessante. Especial Segurança. Ed. Abril. Abril/2002, p. 26. Segundo a publicação o autor é antropólogo e cientista político, ex-coordenador de Segurança, Justiça e Cidadania do governo do Estado do Rio de Janeiro, responsável pelo programa de segurança pública da Prefeitura de Porto Alegre e membro da coordenação que elaborou o Plano Nacional de Segurança do Instituto Cidadania.

em torno das áreas pobres das regiões metropolitanas, em benefício da segurança das elites.

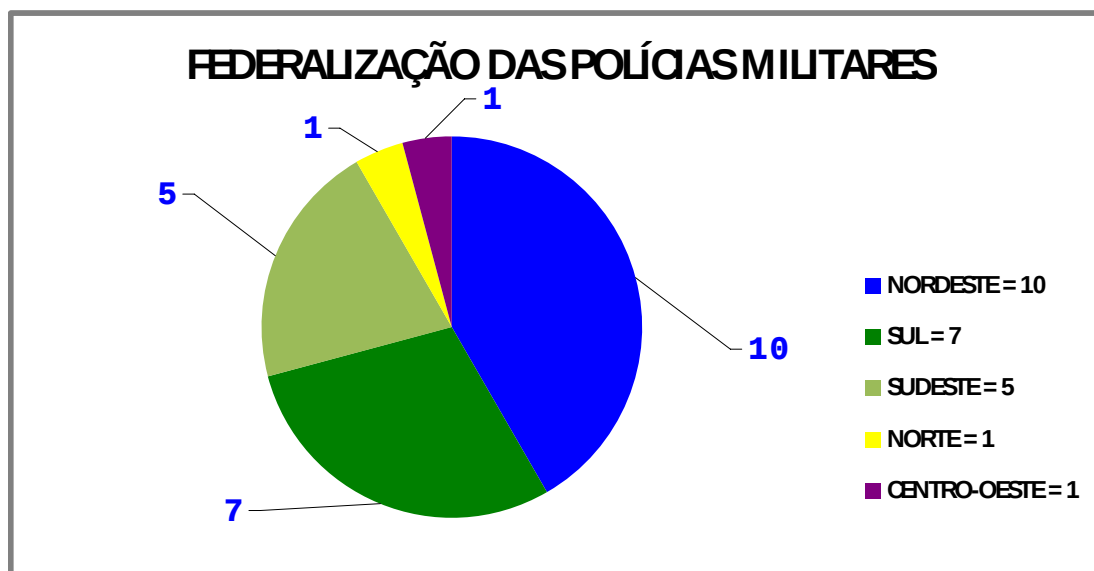


Gráfico 13 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.3.3.4 – CRIAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

Apresentadas 11 sugestões, todas de pessoas do sexo masculino, com 09 manifestações favoráveis à criação de guardas municipais e 02 manifestações contrárias.

Os cidadãos pretendem, com suas sugestões, reforçar o caráter de autonomia dos municípios com a criação das guardas municipais.

Importante frisar que não se adentra no quesito da manutenção financeira, material ou outros recursos logísticos para sua atuação e administração, o que pode ser um problema para municípios que tenham suas receitas comprometidas e não conseguiriam dessa forma ter condições de possuir um órgão para a manutenção da ordem pública.

Atualmente tal manutenção é feita pelo Estado membro federativo, o qual mantém efetivo policial, civil ou militar, na maioria dos municípios diretamente, ou sob a circunscrição destes – os distritos.

Dos que são contrários, manifestaram opinião quanto à observação do Decreto-Lei 667, o qual destina o policiamento ostensivo fardado às Polícias Militares estaduais.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L107 DATA: 21/02/86 FORMUL: 165 DV: 1 TIPO: 10 06/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG CEP: 36045

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 07 - 50 A 59 ANOS

FAIXA RENDA : 06 - MAIS DE 10 A 20 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

DESTINATÁRIO

JOSÉ CARLOS FAGUNDES

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

SEGURANÇA NACIONAL, SOBERANIA NACIONAL.

MUNICIPIOS, POLICIA CIVIL.

POLICIA MILITAR, SEGURANÇA NACIONAL.

SUGESTÃO

A segurança externa e interna é fundamental para a soberania da Pátria.

Não podemos deixar que criem polícias municipais ou guarda-civil.

Para a garantia de nossas instituições é necessário que somente as Polícias Militares sejam responsáveis pelo policiamento fardado, em todo território nacional.

É lógico que ressalva-se as peculiaridades das Forças Armadas.

Em São Paulo, o Prefeito Jânio Quadros já vem esboçando criar a guarda municipal.

Se não houver um dispositivo Constitucional que veda a criação de grupos armados, indistintamente, brevemente as milícias municipais, rurais, etc., farão

confronto com as PM e até contra as Forças Armadas, colocando em jogo a Unidade Nacional.

Sou seu eleitor e quero ver sua atuação brilhante na nova CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L318 DATA: 22/02/86 FORMUL: 441 DV: 1 TIPO: 10 06/11/86

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: TAGUATINGA (BRASILIA) UF: DF CEP: 72000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 07 - SUPERIOR COMPLETO

ESTADO CIVIL: 02 - CASADO

FAIXA ETÁRIA: 04 - 25 A 29 ANOS

FAIXA RENDA : 05 - MAIS DE 05 A 10 S.M.

ATIVIDADE : 11 - OUTRAS ATIVIDADES

DESTINATÁRIO

AMARAL NETTO

CATÁLOGO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE ECOLOGIA,

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO PÚBLICO, POLITICA -

ESTRUTURA DO ESTADO, POLITICA NACIONAL DE TRANSPORTES, DIREI
TO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

APLICAÇÃO DA LEI.

POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR.

POLICIA MILITAR, DETRAN.

POLICIA MILITAR, VOTO OBRIGATORIO.

REAJUSTE SALARIAL.

PUNIBILIDADE, DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

DELEGACIA PARA MULHERES.

POLICIA MILITAR.

CODIGO PENAL, CORPO DE BOMBEIROS.

APLICAÇÃO DA LEI, REFORMA DA LEGISLAÇÃO, REVOGAÇÃO.

SUGESTÃO

Manutenção e fiel cumprimento ao Dec. Lei 667, modificado pelo 2010.

Não permitir que Estados e Municípios infringam a Constituição com a criação de Guardas Estaduais ou Municipais.

Manter o DETRAN, apenas como órgão de apoio, Engenharia e controle de documentação, sem realizar serviços de policiamento, isto exclusivo das Polícias Militares, conforme legislação em vigor.

Direito a voto para Cabos e Soldados das Polícias Militares, por serem profissionais e de carreira.

Reajustes Salariais de todos os brasileiros, de acordo com “índice único” de inflação, controlado pelo Governo Federal.

Enquadramento dos responsáveis de crimes ecológicos em penas semelhantes a crimes comuns.

Criação obrigatória de delegacia para mulheres, para as capitais de estado e cidades de grande índice populacional.

Manter os efetivos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiro de acordo com o índice popular equitativo.

Revisão geral do Código Penal e Código de Processo Penal Brasileiro.

De se destacar nos pontos favoráveis, a intenção de reforço ao serviço da manutenção da ordem pública, ou seja, deixam antever que a criação de tal organismo seria suficiente para promover alterações no serviço policial uma vez que seria incentivo direto para o empenho do policial no aumento da sensação de segurança da população:

IDENTIFICAÇÃO

ORIGEM: L005 DATA: 22/05/86 FORMUL: 112 DV: 3 TIPO: 10 16/01/87

NOME

SUPRIMIDO

ENDEREÇO

SUPRIMIDO

LOCALIZAÇÃO

MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS

UF: RJ CEP: 25000

DADOS PESSOAIS

SEXO : 01 - MASCULINO

MORADOR : 02 - ZONA URBANA

INSTRUÇÃO : 02 - PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

ESTADO CIVIL: 01 - SOLTEIRO

FAIXA ETÁRIA: 05 - 30 A 39 ANOS

FAIXA RENDA : 04 - MAIS DE 03 A 05 S.M.

ATIVIDADE : 10 - COMUNICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NELSON CARNEIRO

CATÁLOGO

DIREITO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

INDEXAÇÃO

MUNICIPIOS, POLICIA MILITAR.

SUGESTÃO

Sr Senador Nelson Carneiro, a minha sugestão é que a Nova Constituição fosse criada uma Guarda Civil Municipal em todos os municípios do Brasil, com poderes de polícia, para a mesma se empenhar na manutenção da ordem pública dos seus respectivos municípios; como existe nos Estados Unidos da América, e na Europa uma polícia municipal em auxílio às demais polícias e etc. Sem mais, do seu humilde conterrâneo que, penhoradamente lhe agradece.

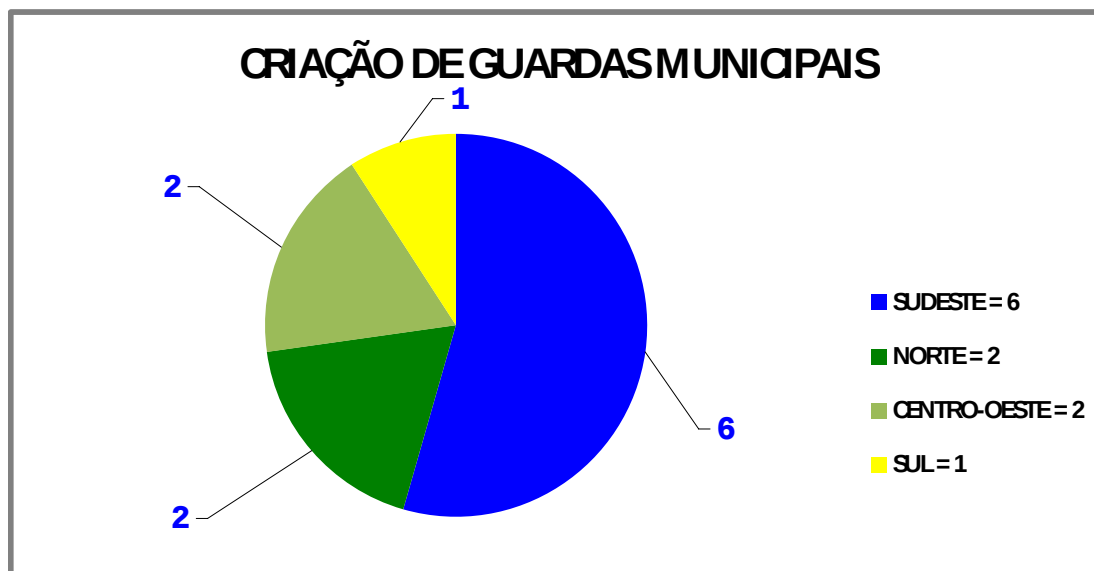


Gráfico 14 - Fonte: Adaptado das sugestões dos cidadãos à Assembleia Nacional Constituinte 87/88.
<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/BasesHist>

3.4 – AS ATIVIDADES ELABORATIVAS NA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-1988.

Em brilhante artigo²⁰² em que descreve alguns dos percalços encontrados pelos Constituintes na longa tarefa de construção da Constituição de 1988, chama a atenção para o fato de que os trabalhos iniciais da elaboração da Constituição ocorreram de forma descentralizada em comissões e subcomissões sendo que para a votação ocorre o contrário, ou seja, há a centralização em uma única comissão que “... não espelhava a representação do plenário”.

Através da leitura do texto em voga, a autora deixa a entender que o anteprojeto encaminhado pela “Comissão de Notáveis” não recebeu o devido tratamento para análise

No início da Assembléia Nacional Constituinte, os atores políticos envolvidos adotarem uma forma descentralizada de organização dos trabalhos constituintes. Os dois modelos conhecidos de proposição de um Projeto de Constituição, no Brasil, foram rejeitados²⁰³. Consequentemente, um novo conjunto de procedimentos precisou ser criado.

Deixando de lado os pormenores apontados pela autora, importante para a presente pesquisa é o fato de que na elaboração desse novo conjunto, ficou estabelecido que

[...] O novo Regimento Interno aprovado estabelecia que os trabalhos constituintes teriam um formato fortemente descentralizado, sendo, basicamente, elaborado de baixo para cima. Os trabalhos começariam pela formação de subcomissões responsáveis, cada uma delas, por apresentar esboços preliminares em suas áreas temáticas específicas. A estruturação dos trabalhos constituintes deu-se da seguinte forma: oito comissões foram formadas com 63 membros cada, chamadas Comissões Temáticas. Uma nova divisão dos trabalhos foi feita: cada uma dessas oito comissões se dividia em

²⁰² GOMES, Sandra. **O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: Um Estudo de Caso da Assembléia Nacional Constituinte (1987-1988)**. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/dados/v49n1/a08v49n1.pdf>, acesso em 26/09/2007.

²⁰³ Transcrevo *ipsis literis* a nota inserida pela autora no texto original: “Os dois modos conhecidos a que me refiro são aqueles utilizados para a feitura das Constituições de 1891 e 1934, nos quais o Executivo envia um Anteprojeto de Constituição pronto para a apreciação em plenário; e o da Constituição de 1946, que estabelecia uma Comissão Constitucional formada por alguns parlamentares, que então oferecia o Anteprojeto ao plenário...” *Idem*, p. 218-219

três subcomissões, portanto, formando 24 subcomissões das quais os trabalhos constituintes partiriam.²⁰⁴

Teria lugar nas subcomissões as deliberações acerca das sugestões encaminhadas à Assembléia Nacional Constituinte e as apresentadas pelos próprios constituintes, sejam elas originais ou utilizadas as sugestões provenientes dos cidadãos.

Prossegue a autora esclarecendo a continuidade do processo decisório no sentido de que

...Uma vez liberada as oito Comissões Temáticas, estas deveriam encaminhar os oito relatórios a uma nova comissão, chamada Comissão de Sistematização. Esta era responsável por organizar os relatórios, sem a introdução de novos conteúdos, e propor um Anteprojeto de Constituição que seria, então, encaminhado ao plenário da Assembléia Nacional Constituinte para discussão, recebimento de emendas, parecer do relator da Comissão de Sistematização e, finalmente, a proposição de um Projeto de Constituição (ou um Substitutivo). A proposição aprovada na Comissão de Sistematização seria, então, o documento a ser encaminhado à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte para discussão e votação em primeiro turno, em plenário.²⁰⁵

Depreendemos, através das análises do artigo que a Comissão de Sistematização:

[...] com 93 membros, carregava essa sobre-representação dada a forma de sua composição, pois todos os relatores das 24 subcomissões mais os oito presidentes e os oito relatores das Comissões temáticas eram também membros da Comissão de Sistematização.²⁰⁶

A Comissão IV – Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantias das Instituições – através da Subcomissão IV-b – Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Garantia – apresentou anteprojeto para a Comissão de Sistematização.

Segundo o relator, Constituinte Ricardo Fiuza – PFL/PE foram efetuadas 13 audiências com alguns segmentos da sociedade, sendo que para a presente pesquisa interessa a seguinte²⁰⁷:

- Polícia Militar:

- Coronel (PM) José Braga Júnior, Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais;

²⁰⁴ *Ibidem*, p. 197.

²⁰⁵ *Ibidem*, p. 197

²⁰⁶ GOMES, *opus cit*, p. 203.

²⁰⁷ Volume 132, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b, p. 3. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

- Tenente-Coronel (PM) Waltervan Luiz Vieira, Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás;
- Coronel (PM) Mário Nazareno Lopes Rocha, da Polícia Militar do Pará;
- Tenente-Coronel (PM) Silvio Pereira, da Brigada Militar do Rio Grande do Sul; e,
- Coronel (BM) ²⁰⁸ Paulo José Martins dos Santos, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Ainda de acordo com o citado Anteprojeto, foram apreciadas “... 215 sugestões apresentadas por 142 senhores constituintes.”

Descreve assim algumas sugestões pertinentes à nossa pesquisa, o Anteprojeto²⁰⁹:

Partido dos Trabalhadores: ...

- as forças policiais (Polícia Federal e Polícias Estaduais) como órgão de natureza civil, sem vinculação a autoridade militar.
- que os municípios poderão organizar forças policiais mediante convênios com os Estados, Distrito Federal e a União.
- a extinção do SNI e das Polícias Militares estaduais.
- alistamento eleitoral sem exceção.
- a elegibilidade dos militares...

Sugestão 1076-6 Otomar Pinto e Marluce Pinto:

- A manutenção... das Polícias Militares subordinadas aos Governadores Estaduais e Reservas do Exército....

Sugestão 0530-0 de Nilson Gibson:

- ... inova estabelecendo o serviço militar obrigatório que poderá ser prestado junto às Polícias Militares.

Sugestão 4224-2 de Salim Curiati:

- Dispõe sobre o serviço militar,..., facultado seu aproveitamento no combate a criminalidade, em cooperação com as polícias militares.

²⁰⁸ Bombeiro Militar.

²⁰⁹ Volume 132, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b, p. 3. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

Sugestão 6303-1 de José Ignácio Ferreira – ES:

- Tem por objetivo declarar a extinção dos organismos policiais ou militares criados ou mantidos no período posterior a março de 1964, para fins de repressão política e aplicação dos atos de exceção e da legislação de segurança nacional.

Sugestão 0583-5 de Haroldo de Lima e outros:

- Que a segurança pública é de responsabilidade dos órgãos policiais competentes, vedando às Forças Armadas o desempenho de funções de polícia.

Sugestão 9285-1 de Lucio Alcântara:

- Dispõe sobre a competência da União e supletivamente pelos Estados, de legislar sobre organização, armamentos, efetivos, instruções e justiça, bem como condições gerais de convocação e mobilização das Polícias Militares.

Sugestão 9290-8:

- Dispõe sobre as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros, como forças auxiliares subordinadas diretamente aos Governadores Estaduais.

Sugestão 7885-9 de Alarico Abib:

- Dispõe sobre a competência das Polícias Militares.

Sugestão 3453-3 de Edivald Motta:

- ...conversão das Polícias Militares em guardas civis; policiamento de trânsito caberá às guardas civis femininas ...

Sugestão 8079-9 de Floriceno Paixão:

- Dispõe sobre as Polícias Militares como instituição estadual permanente.

Sugestão 8078-1:

- Dispõe sobre competência das Polícias Militares.

Sugestão 7803-4 de Cláudio Ávila da Silva:

- Sugere a manutenção pelos Estados, Territórios e Distrito Federal das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, como Forças Integradas, para garantir a tranquilidade e segurança pública.

Sugestão 8091-8 de César Maia:

-... Estabelece competência aos estados para legislar sobre Polícia Militar e Civil, definindo suas atribuições.

Sugestão 6583-8 de Asdrubal Bentes:

-... a lei poderá atribuir às Forças Armadas a execução de tarefas de apoio a medidas policiais para salvaguarda da lei e da ordem.

Sugestão 453-7 de Eraldo Trindade:

- Inserir norma constitucional vedando as Forças Armadas a intervir na vida política do País e nem exercer missões de policiamento na ordem interna, exceto em conflitos armados.

Sugestão 9432-3 de Benedicto Monteiro:

- Punição a quem violar princípios constitucionais, associando as Forças Armadas ou Polícias Militares em operações militares internas contra civis desarmados cometendo o crime de “lesa pátria”.

Sugestão 6297-9 de Aloysio Teixeira:

- Assegura aos policiais militares, até 6 meses após a promulgação da constituição, a opção pela Polícia Civil da Unidade da Federação a qual estão vinculados.

Sugestão 4312-5 de Francisco Sales:

- Dispõe sobre as polícias militares e corpos de bombeiros.

Sugestão 4731-7 de Gerson Camata:

- Dispõe sobre as Polícias Militares, definidas como instituições destinadas à manutenção da ordem pública nos Estados, Territórios e Distrito Federal, consideradas forças auxiliares e reservas do Exército.

Sugestão 4049-5 de Walmir Campelo:

- Dispõe sobre as forças auxiliares, compostas pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

Sugestão 542-8 de Telmo Kirst:

- Das Forças Armadas, disposição sobre a organização das Polícias Militares, onde destaca a competência para legislar sobre as mencionadas organizações, onde, todavia, não se exclui os Estados de legislar supletivamente e, o direito de cidadania a todos os policiais militares e bombeiros militares.

Sugestão 866-4 de Roberto Freire e outros:

- Intentam os autores a prevenção da ordem interna, no tocante aos direitos dos cidadãos, confiada aos órgãos auxiliares da Justiça, a saber, Polícia Federal e Polícia Militar, Polícia Civil e Judiciária. Preconiza ainda a sugestão da participação das organizações populares na distribuição e controle do policiamento de suas vilas e cidades.

Sugestão 9237-1 de Fausto Rocha:

- Que as Forças Armadas atuarão na defesa de segurança interna e externa.

Sugestão 9593-1 de Domingos Juvenil:

- Dispõe sobre as Forças Públicas dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Forças Auxiliares do Exército, destinadas à defesa dos Estados, sociedade e a manutenção da ordem pública.

Sugestão 5965-0 de Arnaldo Martins:

- Dispõe sobre a organização da Segurança Pública, Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Federal.

Sugestão 8261-9 de Borges da Silva:

- Dispõe sobre as Polícias Militares, consideradas como forças auxiliares do exército. ...

Sugestão 6349-5 de Vasco Alves:

- Dispõe sobre as Polícias Militares, como instituições destinadas à manutenção da ordem pública.

Sugestão 5957-9 de Arnaldo Prieto:

- Dispões sobre as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros e sobre a competência da União para legislar sobre Polícias Militares.

Sugestão 5823-8 de José Carlos Coutinho:

- Dispõe sobre a manutenção da ordem pública municipal, a cargo da polícia instituída para esse fim...

Sugestão 9693-8 de Stélio Dias:

- Dispõe sobre a competência da União para legislar sobre organização, efetivos, instrução, Justiça e garantias das Polícias Militares.

Sugestão 4797-0 de Farabulini Júnior:

- Dispõe sobre a competência da União para legislar sobre as Polícias Militares

Sugestão 2040-1 de Francisco Amaral:

- Dispõe na “Organização dos Estados”: que o quadro uniformizado da polícia é considerado força auxiliar, reserva do Exército.

Sugestão 4947-0 de Farabulini Júnior:

- Dispõe sobre a competência da União em legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização. Que a competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre a matéria, respeitada a lei federal.

Sugestão 1789-2 de Roberto Brant:

- Dispõe sobre a competência da União em legislar sobre armamento, justiça e garantias das Polícias Militares e condições de sua utilização pelo Governo Federal, nos casos de mobilização ou guerra.

Sugestão 8008-0 de Ronaldo de Carvalho:

- Dispõe sobre a competência da União para legislar sobre organização, armamento, efetivo, instrução, justiça e garantias da Polícia Militar.

Sugestão 2671-9 de Ronaldo de Carvalho:

- Compete a União legislar sobre a organização e garantias da força pública dos Estados, Territórios e Distrito Federal, disciplina e hierarquia e obediência da mesma e exemplifica quais as competências da União.

Sugestão 2688-9 de Ronaldo de Carvalho:

- Dispõe sobre o exercício do poder de polícia por parte da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na defesa da ordem pública, da segurança, da salubridade...

Sugestão 3645-5 de Haroldo Lima e outros:

Define a competência dos Estados na preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Civil, subordinada ao Executivo Estadual, o qual poderá manter a Polícia Militar para garantir a segurança pública por meio de policiamento ostensivo, quando insuficientes os agentes da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

Estabelece, também, a competência da Polícia Federal, além de prescrever que toda atividade policial será organizada segundo princípios da hierarquia e disciplina, com estrita observância das leis.

Sugestão 4458-0 de Odacir Soares

- Especifica que a manutenção da ordem pública, a proteção das pessoas e do patrimônio é dever das polícias estaduais, subordinadas ao poder Executivo Estadual.

A Polícia Civil atuará como polícia judiciária, tendo a seu cargo todos os recursos especializados necessários, e atuará como polícia repressiva em missões vinculadas à sua atuação específica.

Os Estados manterão as Polícias Militares, para exercerem funções preventivas no interesse da ordem e de policiamento ostensivo, socorro urgente e choque.

Lei federal fixará o efetivo das Polícias Militares, e definirá o armamento e que lei específica disporá sobre o emprego conjunto das polícias civis e militares.

As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros, quando militares, são considerados forças auxiliares, reservas do Exército.

Sugestão 4049-5 de Walmir Campelo:

- As Forças Auxiliares, constituídas pelas Forças Militares e Corpo de Bombeiros Militares, são instituições permanentes e regulares, reservas do Exército, organizados com base na hierarquia e disciplina, sob a autoridade dos Governadores dos Estados, Territórios e Distrito Federal. Estende aos Oficiais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares as garantias constitucionais asseguradas aos Oficiais das Forças Armadas, na forma da lei.

Sugestão 4731-7 de Gerson Camata e Rita Camata:

- Que às Polícias Militares seja preservada sua destinação à manutenção da ordem pública, aliada à condição de força auxiliar, reserva do Exército.

Integrando o título “Dos Estados e Municípios”, as Polícias Militares estão entregues ao alvedrio da administração estadual.

Sugestão 2038-9 de Francisco Amaral:

- Na parte relativa aos Estados:

Que a manutenção da ordem e segurança pública é dever da Polícia Civil, subordinada ao Poder Executivo Estadual. A mesma exercerá a vigilância ostensiva e atuará como Polícia Judiciária.

Que a Polícia Civil poderá manter quadro de agentes uniformizados.

Que os municípios poderão criar e manter Guarda Municipal, como auxiliar de Polícia Civil.

Sugestão 2725-1 de Carlos Cardinal:

- Dispondo sobre as especificações das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros e da competência da União em legislar sobre a matéria, salientando, que esta competência não exclui a dos Estados para legislar supletivamente.

Sugestão 1794-9 de Sadie Hauache:

- Pretende que, a União passe a legislar sobre a organização, efetivo, material bélico, instrução, justiça, garantia das Polícias Militares e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização.

Sugestão 1022-7 de Victor Faccioni:

- Dispõe sobre as Polícias Militares:

- a) a União, legislar sobre as Policias Militares; e

- b) competência da União o planejamento e coordenação das PM que ficarão sob controle do Ministério da Justiça.

Sugestão 43112-5 de Francisco Sales:

- Definição Constitucional das PM/CBM que ficam sob autoridade direta dos governadores. Estabelece que é da competência das Polícias Militares o policiamento preventivo e ostensivo. Polícia Militar e Corpo de Bombeiros são consideradas forças auxiliares do Exército.

Sugestão 2571-2 de Henrique Eduardo Alves

- Ao definir o papel das policias militares, saliente que são consideradas forças auxiliares, reservas do Exército e com os mesmos postos, não podendo ultrapassar os postos e graduações até Coronel.

Sugestão 1777-9 de Roberto Jefferson:

- Tem por finalidade a dissolução das Policias Militares e a transferência de seus efetivos e equipamentos para a Polícia Civil.

Sugestão 1490-7 de Furtado Leite:

- Apresenta sugestão alterando a denominação de “Polícia Militar” para “Polícia Estadual”, por entender tratar de Polícia nitidamente estadual.

Sugestão 934-2 de Darcy Pozza:

- Idêntica à do Constituinte Telmo Kirst, trata da competência da União para legislar sobre as polícias militares e o direito de cidadania a todos os policiais e bombeiros militares.

Sugestão 412-0 de Adylson Motta:

- Preserva as funções da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, suas hierarquias e disciplinas, sob a autoridade do Governador e com forças auxiliares do Exército.

Sugestão 1788-4 de Roberto Brant:

- Apresenta sugestão instituindo uma Seção denominada “DA SEGURANÇA PÚBLICA”, onde especifica a competência dos Estados para organizarem suas polícias militares de modo a garantir efetivamente a segurança pública.

Sugestão 0864-8 de Augusto Carvalho e outros:

- As Polícias Militares dos Estados e a estas subordinadas, são órgão auxiliares da Justiça.

Através de síntese numérica da própria Subcomissão, temos²¹⁰:

- Segurança Pública – 44 sugestões, sendo 29 pela preservação das Polícias Militares no policiamento ostensivo, subordinada aos Governadores, juntamente com a Polícia Civil atuando como Polícia Judiciária; 7 pela fusão das atuais estruturas (Polícia Militar e Polícia Civil) numa única estrutura Civil e o restante (8) tratando de assuntos diversos da segurança pública.
- Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares como forças auxiliares e reserva do Exército – 24 sugestões, sendo 19 pela permanência e 5 pela não vinculação.

Nas considerações acerca dos trabalhos apresentados, a relatoria, compreendendo a importância dos anseios populares no que tange à segurança e “... atendendo aos apelos comunitários e da sociedade como um todo²¹¹...” dota a Constituição Federal de título denominado “DA SEGURANÇA PÚBLICA”.

²¹⁰ Volume 132, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

²¹¹ *Idem*, p. 29.

Na continuidade de suas justificativas declara

Pela proposta ora apresentada, passam a denominar-se Forças Policiais as atuais Polícias Militares, nomenclatura mais adequada à designação dessas Corporações Policiais dos Estados membros, Território e Distrito Federal.

As Forças Policiais e os Corpos de Bombeiros são instituições centenárias com relevantes serviços prestados às comunidades e ao Brasil, seja na situação de normalidade ou em tempo de guerra, quando auxiliam as Forças Armadas, na Defesa Territorial e Defesa Civil, no âmbito do território nacional.²¹²

Temos, então, a aceitação das sugestões apresentadas por vários cidadãos no que tange à modificação da nomenclatura das Polícias Militares, não esclarecendo, explicitamente, se seu caráter seria a permanência de uma estrutura militar.

Entretanto, na explicação da permanência como forças auxiliares e reservas do Exército, deixa antever uma visão histórica adotada com relação às Polícias Militares, demonstrando haver tido sucesso o lobby das próprias forças policiais militares na manutenção de tal quadro:

A condição de forças auxiliares e reserva do Exército, tanto para as Forças Policiais como para os Corpos de Bombeiros, além de já pertencerem a nossa melhor tradição constitucional e longe de significar qualquer subordinação, traz sem dúvida, indiscutíveis vantagens à operacionalidade desejada, seja para a defesa territorial – em caso de guerra – seja para a manutenção da ordem pública.

A não preservação dessa condição – forças auxiliares e reservas do Exército – privaria a União da possibilidade de fazer uso da totalidade dos seus recursos materiais e humanos, na eventualidade da ocorrência de grave comoção interna ou de conflito armado externo, ensejando a necessidade de criação de uma Guarda Nacional, composta de centenas de milhares de homens, que oneraria o governo federal de modo intolerável para as finanças públicas.

Em decorrência da leitura das propostas apresentadas pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, o Coronel Danesi²¹³ apresentou correspondência à douta comissão intitulada “Contestação ao Texto Aprovado em Plenário pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais sobre as Polícias Militares”, além de enviá-lo a todos os constituintes e ter

²¹² *Ibidem*, p. 29.

²¹³ DANESI, *opus cit*, p. 29-49.

servido de suporte ao III Congresso Brasileiro das Polícias Militares, em que faz alusão à referida permanência²¹⁴ abordada pela Subcomissão IV-b na apreciação do Anteprojeto:

3. Definição e Competência:

Definição:

As Polícias Militares são instituições estaduais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina militares, sob a autoridade suprema dos respectivos Governadores dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, dentro dos limites da lei.

Justificativa:

As Policias Militares sempre foram forças auxiliares, reserva do Exército e, para tanto, a condição primordial era a de existirem permanentemente organizadas com quadros, efetivos, composição e instrução uniformes com o Exército. Elas sempre foram consideradas forças permanentes e aptas a serem incorporadas ao Exército, em caso de mobilização, por isso, sempre foram igualmente organizadas com base na hierarquia e disciplinas militares (hierarquia igual a do Exército, bem assim obedientes aos regulamentos institutivos dessa Força Armada).

Retomando-se as justificativas apostas no Anteprojeto da Subcomissão IV-b

Para manter a operacionalidade de serviços executados normalmente em situações adversas e de grande risco, exige-se dos integrantes das Forças Policiais e Corpos de Bombeiros, disciplina rígida, hierarquia forte, além de condicionamento físico e psicológico que somente o estatuto administrativo militar pode proporcionar, sendo perigoso e insensato submeter seus integrantes ao estatuto comum do funcionário público civil.

Tal abordagem é a consagração da permanência se compararmos, nos estudos de Barros²¹⁵ acerca das vantagens de se manter, no alvorecer da República brasileira, as premissas de tal corporação:

Muitos foram os argumentos em favor do aparato policial de conteúdo militar. Acreditava-se que forças policiais aquarteladas poderiam ser mais disciplinadas, leais e de fácil controle. Isoladas dos “paisanos”, esperava-se a construção de uma organização com forte espírito de corpo, resistente à corrupção, à

²¹⁴ *Idem*, p. 41.

²¹⁵ **BARROS**, *opus cit*, p. 39.

arbitrariedade e à disciplina. Além disso, presumia-se um forte apego a cerimônias, ritos, normas, hierarquia e autoridade. Afastar os policiais militares do mundo civil foi um bom mecanismo para deixar distante da população os membros oriundos da sua comunidade que não deixavam de participar de levantes e movimentos de oposição ao poder estabelecido. A militarização apareceu, em tais circunstâncias, não só como proteção do Estado e manutenção da ordem, mas, também como elemento de “descontaminação” dos comportamentos e “modos de ser” do que se entendia como “classes desordeiras” e “perigosas”.

No que se refere à criação ou institucionalização das Guardas Municipais, a relatoria da Subcomissão IV-b entende já ser assunto pacificado a possibilidade de tal proposta uma vez que vários municípios já possuem tal corporação “... responsável pela vigilância de bens municipais e protegendo o patrimônio dos municípios” ²¹⁶.

Assim sendo, transcrevemos abaixo a proposta apresentada pela Subcomissão IV-b:

Seção V – Da Segurança Pública

Art. 19 – A Segurança Pública é a proteção que o Estado proporciona à Sociedade para assegurar a manutenção da Ordem Pública, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Federal;

II – Forças Policiais;

III – Corpos de Bombeiros;

IV – Polícias Judiciárias;

V – Guardas Municipais.

...

Art. 21 – As Forças Policiais e os Corpos de Bombeiros são instituições permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia, disciplina e investidura militar, forças auxiliares e reservas do Exército, sob a autoridade dos Governadores dos Estados membros, dos Territórios e do Distrito Federal, exercendo o Poder de Polícia de manutenção da Ordem Pública, inclusive nas rodovias e ferrovias no âmbito de suas respectivas jurisdições.

²¹⁶ Volume 132, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b, p. 30. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

§1º. As Forças Policiais exercem com exclusividade as atividades de policiamento ostensivo.

§3º. A lei disporá sobre a estrutura básica e condições gerais de convocação ou mobilização das Forças Policiais e Corpos de Bombeiros.

...

Art. 23 – Às Guardas Municipais, sob a autoridade do Prefeito Municipal, compete a vigilância do patrimônio municipal, podendo, mediante convênio, colaborar com as Forças Policiais.

Tendo sido submetida à apreciação dos demais integrantes da Subcomissão, houve a abertura de apresentação de emendas com vistas a se alterar a substância de algumas propostas ou promover alguns acertos de semântica ou estruturais, tendo sido apresentado, após a análise das emendas, um substitutivo²¹⁷ sem que houvesse alterações essenciais na Seção V já apresentada, sendo, então, encaminhado, após aprovação em 25 de maio de 1987, o Anteprojeto da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança.

Em junho de 1987 a Comissão de Sistematização, tendo como presidente o Constituinte Afonso Arinos e seu relator o Constituinte Bernardo Cabral, publica no volume 219²¹⁸, após a ordenação das matérias constitucionais enviadas pelas Comissões Temáticas, as votações efetuadas pela referida Comissão e torna público o Anteprojeto de Constituição.

Na Seção I²¹⁹ – Dos Direitos Políticos, Art 28 – preconiza serem os direitos políticos invioláveis, e em seu inciso d dispõe que “os militares são alistáveis, exceto os conscritos, durante o período de serviço militar”. Temos com isso a aceitação de diversas das sugestões solicitando a reparação de um direito de cidadania excluído dos cabos e soldados das Polícias Militares que por serem profissionais de carreira não se enquadram na condição de conscritos²²⁰.

Temos no Capítulo IV²²¹ a parte relativa às polícias no capítulo da Segurança Pública:

²¹⁷ Volume 134 e 135, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

²¹⁸ Volume 219, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

²¹⁹ *Idem*, p. 9.

²²⁰ O conscrito é aquele inscrito no serviço militar obrigatório e que se encontra engajado nas fileiras das Forças Armadas para prestação do referido serviço em caráter temporário – geralmente 1 ano.

²²¹ Volume 219, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b, p. 33. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

Art. 257 – A Segurança Pública é a proteção que o Estado proporciona à Sociedade para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Federal;

II – Polícias Militares;

III – Corpos de Bombeiros;

IV – Polícias Cíveis;

V – Guardas Municipais.

...

Art. 259 – As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros são instituições permanentes e regulares, destinadas à preservação da ordem pública, com base na hierarquia, disciplina e investidura militares; exercem o poder de polícia de manutenção da ordem pública, inclusive nas rodovias e ferrovias federais, sob a autoridade dos governadores dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal; são forças auxiliares do Exército e reserva deste para fins de mobilização.

§1º. As atividades de policiamento ostensivo são exercidas com exclusividade pelas Polícias Militares.

...

Observamos, portanto, na apresentação do anteprojeto de constituição da Comissão de Sistematização, o retorno da nomenclatura Polícia Militar em lugar de Forças Policiais, reforçando o caráter permanente com investidura militar para fins de mobilização como forças auxiliares do Exército.

Após a observância dos ditames regimentais com a abertura da oportunidade de apresentação de emendas, o relator Bernardo Cabral apresenta o Projeto de Constituição²²². Quanto aos direitos políticos, permanece a proibição de alistamento somente aos conscritos.

A Segurança Pública é detalhada em artigos no Capítulo IV²²³ tendo sido alterado os números de seus artigos, passando de 257 a 252, não processando qualquer alteração à proposta anteriormente apresentada.

²²² Volume 223, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

²²³ *Idem*, p. 32.

Novamente, após a abertura de prazo regimental para apresentação de emendas e análise das mesmas, em novembro de 1987 publica-se no Volume 251 dos documentos da Assembléia Nacional Constituinte o Projeto de Constituição (A).

Tal projeto traz em seu Art. 24, inciso XX²²⁴ a competência privativa da “... União para legislar sobre normas gerais de organização, garantias individuais e condições de convocação ou mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros militares”.

A Segurança Pública foi abraçada pelo Capítulo III em seu Artigo 69, trazendo como alterações:

Art. 169...

I – polícia federal;

II – polícias civis;

III – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

...

§3º. Às polícias militares, forças auxiliares e reserva do Exército, cabe exercer o policiamento ostensivo e assegurar a preservação da ordem pública; subordinam-se, juntamente com os corpos de bombeiros militares e as polícias civis, ao Governo dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§4º. A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a assegurar a eficiência de suas atividades.

§5º. Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção das instalações e dos serviços municipais.

Observam-se em tal projeto algumas alterações:

A – Exclui a competência da promoção da segurança pública às Guardas Municipais e inserem os corpos de bombeiros com a mesma competência das polícias militares.

B – As policias militares e os corpos de bombeiros militares não são mais considerados instituições permanentes.

C – Subordinação das polícias militares, corpos de bombeiros militares e polícia civil ao Governo dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

D – A criação das Guardas Municipais passa a ser opção ao município.

²²⁴ Volume 251, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b, p. 20. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

De acordo com Sandra Gomes²²⁵ em virtude de desavenças políticas e discordâncias nos processos de condução das questões relativas à Assembléia Nacional Constituinte, inicia-se um processo de articulação entre as forças conservadoras que se organizaram para a propositura, nos finais de 1987 para “... articular a mudança no Regimento Interno”

Em outubro de 1987, um grupo de 152 parlamentares de direita que se sentiam prejudicados com os resultados da Assembléia Nacional Constituinte formou uma coalizão suprapartidária apelidada de Centrão. Antecipando a aprovação do Projeto-A na Comissão de Sistematização, já no início de novembro, esse grupo de parlamentares propôs a modificação do Regimento Interno. Dez dias mais tarde, um Projeto de Resolução assinado por 309 parlamentares foi apresentado à Mesa Diretora da Assembléia Nacional constituinte solicitando a alteração do Regimento. Uma parte do PMDB havia assinado o Projeto de Resolução com o argumento de que a aprovação do Projeto-A seria um desastre para o País. O PFL já havia rompido oficialmente com a coalizão que formava a Aliança Democrática. Contra uma predominância artificial de uma minoria esquerdista na Assembléia Nacional Constituinte, esse novo bloco se autodenominava Centrão.

Forma-se, então um bloco político ultra-partidário que buscou o reconhecimento de matérias de interesses dos constituintes que representavam diversos segmentos políticos e sociais.

Em setembro de 1988, apresenta-se para votação a redação final do projeto de constituição²²⁶, em que observamos as proposições finais para alguns temas abordados na pesquisa.

A) Direito de Voto Abarcado no Capítulo IV – Dos Direitos Políticos:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

...

§2º. Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§4º. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

²²⁵ GOMES, *opus cit*, p. 197-205. A autora em seu artigo busca demonstrar como as articulações políticas e os arranjos efetuados nas diversas Comissões provocaram dissensões e, conseqüentemente, atrasou a promulgação da Constituição de 1988. Para maiores detalhes consultar o artigo.

²²⁶ Volume 316, Documentos do Processo Constituinte de 1987-1988, opção Comissão IV, Subcomissão IV-b. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

§8º. O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:...

B) Competência privativa da União para legislar:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material-bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares.

C) Segurança Pública:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

II – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

...

§5º. Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§6º. As policias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reservas do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§7º. A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§8. Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Em 23 de setembro de 1988 houve a votação final do Projeto de Constituição e a 5 de outubro de 1988 temos a sua promulgação²²⁷ com a aprovação dos artigos como acima referenciados.

²²⁷ Diário da Assembléia Nacional Constituinte, 05 de outubro de 1988. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/publicações>.

CONCLUSÃO

Segurança: eis o cerne da questão que rege a boa convivência social, relacionada à paz e estabilidade democráticas.

Item crucial reclamado pelos cidadãos que se sentem em permanente perigo, real ou hipotético, capaz de gerar neuroses e paranóias que modificam todo um comportamento social, podendo deixar como legado às gerações vindouras uma marca indelével da discriminação, desconfiança e individualismo.

Item também de difícil definição quando levado para o campo da segurança pública conforme nos aponta Bengochea²²⁸

O grande problema é justamente descrever ou conceituar a segurança pública. Hoje a percepção coletiva considera a segurança pública centrada somente na atividade da polícia e, por mais que se pretenda montar uma polícia cidadã, somente haverá sucesso se for redefinida e ampliada a conceituação de segurança pública.

A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico que envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; e otimizado porque depende de decisões rápidas e resultados imediatos.

Dissertar sobre o papel das polícias nas sociedades democráticas é elencar os anseios e necessidades que os cidadãos sentem passando por uma urgência na modificação do *modus operandi* das instituições responsáveis pela aplicação da lei.

Entretanto, ao se processar a análise dos anseios da população, temos que levar em conta os princípios democráticos vigentes no país e não agir de conformidade com a tentativa de

²²⁸ BENGOCHEA, *opus cit*, p. 4.

recrudescimento da justiça, às vezes estimulados por acontecimentos sociais que geram comoção:

Qual é o modelo que a sociedade quer? É uma polícia linha “dura”? É um judiciário “duro”, com altas penas? É uma prisão de segurança máxima? [É pena capital? – grifo meu] Em relação a crianças e adolescentes também medidas de endurecimento das ações repressivas? [redução da maioridade penal? – grifo meu] Existe, na verdade, um aumento da criminalidade em todo o mundo, por razões estruturais, assim como há um senso comum pedindo uma polícia repressiva. A discussão pública e a tendência política brasileira têm apontado como soluções salvadoras o endurecimento da repressão, especialmente quando ocorrem crimes violentos, que assumem amplos espaços na mídia, influenciando a formação da opinião pública.²²⁹

E não há que se falar, tão somente, numa modificação de postura das instituições policiais, mas todo um contexto envolvendo os poderes governamentais e os órgãos de controle social. Caso contrário, de nada adiantaria investir na formação e capacitação dos policiais, os quais têm um contato maior com a população, com vistas a mudar uma polícia condenada à reprodução inercial de seus hábitos com violência contra pobres e negros, tortura, chantagem, extorsão, humilhações e insuficiência no combate ao crime.

Necessário, em consonância com tal modificação, também fazer funcionar ombreados os poderes Legislativo e Judiciário, com o intuito de dar um maior suporte à atividade fim, que é a segurança do cidadão e a manutenção da ordem pública

É necessário formatar o sistema de segurança no Brasil, um sistema que estabeleça responsabilidades aos governantes, ao Judiciário, ao Ministério Público, ao órgão penitenciário e às polícias, criando ligações técnicas e operacionais e determinando objetivos de prevenção, tratamento e recuperação. Entende-se que o sistema de segurança tem de ser sistêmico, rápido, um processo que envolva não só atividades preventivas ou de contenção: precisa ter um início, que é a prevenção, e um final, que é recuperar e tratar os autores do delito, pois, caso contrário, eles voltarão ao crime, e o objetivo é não dar essa oportunidade de reincidência ou aliciamento pelo crime.²³⁰

²²⁹ **BENGOCHEA**, *opus cit*, p. 4.

²³⁰ **Idem**, *opus cit*, p. 6-7.

À população não interessa saber se tal ou qual polícia faz o ciclo completo de polícia. A ela só importa saber que a polícia pode e precisa ser uma ferramenta útil na proteção da sociedade como um todo.

E a nós, instituição, precisamos trazer tal cidadão para o nosso convívio, ouvindo suas expectativas e sugestões, tornando-o cúmplice no fazimento da segurança pública, com vistas à “salvar nossa instituição do passado, torná-la contemporânea do presente democrático e reinventá-la para o novo contexto político” (Super Interessante Especial - Por um Brasil menos Violento - Abril 2002).

A lei e a manutenção da ordem, assim como a paz e a segurança, são questões de responsabilidade dos Estados através das organizações policiais.

A questão é determinar/listar qual a verdadeira função destas organizações de aplicação da lei nas sociedades democráticas, atuando na esfera da repressão quando da eclosão do crime bem como no relacionamento diuturno com o cidadão brasileiro, cliente do serviço prestado pelas corporações policiais.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 5º, preconiza sabiamente a igualdade entre as pessoas com direitos e garantias fundamentadas na Declaração dos Direitos Humanos. Artigo, muita das vezes, meramente figurativo no corpo da Constituição, haja vista a flagrância do dito popular: “pau que fere Chico não fere Francisco”, dito este embasado na disseminação marcante nas políticas de segurança pública levadas a efeito pelos Estados, claramente direcionadas a combater o crime e ao criminoso nas favelas e bolsões de pobreza, fazendo supor que seus moradores são rotulados como os responsáveis por toda a desgraça humana.

É humanamente inconcebível que as pessoas sejam julgadas por seu dinheiro ou posses. Todas as políticas sejam de segurança pública ou outras quaisquer, devem ser implementadas nos locais mais nobres dos endinheirados e também nos bolsões de pobreza, haja vista estar se tratando de vidas humanas e se buscar a vida com dignidade.

A discriminação humana, bem como a violência, é histórica e no combate de tal violência, não se deve desconsiderar a dignidade humana daquele que não possui Carteira de Trabalho e muito menos eleger fatores classificatórios embasados em raça, sexo ou religião, para que não se inflija tratamento desumano aos mais necessitados.

Para fazer frente aos comportamentos desviantes dos mais variados atores sociais, os Estados fundaram órgãos de aplicação das leis em virtude da necessidade de manutenção da ordem e

em consonância com as demandas das pessoas componentes dos mais diversos setores da sociedade, indistintamente.

Tais órgãos devem se inserir no contexto que reina no curso do desenvolvimento social das comunidades, agindo de acordo com políticas justas de segurança empreendidas pelos Estados, tendo como abrangência uma maior fatia possível dos agentes sociais, atuando de forma a atender todos os cidadãos sem qualquer fator eletivo.

O problema é que a maioria dos órgãos de aplicação da lei, de maneira geral, são sistemas fechados, estritamente hierárquicos os quais operam, normalmente, obedecendo a uma cadeia rígida de comando, com separações estritas de poder e autoridade, na qual o processo de tomada de decisões é feito de cima para baixo, ficando com sua capacidade em responder às determinadas situações com respostas padronizadas, demonstrando pouca ou nenhuma antecipação proativa dos desenvolvimentos atuais e futuros que não se encaixem no sistema, o que poderá acarretar dificuldades em estabelecer e manter relações eficazes com o público alvo, não tendo condições de determinar os desejos, as necessidades e as suas expectativas em dado momento.

Vimos que, de acordo com o Manual de Premissas Básicas da Aplicação da Lei do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, “as funções das organizações de aplicação da lei, independentemente de suas origens, estrutura ou vinculação, estão geralmente relacionadas a:

- Manutenção da ordem pública;
- Prestação de auxílio e assistência em todos os tipos de emergência; e
- Prevenção e detecção do crime”.

Fica demonstrada, de forma clara, que a função das polícias não se restringe, tão somente, à prevenção e detecção do crime, apesar de se dar mais ênfase a tal atividade, não se dando maior valor à manutenção da ordem pública e à prestação de auxílio e assistência, e em assim agindo, depreende-se um desvio de função.

Ora, são itens totalmente interligados, haja vista que todos estão relacionados à própria manutenção da ordem pública.

Não há que se optar em dar prioridade à prevenção e detecção do crime, canalizando esforços e maior parte dos recursos a tal atividade, relegando a segundo plano os demais procedimentos.

Portanto, o conhecimento dos procedimentos e limites por parte das autoridades é condição essencial para seus atos e ações não sejam prejudiciais à sociedade, uma vez que os agentes da lei são representantes do Estado e não obstante, a abrangência das atividades policiais torna o próprio policial um ser distinto dos demais: presta socorro (função médica), salva vidas (função de bombeiros), resolve contendas no próprio local do ocorrido (função de juiz), aconselha para a tomada de atitudes que venham a modificar comportamentos (função religiosa), e muitas outras funções que o policial faz e não percebe sua importância.

Quando os encarregados de aplicação da lei recorrem a práticas que são contra a lei ou estão além dos poderes e autoridades concedidos por lei, a distinção entre os aplicadores da lei e infratores deixa de existir, com a segurança pública correndo sérios riscos, trazendo consequências potencialmente devastadoras para a cidadania e para a sociedade.

Devem os agentes policiais desenvolver atitudes e comportamentos pessoais que os façam desempenhar suas tarefas de maneira correta, amparados por diretrizes profissionalizantes e legalistas, calcadas no ordenamento jurídico da Nação. A paz, a estabilidade e a segurança de um país dependem, em larga escala, da capacidade de suas organizações de aplicação da lei em fazer cumprir a legislação e manter a ordem pública de forma eficaz.

As mudanças processadas nas sociedades, em virtude das mudanças de regime de governo, em especial no Brasil, exigem também mudanças na forma de agir e ser das Corporações aplicadoras da lei, de forma a criar uma nova relação entre as corporações e a sociedade civil, sociedade esta ansiosa por um amparo de segurança, carente de conviver com uma polícia correta, honesta, não arbitrária e não violenta.

Para tanto, para se processar tais mudanças comportamentais, necessário se faz, também, uma modificação substancial no perfil do policial, marcado por uma mentalidade mais democrática, com uma formação técnica e intelectual melhor estruturada, embasada nas modificações introduzidas pela nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, marcada pelo contexto de respeito às liberdades individuais e aos direitos civis, e aproximar mais os policiais do seu principal cliente, a população, da qual também faz parte o próprio policial e seus familiares.

A corporação precisa ser vista pela sociedade como uma instituição cidadã que atua com energia em nome do Estado de direito e da democracia.

Assim sendo, tivemos como intento no presente trabalho identificar qual o papel e função pretendidos para as Polícias Militares, pela análise das propostas enviadas pelos cidadãos e adotados nos documentos produzidos pela Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988.

Apesar de considerável participação popular na propositura de sugestões com vistas às mudanças pretendidas, observamos que a permanência histórica da formatação das instituições policiais militares, calcadas na ordem simbólica da hierarquia e disciplina militares, além de seus regulamentos, imperou, mostrando que o lobby efetuado pelas próprias corporações foi fato que contribuiu para que as transformações estruturais sugeridas pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais não fossem adotadas e nem que as sugestões dos cidadãos, conforme demonstramos no Capítulo III, fossem adotadas no que tange à desmilitarização e unificação das polícias.

Entretanto, por aprovação como matéria através da Comissão de Sistematização, constitucionalizou-se a participação da população no produzir a segurança pública, uma vez que no art. 144 da já promulgada Constituição da República Federativa do Brasil temos

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos**²³¹, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

Pudemos observar, ainda, que não foram tratados de assuntos relativos a limites e critérios impostos através da sociedade para formalização de lei específica para o exercício do poder de polícia por parte dos servidores das forças policiais, o que, também, impediria a utilização das forças policiais por parte do poder político com o intuito de manutenção de condições de subordinação e obediência, conforme demonstrado na historiografia brasileira.

Não discutimos se as propostas enviadas seriam a solução para a melhoria da eficácia e eficiência das instituições policiais com vistas à diminuição da violência que assola o país. Apenas demonstramos na pesquisa qual foi o anseio dos que se propuseram a tomar parte no processo da Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988.

Acreditamos que tal atitude, a participação popular, deve cada vez mais ser estimulada, principalmente nos assuntos relacionados à sua segurança e da sua comunidade. Tal participação corrobora a abordagem feita por Carvalho²³² pois mesmo que “de forma incipiente”, marca sua atuação na condução de suas demandas.

²³¹ **Grifo meu.**

²³² **CARVALHO**, *opus cit.*

Resta claro nas sugestões apresentadas pelos cidadãos de que a participação popular foi considerável uma vez que foram apresentadas uma imensa quantidade de formulários, os quais continham, cada um deles, uma variedade de temas a serem abordados.

Quanto ao papel e função pretendidos às Polícias Militares, o caráter civil da função dos organismos policiais militares foram imperativos para que sugerissem mudanças estruturais solicitando uma polícia melhor preparada e aparelhada, com melhores condições de trabalho e desmilitarizada, atuando unificada com a Polícia Civil no atendimento das demandas surgidas no seu dia-a-dia.

E pelo demonstrado, não foi em tal evento que algumas das transformações já em andamento e observáveis no *modus operandi* das corporações policiais militares tiveram gênese, tal como o policiamento interativo ou comunitário, o qual preconiza a valorização aos direitos humanos e estímulo à participação da sociedade na condução das políticas de segurança pública.

Isto posto, somos levados à interpretação positiva dos estudos de Graeff²³³ quanto às transformações que ocorreram dentro das próprias corporações após a interpretação, por parte dos seus integrantes, de que os ventos democráticos devem transpor os portões dos quartéis e que a visão de mundo e vida de seus próprios servidores deve ser levada em consideração pelos comandantes e chefes que planejam e levam à execução as políticas públicas na área de segurança pública.

De se destacar que em raríssimos momentos da história brasileira foi dada a oportunidade à população em participar dos processos de condução dos seus destinos, mesmo enviando sugestões para modificações de processos e estruturas com vistas a promover melhorias nas instituições públicas.

E, mais crítico, em momento algum houve por parte dos organismos de segurança pública a leitura das expectativas populares quanto à sua forma de ser e agir, uma vez que este pesquisador não obteve êxito em suas pesquisas no que tange a encontrar qualquer referência quanto ao tema-problema estudado, fato que nos levou a produzir, mesmo que de forma incipiente, modesta leitura das sugestões enviadas pelos cidadãos, no que esperamos que sirva de ponto de partida para estudos posteriores.

²³³ GRAEFF, *opus cit.*

A intenção é que se possa aprofundar mais o assunto, pois, conforme constatado, as propostas enviadas em forma de sugestões pelos cidadãos, são uma fonte inesgotável de leitura em todos os campos acerca das suas expectativas em relação aos órgãos governamentais.

Fica a sugestão.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

ANAIS DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-1988. Registros disponíveis na Câmara dos Deputados através do site <http://www2.camara.gov.br/publicacoes> e Senado Federal através do site <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/baseshist>.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais 1/92 a 35/2001 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. 1979. In: Manual de Polícia Interativa. Vitória: Sest/Senat, 1999.

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Manual de Instrução Modular. 3. ed. Vitória: Departamento de Imprensa Oficial, 1999.

LEVANTAMENTOS BIBLIOGRÁFICOS

ADORNO, Sérgio. Conflitualidade e Violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. São Paulo: Tempo Social, 1998.

ANJOS, Erly Euzébio dos. Ordem, Compreensão, transformação social e a violência hoje. Vitória: CEG/Edufes, 1999.

ARAGÃO, Lúcia Maria de Carvalho. Razão Comunicativa e Teoria Social Crítica em Jurgen Habermas. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.

ARAÚJO, Adauto da Silva et all. Polícia Interativa: a democratização e universalização da Segurança Pública. Universidade Federal do Espírito Santo. CAO.Vitória, 1998.

ARENDT, H. A Condição Humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

AZKOUL, Marco Antônio. A Polícia e sua função constitucional. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

BARROS, Lúcio Alves de. Polícia e sociedade: um estudo sobre as relações, paradoxos e dilemas do cotidiano policial. Tese de Doutorado defendida na UFMG. Belo Horizonte – MG. Abril de 2005, Cópia xerográfica.

BAYLEY, David H. Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa. Tradução de René Alexandre Belmonte. São Paulo: Edusp, 2001.

BEATO FILHO, Cláudio Chaves. Ação e Estratégia das Organizações Policiais. Disponível em <http://www.crisp.ufmg.br/acaoest.htm>.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et all. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100015&script=sci_arttext.

BOBBIO, N. Estado, Governo e Sociedade. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio. Democracia local e participação popular: a lei orgânica paulistana e os novos mecanismos de participação popular em questão. São Paulo: Cortez, 2000.

CAMACHO, Timóteo (Org). Ensaio Sobre a Violência. Vitória: EDUFES, 2003.

CAMACHO, Luiza Mitiko Yshiguro. Contribuições para Pensar a Violência no Espírito Santo. In CAMACHO, Timóteo (Org). Ensaaios Sobre a Violência. Vitória: EDUFES, 2003.

CANCELLI, Elizabeth. O Mundo da Violência: a polícia na Era Vargas. Brasília: EDUNB, 1993.

_____. **Ação e repressão policial num circuito integrado internacionalmente. In: Repensando o Estado Novo. PANDOLFI, Dulce (Org.). Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999.**

CARVALHO, José Murilo de. A Construção da Ordem: A Elite Política Imperial. Brasília: Editora UnB, 1981.

_____. **Interesses contra a cidadania. In: Brasileiro: cidadão? 1ª ed. São Paulo: Editores Associados, 1992.**

_____. **Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. Rio de Janeiro: Dados, Vol. 40, nº 2, 1997.**

_____. **A Cidadania no Brasil: O Longo Caminho. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.**

CHAUÍ, Marilena. Ética, Política e Violência. In CAMACHO, Timóteo (Org). Ensaaios Sobre a Violência. Vitória: EDUFES, 2003.

COSTA, Arthur e MEDEIROS, Mateus. A Desmilitarização das Polícias: Policiais, Soldados e Democracia. Teoria e Sociedade, vol. 1, nº 11, pp. 66-89, 2003.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Entre a Lei e a Ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COTTA, Francis Albert. Para além da desclassificação e da docilização dos corpos: organização militar nas Minas Gerais do século XVIII. Texto disponível em <http://www.seol.com.br/mneme/ed3/011.php?atual=011&edicao=3#sdendnote47anc>.

DA MATTA, Roberto. A casa e a rua. São Paulo: Brasiliense, 1985.

DAHL, Robert. Poliarquia. São Paulo: Edusp, 1997.

_____. **Da Divisão Social do Trabalho: São Paulo: Martins Fontes, 1996.**

DEMONER, Sônia Maria. História da Polícia Militar do Espírito Santo: 1835 – 1985. Vitória/ES: 1985.

DONNICI, Virgílio Luiz. Polícia: guardião da Sociedade ou parceira do crime? Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990, p. 55.

DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1994.

FAORO, Raimundo. Os Donos do Poder. Rio de Janeiro: Globo, 1972.

FERREIRA, Aurélio Buarque de H. Miniaurélio Século XXI Escolar: o minidicionário da língua portuguesa. 4. ed. Ver. Ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir – 19. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

GIDDENS, Anthony. Sociologia. Tradução Sandra Regina Netz. 4. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GOLDSTEIN, Herman. Policiando uma Sociedade Livre. Tradução de Marcello Rollemberg. São Paulo: EDUSP, 2003.

GOMES, Luiz Flávio. Urbanização Desordenada. Disponível em http://www.mauraroberti.hpg.ig.com.br/artigos/flavio_gomes/urbanizacao_desordenada.doc.

GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: Um Estudo de Caso da Assembléia Nacional Constituinte(1987-1988). Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/dados/v49n1/a08v49n1.pdf>.

GONÇALVES, Maria Augusta Salin. Teoria da Ação Comunicativa de Habermas: Possibilidades de uma Ação Educativa de Cunho Interdisciplinar na Escola. Revista Educação e Sociedade. Ano XX. No. 66, Abril/1999.

GREENE, Jack R. (Org) Administração do Trabalho Policial. São Paulo: Edusp, 2002.

GRAEFF, Beatriz Porfírio. O Policial Militar em tempos de mudança: ethos, conflitos e solidariedade na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Universidade de Brasília, 2006. Disponível para download em <http://www.unb.br/ics/dan/Dissertacao208.pdf>.

IANNI, Octávio. Raízes da Violência. In CAMACHO, Timóteo (Org). **Ensaio Sobre a Violência.** Vitória: EDUFES, 2003.

LAMOUNIER, Bolivar. Como Renascem as Democracias. São Paulo: Brasiliense, 1985.

_____. **O Brasil Autoritário Revisitado: O Impacto das Eleições Sobre a Abertura.** In: STEPAN, Alfred (Org.), **Democratizando o Brasil.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985a.

_____. **A Democracia Brasileira de 1985 à Década de 90: A Síndrome da Paralisia Hiperativa.** In: VELLOSO, João P. dos Reis (Org.), **Governabilidade, Sistema Político e Violência Urbana.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1994.

LOUREIRO, Ythalo Frota. **As Polícias Militares na Constituição Federal de 1988: polícia de segurança pública ou forças auxiliares e reserva do Exército?** Disponível em <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=5866>.

MARCINEIRO, Nazareno & PACHECO, Giovanni C.. **Polícia Comunitária. Evoluindo para a polícia do século XXI.** Florianópolis: Insular, 2005.

MARQUESINI, Ana Maria Bernardes Goffi. **Participação: A Palavra de Ordem na Elaboração da Nova Constituição.** Diário da Assembléia Nacional Constituinte (Suplemento). Nº 116. 06/08/1987. p. 739-741. Disponível no site: <http://www2.camara.gov.br/publicacoes>.

MARTIN, Nuria Beloso. **Os novos desafios da cidadania.** Tradução de Clovis Gorczewski. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005.

MEDEIROS, Mateus Afonso. **Aspectos institucionais da unificação das polícias no Brasil.** Publicado em março/2004. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582004000200003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt#nt02.

MENDONÇA, Domingos Sávio de. **Considerações sobre as garantias legais relativas ao exercício das atividades de polícia ostensiva.** Monografia apresentada à Academia de Polícia Militar como requisito para conclusão do Curso de Gestão Estratégica em Segurança Pública. Belo Horizonte. Minas Gerais, 2005, p. 17.

MESQUITA, Messias Lima de, NASCIMENTO, Marcos Antonio Souza do. **Polícia Militar do Espírito Santo. Trajetória Organizacional vista sob a evolução de sua estrutura.** Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo, UFES, Vitória-ES, 1999.

MIRANDA. Josemar Trant, Ten Cel PM. **Nova Constituição Brasileira: A Vinculação da Polícia Militar ao Exército e o Decreto-lei 667/69.** Monografia apresentada ao Curso Superior de Polícia da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1988.

MOLINA, Antônio Garcia-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos.** 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

MONET, Jean-Claude. Polícias e Sociedade na Europa. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Edusp, 2001.

MONJARDET, Dominique. O que faz a Polícia: Sociologia da Força Policial. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

MORAES, João Quartim de. Et all. A Tutela Militar. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1987.

MOULIN, Luiz Ferraz. Polícia Interativa. Vitória: 2003.

NEDER, Gislene. Cidade, Identidade e Exclusão Social. Cópia xerografada.

NETO, Paulo Mesquita. Violência Policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: **Cidadania, Justiça e Violência.** PANDOLFI, Dulce Chaves (Org.) *et all.* Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas. 1997.

PATEMAN, Carole. Participação e Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

PRADO JR., Caio. A Revolução Brasileira. São Paulo: Brasiliense, 1987

_____. **Evolução Política do Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 1994.

_____. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, 2000.

PEDROSO, Regina Célia. Estado Autoritário e Ideologia Policial. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.

PIRES, Cecília. A violência no Brasil. São Paulo: Moderna, 1985.

PONCIO, Francisco; BARBOSA, Robson Luis Martins. “Stress” em Policiais Militares na Atividade de Radiopatrulhamento. Universidade Federal do Espírito Santo. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo: Vitória, 1998.

REIS, Fábio W. e O'DONNELL, Guillermo . A Democracia no Brasil: Dilemas e Perspectivas. São Paulo: Vértice, 1988.

REIS, Fábio Wanderley. Dilemas da Democracia no Brasil. IN: **AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio (Orgs.). Sistema Político Brasileiro: uma introdução.** Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Ed., 2004.

RIBEIRO. Renato Janine. Hobbes: o medo e a esperança. In **Os Clássicos da Política.** Francisco C. Weffort (Org). São Paulo: Editora Ática, 2002.

RODRIGUES, Andrey Carlos et all. O Uso da Força Letal da Ação Policial Militar no Espírito Santo. Universidade Federal do Espírito Santo. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Vitória, 1998.

RODRIGUES, Marly. A Década de 80. Brasil: quando a multidão voltou às praças. 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 1994.

ROZICKI, Cristiane. Cidadania: reflexo da participação política. Disponível em:

http://www.espacoacademico.com.br/003/03col_cris.htm.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Razões da Desordem. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

SANTOS, Tarciane C. O Eticismo da Sociedade Tecnológica e a Ética em Espinosa. Disponível em <http://www.eca.usp.br/nucleos/filocom/home.html>.

SILVA, Jaqueline. Policial Militar: o real e o simbólico na construção de uma identidade profissional. Mestrado em Fundamentos Evolutivos e Sociais do Comportamento. Pós-graduação em Psicologia. UFES. Dissertação de Mestrado. Setembro/1997.

SILVA, Jorge da. Controle da Criminalidade e Segurança Pública na nova ordem Constitucional. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA FILHO, José Vicente. Fundamentos para a Reforma da Polícia. Disponível em <http://www.josevicente.com.br/pesquisas/pesqã05.htm>.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzar. Industrialização e Empobrecimento Urbano: o caso da Grande Vitória 1950-1980. Vitória: Edufes, 2000.

SKOLNICK, Jerome H. & BAYLEY, David H. Nova Polícia. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Edusp, 2001.

_____. **Policiamento Comunitário.** Tradução de Ana Luisa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2002.

SOARES, Luiz Eduardo. Uma Interpretação do Brasil para Contextualizar a Violência. In C. A. M. PEREIRA *et alii*. **Linguagens da Violência.** Rio de Janeiro: Rocco, pp. 23-46, 2000.

_____. **A polícia do futuro.** Revista Super Interessante. Especial Segurança. Ed. Abril. Abril/2002,

STEPAN, Alfred. Os Militares na Política. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.

_____. **Os Militares da Abertura à Nova República.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

VALLE, Maria Ribeiro do. *A violência revolucionária em Hannah Arendt e Herbert Marcuse: raízes e polarizações.* São Paulo: UNESP 2005.

VIANNA, Luiz Werneck. *Travessia da abertura à Constituinte 86.* Rio de Janeiro: Taurus, 1986.

WEBER, M. *Ensaio de Sociologia.* Rio de Janeiro, Guanabara, 5a. ed., 1982.

ZAVERUCHA, Jorge. *As Prerrogativas Militares nas Transições Brasileira, Argentina e Espanhola.* Revista Brasileira de Ciências Sociais, ano 7, nº 19, pp. 56-65, 1992.

_____. **Frágil democracia: Collor, Itamar, FHC e os Militares (1990-1998).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.